



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SETOR DE PROTOCOLO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo Nº 0208052024
Fis Nº 001
Visto _____

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Aos **08 (oito) dias do mês de maio de 2024**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0208052024**, que tem por **objeto** a contratação de empresa especializada em serviços de obras e engenharia para construção de pontes no município de Esperantinópolis-MA, com recursos provenientes do Contrato de Repasse Nº 955544/2023/MIDR/CAIXA, com este fim para constar, eu Listernandes de Souza Monteiro lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Esperantinópolis/MA, 08 de maio de 2024.

Listernandes de Souza Monteiro
Portaria: 022/2021
Setor de Protocolo.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SETOR DE PROTOCOLO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo N° 0208052024
Fls N° 002
Visto _____

AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, autuamos este processo administrativo que originará o processo licitatório nas condições abaixo.

1. Do processo:

1.1. Processo Administrativo n° **0208052024**

1.2. Requisitante: Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte.

2. Objeto:

2.1. Descrição: contratação de empresa especializada em serviços de obras e engenharia para construção de pontes no município de Esperantinópolis-MA, com recursos provenientes do Contrato de Repasse N° 955544/2023/MIDR/CAIXA.

Aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de 2024 eu, Listernandes de Souza Monteiro, responsável pelo setor de protocolo, **AUTUO** o **processo administrativo n° 0208052024**, que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo.

Esperantinópolis - MA, em 08 de maio de 2024.

Listernandes de Souza Monteiro
Portaria: 022/2021
Setor de Protocolo



Processo Nº 02080200w
Fls Nº 003
Visto _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA Nº 022/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

R E S O L V E

Artigo 1º- Nomear **LISTERNADES DE SOUZA MONTEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão de Documentação e Protocolo Geral, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO. 04 DE JANEIRO DE 2021.



ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Visto

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 022/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **LISTERNADES DE SOUZA MONTEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão de Documentação e Protocolo Geral, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 023/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **MAYARA DA CONCEIÇÃO LIMA MARQUES**, para exercer o cargo em comissão de Diretora da Divisão de Processamento de Dados, lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 024/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **GERLAN PEREIRA DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Manutenção dos

Equipamentos de Informática, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 025/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **ELIZABETE RIBEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Diretora da Divisão de Tombamento (TCE), lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 026/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **GILCILENE DA SILVA ALVES**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 027/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

(DFD) Nº 0208052024

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: CLÉSIO GOMES CARNEIRO	
PORTARIA: 065/2021	
E-MAIL: *****	TELEFONE: *****

1. OBJETO:

contratação de empresa especializada em serviços de obras e engenharia para construção de pontes no município de Esperantinópolis-MA, com recursos provenientes do Contrato de Repasse Nº 955544/2023/MIDR/CAIXA.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. No município de Esperantinópolis /MA viu-se a necessidade da construção de pontes, afim de melhorar a trafegabilidade das estradas vicinais que ligam o município, visando melhorar a infraestrutura local para o deslocamento dos moradores entre os povoados beneficiados, bem como, para um escoamento melhor dos produtos agrícolas que são produzidos e comercializados no município, torna imprescindível a construção destas obras.
- 2.2. Nossa proposta é melhorar a trafegabilidade, visando logo assim em contribuir com o papel principal de oferecer serviços de qualidade para o município. Tornar essas localidades melhor estruturadas e organizadas, proporcionando às famílias de agricultores os benefícios socioeconômicos mínimos, necessários à fixação do homem no campo.
- 2.3. O objeto da contratação está previsto no PPA/LDO/LOA.

3. QUANTIDADE SER CONTRATADO:

Item	Descrição	Und	Qty
1	contratação de empresa especializada em serviços de obras e engenharia para construção de pontes no município de Esperantinópolis-MA, com recursos provenientes do Contrato de Repasse Nº 955544/2023/MIDR/CAIXA.	Sv	1

4. PREVISÃO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO/ENTREGA:

- 4.1. A previsão e início da entrega/Execução será posteriormente informada no projeto básico.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Esperantinópolis/MA, 08 de maio de 2024.

Clitson



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Atenciosamente,

CLÉSIO GOMES CARNEIRO
Responsável pela Solicitação de Despesas
Portaria Nº 065/2021

Ciente em 08 / 05 /2024

ANTONIO CLEITON MAGALHÃES DA SILVA
CPF: 028.137.463-55
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte
Portaria nº 060/2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA Nº 065/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 520/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **CLÉSIO GOMES CARNEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Inspeção de Emplacamento, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **GILVAN SILVA PEREIRA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Junta de Serviço Militar - JSM, lotado no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 064/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 520/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **ADÃO ALVES VELOZO JÚNIOR** para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 065/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 520/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **CLÉSIO GOMES CARNEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Inspeção de Emplacamento, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 066/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **MARIA CELIA ALVES FERREIRA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 067/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **JOSELIO GOMES IBIAPINO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Transportes e Ambulância, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 068/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **THAYSE MONTEIRO REIS CARVALHO**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica de Atenção Integral à Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Processo Nº 0208052024
Fls Nº 003
Visto e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA Nº 060/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 650/2022 deste Município

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **ANTONIO CLEITON MAGALHAES DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras Públicas, Habitação e Transporte, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 05 DE FEVEREIRO DE 2024.



ALUISIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS/MA
EXECUTIVO

Volume: 11 - Número: 523 de 5 de Fevereiro de 2024

DATA: 05/02/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99988352034

E-mail: diariooficial@esperantinopolis.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

RUA GETÚLIO VARGAS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65750-00

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Esperantinópolis



Assinado eletronicamente por:

CPF: . . . -
em 0

IP com nº:

www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2353

ISSN 2764-7242

Diário ainda não fechado

SUMÁRIO

Processo Nº 0208052024
Fls Nº 011
Visto ✓

EXECUTIVO

- ☒ PORTARIA: Nº 059/2024 - EXONERAR ANTONIO CLEITON MAGALHÃES DA SILVA
- ☒ PORTARIA: Nº 060/2024 - NOMEAR ANTONIO CLEITON MAGALHAES DA SILVA
- ☒ PORTARIA: Nº 061/2024 - EXONERAR CARLA CHARLIANY DOS SANTOS ALVES
- ☒ PORTARIA: Nº 062/2024 - NOMEAR CARLOS CHARLES DOS SANTOS ALVES
- ☒ PORTARIA: Nº 063/2024 - NOMEAR FRANCISCO AUGUSTO BRITO FILHO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: N° 059/2024

PORTARIA N° 059/2024

Fis n°

012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n° 650/2022 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1°- Exonerar ANTONIO CLEITON MAGALHÃES DA SILVA, do cargo em comissão de Diretor da Divisão de Abastecimento e Comercialização, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.
Artigo 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

ALÚSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: N° 060/2024

PORTARIA N° 060/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n° 650/2022 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1°- Nomear ANTONIO CLEITON MAGALHAES DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras Públicas, Habitação e Transporte, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis -MA.
Artigo 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

ALÚSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: N° 061/2024

PORTARIA N° 061/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n° 650/2022 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1°- Exonerar CARLA CHARLIANY DOS SANTOS ALVES, do cargo em comissão de Assessor Especial, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA.
Artigo 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

ALÚSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: N° 062/2024

PORTARIA N° 062/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n° 650/2022 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1°- Nomear CARLOS CHARLES DOS SANTOS ALVES, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA.
Artigo 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

ALÚSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: N° 063/2024

PORTARIA N° 063/2024

Assinado eletronicamente por: - CPF: . . . - em 0 - IP com n°:
Autenticação em: www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2353





MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

TRANSFEREGOV

Processo Nº 008052023
Fis Nº 013
Visto e

Nº / ANO DA PROPOSTA:

053091/2023

OBJETO:

Construção de Pontes no município de Esperantinópolis/MA

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

Esperantinópolis, Estado do Maranhão, população de 18.311 habitantes (segundo IBGE 2022) e um IDH de 0,586 considerado médio, necessitam de benefícios governamentais para aumentar a produtividade, uma vez que sua abrangência pecuária é diversificada, como piscicultura, produção de farinha, arroz, feijão, criação bovina, apresentando um senso de 28.462 hec segundo IBGE. E para o escoamento almeja a intervenção da área vislumbrando restabelecer a trafegabilidade.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

Dinamizar o desenvolvimento rural e o escoamento da produção agrícola no município, através do fomento da produção agrícola e escoamento de povoados importantes, abastecimento dos comércios locais, transporte e trafegabilidade da população rural.

PÚBLICO ALVO:

As comunidades que serão beneficiadas são as populações da zona rural no total 8.500 habitantes/produtores rurais do município de Esperantinópolis/MA

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

As pontes trarão melhorias e acessibilidade nas estradas deste município. A fim de controlar o escoamento das águas e evitar danos as estrada recuperadas.

RESULTADOS ESPERADOS:

Com a construção de pontes proporcionará o escoamento da produção agrícola e facilidade de acesso aos povoados de difícil acesso, portanto a manutenção da trafegabilidade dos trecho em questão é de suma importância para o desenvolvimento do município, gerando acessibilidade para moradores no seu deslocamento diário.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 53000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL		
CPF DO RESPONSÁVEL: 021.186.624-59	NOME DO RESPONSÁVEL: ADRIANA MELO ALVES		
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: SGAN Quadra 906 Módulo F Bloco "A" Edifício Celso Furtado, 2º andar		CEP DO RESPONSÁVEL: 70790-060	

2 - DADOS DO PROPONENTE

Processo Nº 0203682024
Fls Nº 014
Visto

PROponente: 06.376.669/0001-69					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE ESPERANTINOPOLIS					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: RUA GETULIO VARGAS, 435					
CIDADE: ESPERANTINOPOLIS	UF: MA	CÓDIGO MUNICÍPIO: 0777	CEP: 65750000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE: 99988067956
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA		AGÊNCIA: 0767-6	CONTA CORRENTE: 0066473067		
CPF DO RESPONSÁVEL: 257.195.053-34	NOME DO RESPONSÁVEL: ALUISIO CARNEIRO FILHO				
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: RUA ANTONIO LEAL ARRAIS, S/N - SANTA TEREZINHA				CEP DO RESPONSÁVEL: 65750000	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

Processo Nº 0202052024
Fls Nº 015
Visto e

VALOR GLOBAL:	R\$ 1.395.545,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 2.000,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2023	R\$ 1.393.545,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 2.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	31/12/2023	
FIM DE VIGÊNCIA:	31/12/2026	
VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO:	2026	

5 - PLANO DE TRABALHO

Processo N° 0207082024
 Fis N° 016
 Visto _____

Meta n°: 1

Especificação: Construção de Pontes no município de Esperantinópolis/MA			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 1.395.545,00
Início Previsto: 31/12/2023	Término Previsto: 31/12/2026	Valor Global:	R\$ 1.395.545,00
UF: MA	Município: 0777 - ESPERANTINOPOLIS	CEP:	65750-000
Endereço: No município de Esperantinópolis/MA			
Etapa/Fase n°: 1			
Especificação: Construção de Pontes no município de Esperantinópolis/MA			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 1.395.545,00	Início Previsto: 31/12/2023	Término Previsto: 31/12/2026

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
 MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

MÊS DESEMBOLSO: Janeiro	ANO: 2024
META N°: 1	VALOR DA META: R\$ 1.393.545,00
DESCRIÇÃO: Construção de Pontes no município de Esperantinópolis/MA	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 1.393.545,00 PARCELA N°: 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
 MUNICIPIO DE ESPERANTINOPOLIS

MÊS DESEMBOLSO: Janeiro	ANO: 2024
META N°: 1	VALOR DA META: R\$ 2.000,00
DESCRIÇÃO: Construção de Pontes no município de Esperantinópolis/MA	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 2.000,00 PARCELA N°: 1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

Processo Nº 00005/2024
 Fis Nº 012
 Visto

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Construção de Pontes no município de Esperantinópolis/MA				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: No município de Esperantinópolis/MA				
CEP: 65750-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0777 - ESPERANTINOPOLIS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	RS	V.TOTAL: R\$ 1.395.545,00
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 1.395.545,00	R\$ 1.395.545,00	R\$ 0,00	RS 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 1.395.545,00			

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovações de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA.pdf

Documentos Digitalizados do Instrumento

Nome do Arquivo:

OF 36_2024 - PM Esperantinópolis - 1092442-38 - Ofício de Celebração ao Legislativo.pdf

DOU 10_01_2024 pg 64.pdf

Minuta Contratual.pdf

Entregue - PM Esperantinópolis - CR 1092442 - Ofício de Celebração ao Legislativo.pdf



Contrato de Repasse

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 955544/2023/MIDR/CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 14.133, de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal vigente, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 11.531, de 16 de março de 2023, e suas alterações, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais leis e normativos vigentes que tratem da matéria, as quais os partícipes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

PARTÍCIPES

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.353.358/0001-96, representado pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por CARLOS ANDRÉ CORRÊA CARDOSO, CPF nº 094.733.467-00, residente e domiciliado(a) em Avenida dos Holandeses, 8 apt. 703 - São Luís/MA - CEP: 65071-380, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos - Brasília - Distrito Federal, no livro 3577-P, fls 065, em 05/09/2023 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse

Protestos - Brasília - Distrito Federal, no livro 3580-P, fls. 040, em 10/10/2023., doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.376.669/0001-69, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor ALUISIO CARNEIRO FILHO, CPF nº 257.195.053-34, residente e domiciliado(a) em RUA ANTONIO LEAL ARRAIS S/N VL SANTA TEREZINHA. CENTRO. CEP: 65750-000 ESPERANTINOPOLIS/MA, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

construção de pontes no município de Esperantinópolis/MA.

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

Esperantinópolis - MA.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(x) Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

() Não (x) Sim

No caso de "SIM", informar:

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia, Licença Ambiental e Plano de Sustentabilidade.

Prazo final para inserção das peças documentais pelo CONTRATADO no TRANSFEREGOV: 9 (nove) meses, contados da data da assinatura do documento.

V – DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

- Recursos do Repasse da União: R\$ 1.393.545,00 (um milhão trezentos e noventa e três mil quinhentos e quarenta e cinco reais).
- Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 1.395.545,00 (um milhão trezentos e noventa e cinco mil quinhentos e quarenta e cinco reais).
- Nota de Empenho nº 2023NE001508, emitida em 31/12/2023, no valor de R\$ 1.393.545,00 (um milhão trezentos e noventa e três mil quinhentos e quarenta e cinco reais), Unidade Gestora 530020, Gestão 00001.
- Programa de Trabalho: 20608221700SX0001.
- Natureza da Despesa: 444042.

2

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

5



Contrato de Repasse

VI – PRAZOS

- Término da Vigência Contratual: 31 de dezembro de 2026.
- Apresentação da Prestação de Contas Final pelo CONTRATADO: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro; da denúncia ou da rescisão.
- Arquivamento pelo CONTRATADO: 5 (cinco) anos contados da data de aprovação da prestação de contas final pela CONTRATANTE.

VII – FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Maranhão.

VIII-A – ENDEREÇOS FÍSICOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Rua Getúlio Vargas, 435, Centro - CEP 65750-000 - Esperantinópolis - MA.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Perdizes, quadra 35, nr 01. Edifício Via Manhattan III, Torre 2, 6º andar. 65075-340 - São Luis - MA.

VIII-B – ENDEREÇOS ELETRÔNICOS

Endereço eletrônico do CONTRATADO: anafortuna73@hotmail.com; acarneirofilho@hotmail.com; jiolima06@yahoo.com.br; franknilva@gmail.com; eng.andrelima@outlook.com.

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: gigovsl@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (TRANSFEREGOV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA da documentação disposta no art. 24 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023 na data da celebração do presente instrumento ou no prazo estabelecido no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE da referida documentação.

1.1.1 – O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:

- a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;

3

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse

- b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e aferir a execução físico-financeira do objeto pactuado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Anteprojetos, Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de tarifa extraordinária, conforme Cláusula Décima Segunda;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no TRANSFEREGOV que a substitua;
- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



Contrato de Repasse

- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no TRANSFEREGOV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente no TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse, conforme legislação vigente;
- V. Definir, por metas e etapas a forma de execução do objeto, observando:
 - a) a forma e a metodologia de comprovação do cumprimento do objeto estabelecidas pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares; e

5

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

CAIXA

Contrato de Repasse

- b) a descrição dos parâmetros objetivos de referência para a avaliação do cumprimento do objeto estabelecidos pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares.
- VI. Definir as necessidades e demandas das obras, realizar os estudos de viabilidade preliminares e ensaios tecnológicos necessários para embasamento das soluções constantes no anteprojeto ou projeto;
- VII. Elaborar os anteprojetos, os projetos técnicos ou termos de referência relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração e à eficácia do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa;
- VIII. Apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal, bem como concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- IX. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados, utilizando os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do TRANSFEREGOV, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;
- X. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- XI. Garantir a existência de área gestora dos recursos recebidos por transferência voluntária da União, com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo, em cumprimento ao Acórdão nº 1.905, de 2017, do Plenário do Tribunal de Contas da União (Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023);
- XII. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos anteprojetos ou projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto, inclusive se detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- XIII. Garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;
- XIV. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- XV. Realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua competência e responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:
- a) a disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
 - b) a correção dos procedimentos legais;
 - c) a suficiência do anteprojeto, do projeto básico ou do termo de referência;

6

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

5



Contrato de Repasse

- d) a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e
 - e) a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- XVI. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no TRANSFEREGOV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento de compras e contratações;
 - XVII. Exercer, na qualidade de contratante, a gestão e fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
 - XVIII. Realizar visitas regulares nos empreendimentos, e apresentar os relatórios referentes às visitas realizadas quando solicitado;
 - XIX. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
 - XX. No caso de Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
 - XXI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
 - XXII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
 - XXIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
 - XXIV. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
 - XXV. Realizar tempestivamente no TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no TRANSFEREGOV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
 - XXVI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
 - XXVII. Registrar no TRANSFEREGOV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, a publicação do termo de homologação e

7

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos anteprojetos, dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, as ordens de serviço ou autorizações de fornecimento e os atestes dos boletins de medições;

- XXVIII. Indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIX. Afixar em local visível placa de obra elaborada conforme Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras, mantendo-a em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras;
- XXX. Quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras e serviços de engenharia, incluir, nas placas e adesivos indicativos das obras, o QR Code do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo TRANSFEREGOV, bem como informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras;
- XXXI. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXXII. Obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto dos instrumentos, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;
- XXXIII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXXIV. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do anteprojeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao previsto na legislação vigente e conforme a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXV. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXXVI. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da legislação vigente, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXVII. Iniciar o procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
- a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou



Contrato de Repasse

- b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXVIII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIX. Registrar no TRANSFEREGOV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades juntamente com os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;
- XL. Inserir cláusula nos CTEFs destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada:
- a) permita o livre acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas; e
 - b) insira as informações e os documentos relativos à execução da obra ou serviço de engenharia no TRANSFEREGOV;
- XLI. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XLII. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XLIII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XLIV. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 32 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações;
- XLV. Verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, no caso de contratação de obras de engenharia. (Ofício nº. 132/2021/AERIN/MAPA – Relatório de auditoria nº 201900014)
- XLVI. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;

CAIXA

Contrato de Repasse

- XLVII. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, inclusive entregas e/ou inaugurações, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLVIII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLIX. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- L. Aplicar, no TRANSFEREGOV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do TRANSFEREGOV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- LI. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- LII. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- LIII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- LIV. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- LV. Disponibilizar, em seu sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, devendo os instrumentos serem separados por ano de celebração, classificados do maior valor para o menor, podendo a disponibilização do extrato na internet ser suprida com a inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao TRANSFEREGOV;
- LVI. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade da política pública, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- LVII. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;

10

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse

- LVIII. Apresentar, via TRANSFEREGOV, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido, sendo permitida, exclusivamente para obras e serviços de engenharia do Nível I, a substituição do Plano de Sustentabilidade por declaração do representante legal do CONTRATADO;
- LIX. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
- LX. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.
- LXI. Caso seja instalada placa de inauguração de conclusão das obras, garantir sua conformidade com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.
- LXII. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do instrumento em instituição financeira oficial;
- LXIII. Incluir regularmente no TRANSFEREGOV as informações e os documentos exigidos nas diretrizes programáticas e na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, mantendo-o atualizado;
- LXIV. Atender ao disposto nas diretrizes programáticas, normas e regramentos da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, independentemente de formalização de Termo Aditivo ao presente instrumento.
- LXV. Observar os preceitos constitucionais, a legislação ordinária e as normas complementares aplicáveis, bem como suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO deverá depositar na conta específica do instrumento o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente para a execução do objeto, em função da atualização de preços praticados no mercado, poderão ser:

- I. utilizados saldos de recursos ou rendimentos de aplicação no mercado financeiro;
- II. aportados novos recursos do CONTRATADO; ou

11

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

C



Contrato de Repasse

III. reduzidas as metas e etapas, desde que a redução não comprometa a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE OBRA

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, se compromete a iniciar a execução física de obras e serviços de engenharia somente após:

- I - a liberação da primeira parcela, ou parcela única de recursos da União, e a emissão automática da Autorização de Início de Obra – AIO para o Nível I; e
- II - após a emissão da Autorização de Início de Obra – AIO pela CONTRATANTE para os Níveis II a V.

4.1 - A data da primeira ordem de serviço – OS registrada no TRANSFEREGOV, pelo CONTRATADO ou UNIDADE EXECUTORA, caracterizará o início da execução física da obra ou serviço de engenharia.

4.2 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea “a” da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO DE RECURSOS E PAGAMENTOS

5 – A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 – No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I. A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II. A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III. A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no TRANSFEREGOV;
- IV. O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V. A conformidade financeira.

12

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



Contrato de Repasse

5.2 – A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, procedendo o bloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 – A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no TRANSFEREGOV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 – A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

- I. Para instrumentos enquadrados nos:
 - a) Níveis I e VI, preferencialmente em parcela única; e
 - b) Níveis II a V, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor global do instrumento.
- II. A liberação das parcelas previstas no cronograma de desembolso ficará condicionada à:
 - a) Conclusão do processo licitatório ou da cotação prévia dos itens de despesas apresentados pelo CONTRATADO;
 - b) Verificação e aceite da realização do processo licitatório ou da cotação prévia pela CONTRATANTE.
- III. A liberação da segunda parcela e demais subsequentes estará condicionada à execução de, no mínimo, 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 A exigência de execução de 70% (setenta por cento) das parcelas anteriores, para liberação de recursos de parcelas subsequentes, poderá ser excepcionalizada, desde que em benefício da execução do objeto, quando justificada expressamente pelo CONTRATADO e aceita pelo Gestor ou pela CONTRATANTE.

5.5 – O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 – Quando necessário, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado pelo CONTRATADO após à verificação da realização do processo licitatório ou da cotação prévia pela CONTRATANTE.

13

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse

5.7 – Os pagamentos realizados pelo CONTRATADO ou UNIDADE EXECUTORA, relativos às despesas de obras executadas com recursos dos instrumentos estão condicionados a:

- a) Inserção do boletim de medição, no TRANSFEREGOV, pela empresa contratada para execução do objeto;
- b) Ateste do boletim de medição pelo fiscal do CONTRATADO OU UNIDADE EXECUTORA;
- c) Vistorias intermediárias *in loco*, realizadas pela CONTRATANTE, exclusivamente para os pagamentos correspondentes aos percentuais de execução verificados nos marcos de dos níveis II a V que trata o art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023;
- d) Vistoria final *in loco*, realizada pela CONTRATANTE, exclusivamente quando se referir ao pagamento da última medição.
- e) Existência de placa de inauguração das obras, quando obrigatória, para o pagamento da última medição; e
- f) Conformidade da placa de inauguração das obras, caso seja instalada, com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.

5.7.1 – O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no TRANSFEREGOV o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 – O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos anteprojetos e dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 – A execução física será aferida conforme regramento disposto no art. 86 Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações.

5.7.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 – Na hipótese de inexecução ou paralisação da execução financeira por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da liberação da parcela pelo Gestor ou do último pagamento realizado pelo CONTRATADO, o Gestor ou a CONTRATANTE deverão:

- I – bloquear a conta corrente específica do instrumento pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias; e
- II – suspender a liberação de novos recursos para o CONTRATADO no âmbito do mesmo órgão ou entidade concedente.

5.9 – Os prazos dispostos no item 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse, deverão ser suspensos quando:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



Contrato de Repasse

I – A inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Gestor ou pela CONTRATANTE;

II – A paralisação da execução se der por determinação judicial, por recomendação ou determinação de órgãos de controle ou em razão de caso fortuito ou força maior;

III – For reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, Câmara Legislativa e Câmaras Municipais na hipótese respectiva dos estados, Distrito Federal e municípios, situação de emergência ou calamidade pública na localidade de execução do objeto; e

IV – A inexecução financeira for decorrente de distrato do contrato licitado desde que:

a) o CONTRATADO demonstre que não deu causa, pelo envio de documentos comprobatórios como notificações à empresa ou ofício de solicitação de distrato pela empresa contratada; e

b) limitado ao tempo decorrido entre a emissão da ordem de serviço – OS e a publicação da rescisão do contrato.

5.10 – Após o fim do prazo mencionado no inciso I do item 5.8, não havendo comprovação do início ou da retomada da execução financeira, o instrumento deverá ser rescindido.

5.11 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.12– A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016) e na Lei nº 14.133/2021, é permitida somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL – Verificação da Realização do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido, desde que não prejudique a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

15

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

h



Contrato de Repasse

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no TRANSFEREGOV, no mínimo, as seguintes informações:

- I. A destinação do recurso;
- II. O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III. O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV. A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V. Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

7.3.1 – Desde que, justificado pelo CONTRATADO, autorizado pelo Gestor ou pela CONTRATANTE e registrado no TRANSFEREGOV o beneficiário final da despesa, o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONTRATADO ou da UNIDADE EXECUTORA, nas hipóteses de:

- a) Questões operacionais que impeçam o pagamento por meio do TRANSFEREGOV, excetuando-se falhas de planejamento;
- b) Ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada, desde que tenha havido a emissão da Autorização de Início de Obra – AIO.

7.3.2 – Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado pagamento à pessoa física que não possua conta bancária, restrito ao limite individual de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração do instrumento.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

16

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



Contrato de Repasse

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do TRANSFEREGOV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

7.5.3 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.5.4 – É permitida a utilização dos rendimentos de aplicação financeira para:

- I – custear valores decorrentes de atualizações de preços, quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente;
- II – ampliação de metas e etapas, desde que justificado pelo CONTRATADO e autorizado pelo Gestor ou pela CONTRATANTE;
- III – reconstrução de obras, relacionadas ao objeto pactuado, danificadas em decorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, Câmara Legislativa ou Câmaras Municipais, na hipótese dos estados, Distrito Federal e municípios, respectivamente; e
- IV – atualização de preços decorrentes de atualização de data-base, de reajustamento de preços conforme índice previsto no CTEF ou de termo aditivo para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CTEF.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

L



Contrato de Repasse

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, os valores transferidos acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.4;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Os recursos que permanecerem na conta vinculada, sem terem sido utilizados pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse, da conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual, sob pena da imediata instauração de TCE.

7.7.2 – Nos casos de conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual em que o objeto for executado parcialmente, o CONTRATADO deve devolver os recursos utilizados na parte que não possua funcionalidade, devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

7.7.3 – Para aplicação do item 7.7.2, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.4 – Vencidos os prazos de devolução descritos no item 7.7.1, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.



Contrato de Repasse

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “c”, os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.6 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data de referência (conforme IN TCU nº 76/2016, art. 9º) e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 – As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

19

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no TRANSFEREGOV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no TRANSFEREGOV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

20

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) for(em) o(s) causador(es) da demanda:

Descrição	Custo Unitário			
	Nível I	Nível II	Nível III	Níveis IV e V
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 3.000,00	R\$ 9.200,00	R\$ 12.100,00	R\$ 33.500,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações	R\$ 4.500,00	R\$ 8.300,00	R\$ 13.000,00	R\$ 23.000,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00	R\$ 8.200,00	R\$ 17.100,00
Alteração de cronograma/eventograma	R\$ 1.700,00	R\$ 2.400,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00	R\$ 4.200,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00	R\$ 7.500,00	R\$ 10.600,00	R\$ 10.600,00
Inclusão de meta	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 12.600,00	R\$ 12.600,00
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00	R\$ 14.900,00	R\$ 25.700,00	R\$ 25.700,00

Descrição	Custo Unitário Nível VI	
	Valor de Repasse inferior a R\$750.000,00	Valor de Repasse igual ou superior a R\$750.000,00
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 1.300,00	R\$ 4.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 900,00	R\$ 1.700,00



Contrato de Repasse

Descrição	Custo Unitário Nível VI	
	Valor de Repasse inferior a R\$750.000,00	Valor de Repasse igual ou superior a R\$750.000,00
Alteração de cronograma/eventograma	R\$ 1.700,00	R\$ 2.400,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00	R\$ 4.200,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00	R\$ 5.500,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
Reprogramação de Remanescente de obra	-	-
Inclusão de meta	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
Alteração de escopo	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no site do TRANSFEREGOV.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos e aos locais de execução do objeto.

13.2 – Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

22

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



Contrato de Repasse

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes e sua vigência iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no art. 35, inciso VII e § 4º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

16 – O Contrato de Repasse poderá ser:

- I. Denunciado a qualquer tempo, por desistência de qualquer um dos partícipes, ficando responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do acordo, não sendo admissível obrigatoriedade de permanência ou aplicação de sanção aos denunciantes.
- II. Rescindido, em função das seguintes motivações:
 - a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
 - b) constatação de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; ou
 - c) verificação de circunstância que enseje a instauração de TCE; ou
- III. Extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

16.1 – São exemplos de motivos para rescisão do Contrato de Repasse a constatação pela CONTRATANTE das seguintes situações:

- I. A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II. A inexistência de execução financeira após 545 dias (365 dias mais 180 dias) da liberação da primeira parcela ou do último pagamento, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8, desde que não se enquadre nas hipóteses de suspensão do prazo, nos termos do item 5.9;
- III. A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

16.2 – Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o CONTRATADO deverá:

23

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

18.4 – Nos casos em que é admitida a redução ou exclusão de meta ou etapa, é necessária a solicitação justificada do CONTRATADO e o atendimento das condições abaixo (Decreto nº 8.943/2016):

- a) não represente prejuízo à funcionalidade do objeto pactuado;
- b) haja a redução da participação financeira do valor de repasse proporcional à redução de metas e etapas, com a devolução dos recursos liberados relativos às etapas e às metas reduzidas, inclusive aqueles provenientes de sua aplicação financeira;
- c) o CONTRATADO formalize compromisso de arcar com as despesas necessárias à imediata operacionalização do objeto, quando couber;
- d) o novo Plano de Trabalho seja aprovado contemplando os ajustes propostos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- II. No caso de obras e serviços de engenharia, iniciar a execução do objeto antes da emissão da autorização de início de obra, exceto quando se tratar dos recursos para atender às despesas de que trata o art. 25 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações;
- III. Alterar o objeto do contrato de repasse, exceto para ampliação do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta ou etapa, sem prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto, desde que as alterações tenham sido previamente aprovadas pela CONTRATANTE;
- IV. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- V. Reformular os projetos básicos das obras e serviços de engenharia previamente aceitos pela CONTRATANTE, exceto para ampliação do objeto pactuado, redução ou exclusão de metas ou etapas, desde que não cause prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto, inclusive para os casos de contratação semi-integrada;
- VI. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo Gestor e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- VII. Pagar, a qualquer título, empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de

25

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

2

CAIXA

Contrato de Repasse

- economia mista, dos partícipes, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- VIII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência.
 - IX. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
 - X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
 - XI. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
 - XII. Realizar pagamentos de diárias e passagens a militares, servidores e empregados públicos da ativa, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal;
 - XIII. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
 - XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
 - XV. Adotar o regime de execução direta;
 - XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra, conforme previsto na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.
 - XVII. Celebrar parcerias com entidades impedidas de receber recursos federais.

19.1 – Os custos de análise das alterações do objeto originalmente pactuado, se houver, nos casos de contrato de repasse, serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas no TRANSFEREGOV ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

26

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse

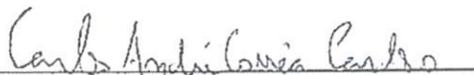
21 – Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

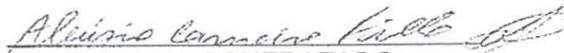
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

22 – As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, sempre que viável, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do Decreto nº 11.174, de 16 de agosto de 2022. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Contrato de Repasse, o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

São Luís, 31 de dezembro de 2023
Local/Data

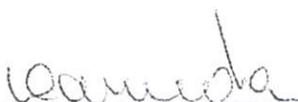

Assinatura da CONTRATANTE
Nome: CARLOS ANDRÉ CORRÊA
CARDOSO
CPF: 094.733.467-00


Assinatura do CONTRATADO
Nome: ALUISIO CARNEIRO FILHO
CPF: 257.195.053-34

Testemunhas


Nome: MILENA OUTRIM SARAIVA
CPF: 935.927.793-20


Nome: NIVIA CARLA S.C. PEREIRA
CPF: 656.246.533-87


Assinatura do Supervisor ou Coordenador
(Contrato em Conformidade)
Nome: DALVANI RODRIGUES PEREIRA
DE ARRUDA
CPF: 257.924.073-04

27

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

CAIXA

Contrato de Repasse

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO

Contrato de Repasse/Termo de Compromisso/Contrato de Transfêrência nº 955090/2023/MCIDADES/CAIXA, Monte Azul Paulista, DOU de 04/01/2024, seção 3, página 86, onde se lê Vigência 20/11/2026, leia-se Vigência 20/12/2026. 30/12/2023.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO SÃO LUIS - MA

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPECIE Contrato de Repasse nº 955433/2023, firmado pelo Município de São Bento-MA, CNPJ 06.214.258/0001-77; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Recuperação de Estradas Vicinais no Município de São Bento- MA; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 1.443.213,00; dos recursos: R\$ 1.441.714,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 530020, Gestão 00001, Programa de Trabalho 206082217005X0001, NE 2023NE001448, de 31/12/2023 e R\$ 1.499,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2026 - 31/12/2023 Carlos André Corrêa Cardoso e CARLOS DINO PENHA.

Contrato de Repasse nº 952168/2023, firmado pelo ESTADO DO MARANHÃO - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO-MA, CNPJ 24.393.108/0001-50; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ 06.354.468/0001-60; Objeto Saneamento Integrado em Municípios no Estado do Maranhão.; programa saneamento básico; Valor: R\$ 38.610.823,00; dos recursos: R\$ 5.746.623,45, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1751222200TM0001, NE 2023NE002527, de 12/12/2023, e R\$ 32.564.199,55 nos exercícios subsequentes e R\$ 300.000,00 de contrapartida. Vigência 30/11/2027 - 29/12/2023 Carlos André Corrêa Cardoso e Marcio Ribeiro Machado.

Contrato de Repasse nº 952194/2023, firmado pelo ESTADO DO MARANHÃO - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO-MA, CNPJ 24.393.108/0001-50; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ 06.354.468/0001-60; Objeto Saneamento Integrado em Municípios no Estado do Maranhão.; Programa Saneamento Básico; Valor: R\$ 9.605.191,00; dos recursos: R\$ 1.436.278,65, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1751222200TM0001, NE 2023NE002540, de 12/12/2023, e R\$ 8.138.912,35 nos exercícios subsequentes e R\$ 30.000,00 de contrapartida. Vigência 30/11/2027 - 29/12/2023 Carlos André Corrêa Cardoso e Marcio Ribeiro Machado.

Contrato de Repasse nº 953280/2023, firmado pelo ESTADO DO MARANHÃO - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO-MA, CNPJ 24.393.108/0001-50; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ 06.354.468/0001-60; Objeto Implantação e Ampliação de Sistema de Abastecimento de Água no Estado do Maranhão.; Programa Saneamento Básico; Valor: R\$ 57.567.911,00; dos recursos: R\$ 7.470.828,43, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1751222200TM0001, NE 2023NE002889, de 21/12/2023, e R\$ 49.997.082,57 nos exercícios subsequentes e R\$ 100.000,00 de contrapartida. Vigência 30/11/2028 - 30/12/2023 Carlos André Corrêa Cardoso e Marcio Ribeiro Machado.

ESPECIE Contrato de Repasse nº 952700/2023, firmado pelo Município de São Bernardo-MA, CNPJ 06.125.389/0001-88; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação asfáltica no município de São Bernardo/ma; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 3.354.137,00; dos recursos: R\$ 3.349.137,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900T10001, NE 2023NE002584, de 19/12/2023 e R\$ 5.000,00 de contrapartida. Vigência 29/12/2027 - 29/12/2023 Carlos André Corrêa Cardoso e JOAO IGOR VIEIRA CARVALHO

ESPECIE Contrato de Repasse nº 952090/2023, firmado pelo Município de Magalhães de Almeida-MA, CNPJ 06.988.976/0001-09; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE FOME, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto estruturação da rede de serviços do sistema único de assistência social - suas - construção de centro de referência especializado de assistência social - creas; Programa Proteção Social no Âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Valor: R\$ 581.000,00; dos recursos: R\$ 579.685,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 550015, Gestão 00001, Programa de Trabalho 08244503119G0001, NE 2023NE000453, de 12/12/2023 e R\$ 1.315,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2026 - 31/12/2023 Carlos André Corrêa Cardoso e RAIMUNDO NONATO CARVALHO

ESPECIE Contrato de Repasse nº 955400/2023, firmado pelo Município de Gonçalves Dias/MA, CNPJ 06.314.827/0001-56; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Recuperação de estradas vicinais no município de Gonçalves Dias/MA; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 961.019,00; dos recursos: R\$ 960.019,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 530020, Gestão 00001, Programa de Trabalho 206082217005X0001, NE 2023NE001415, de 31/12/2023 e R\$ 1.000,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2026 - 31/12/2023 Carlos André Corrêa Cardoso e Antonio Soares de Sena.

Contrato de Repasse nº 953274/2023, firmado pelo ESTADO DO MARANHÃO - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO-MA, CNPJ 24.393.108/0001-50; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ 06.354.468/0001-60; Objeto Implantação e Ampliação de Sistema de Abastecimento de Água no Estado do Maranhão.; Programa Saneamento Básico; Valor: R\$ 19.183.735,00; dos recursos: R\$ 2.489.985,55, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1751222200TM0001, NE 2023NE002883, de 21/12/2023, e R\$ 16.663.749,45 nos exercícios subsequentes e R\$ 30.000,00 de contrapartida. Vigência 30/11/2027 - 30/12/2023 Carlos André Corrêa Cardoso e Marcio Ribeiro Machado.

Contrato de Repasse nº 954868/2023, firmado pelo ESTADO DO MARANHÃO - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO-MA, CNPJ 24.393.108/0001-50; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ 06.354.468/0001-60; Objeto Implantação de Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água no Estado do Maranhão.; Programa Saneamento Básico; Valor: R\$ 4.835.919,00; dos recursos: R\$ 4.785.919,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1051222221CA0001, NE 2023NE003399, de 29/12/2023 e R\$ 50.000,00 de contrapartida. Vigência 30/11/2027 - 30/12/2023 Carlos André Corrêa Cardoso e Marcio Ribeiro Machado.

Contrato de Repasse nº 954685/2023, firmado pelo ESTADO DO MARANHÃO - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO-MA, CNPJ 24.393.108/0001-50; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ 06.354.468/0001-60; Objeto Pavimentação em Blocos em Municípios no Estado do Maranhão.; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 9.605.191,00; dos recursos: R\$ 9.575.191,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900T10001, NE 2023NE003366, de 28/12/2023 e R\$ 30.000,00 de contrapartida. Vigência 30/11/2027 - 29/12/2023 Carlos André Corrêa Cardoso e Marcio Ribeiro Machado.

Contrato de Repasse nº 955021/2023, firmado pelo ESTADO DO MARANHÃO - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO-MA, CNPJ 24.393.108/0001-50; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ 06.354.468/0001-60;

Objeto Implantação de Sistema Simplificado de Abastecimento de Água no Estado do Maranhão.; Programa Saneamento Básico; Valor: R\$ 980.019,00; dos recursos: R\$ 960.019,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1051222221CA0001, NE 2023NE003447, de 29/12/2023 e R\$ 20.000,00 de contrapartida. Vigência 31/08/2026 - 30/12/2023 Carlos André Corrêa Cardoso e Marcio Ribeiro Machado.

Contrato de Repasse nº 955022/2023, firmado pelo ESTADO DO MARANHÃO - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO-MA, CNPJ 24.393.108/0001-50; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ 06.354.468/0001-60; Objeto Implantação de Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água no Estado do Maranhão.; Programa Saneamento Básico; Valor: R\$ 4.805.919,00; dos recursos: R\$ 4.785.919,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1051222221C90001, NE 2023NE003448, de 29/12/2023 e R\$ 20.000,00 de contrapartida. Vigência 30/11/2027 - 30/12/2023 Carlos André Corrêa Cardoso e Marcio Ribeiro Machado.

ESPECIE Contrato de Repasse nº 955509/2023, firmado pelo Município de São Raimundo Das Mangabeiras/MA, CNPJ 06.651.616/0001-09; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Recapeamento asfáltico no município de São Raimundo das Mangabeiras/MA; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 2.873.210,00; dos recursos: R\$ 2.870.210,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900T10001, NE 2023NE003597, de 31/12/2023 e R\$ 3.000,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2027 - 31/12/2023 Carlos André Corrêa Cardoso e Acioly Cardoso Lima e Silva.

Contrato de Repasse nº 955023/2023, firmado pelo ESTADO DO MARANHÃO - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO-MA, CNPJ 24.393.108/0001-50; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ 06.354.468/0001-60; Objeto Implantação de Ações Integradas de Saneamento no Estado do Maranhão.; Programa Saneamento Básico; Valor: R\$ 9.625.191,00; dos recursos: R\$ 1.436.278,65, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1751222200TM0001, NE 2023NE003449, de 29/12/2023, e R\$ 8.138.912,35 nos exercícios subsequentes e R\$ 50.000,00 de contrapartida. Vigência 30/11/2027 - 30/12/2023 Carlos André Corrêa Cardoso e Marcio Ribeiro Machado.

ESPECIE Contrato de Repasse nº 955403/2023, firmado pelo Município de Lima Campos - MA, CNPJ 06.933.519/0001-09; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto recuperação de estradas vicinais em povoados do município de Lima Campos - MA; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 1.441.769,00; dos recursos: R\$ 1.440.269,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 530020, Gestão 00001, Programa de Trabalho 206082217005X0001, NE 2023NE001418, de 31/12/2023 e R\$ 1.500,00 de contrapartida. Vigência 30/12/2026 - 31/12/2023 Carlos André Corrêa Cardoso e DIRCE PRAPAZES RODRIGUES.

ESPECIE Contrato de Repasse nº 955551/2023, firmado pelo Município de Fernando Falção - MA, CNPJ 01.612.667/0001-08; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto recuperação de estradas vicinais no município de fernando falção/ma.; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 1.914.356,00; dos recursos: R\$ 1.912.356,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 530020, Gestão 00001, Programa de Trabalho 206082217005X0001, NE 2023NE001514, de 31/12/2023 e R\$ 2.000,00 de contrapartida. Vigência 30/12/2027 - 31/12/2023 Carlos André Corrêa Cardoso e Raimunda da Silva Almeida.

ESPECIE Contrato de Repasse nº 955399/2023, firmado pelo Município de Fernando Falção - MA, CNPJ 01.612.667/0001-08; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto recuperação de estradas vicinais no município de fernando falção/ma.; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 1.405.179,00; dos recursos: R\$ 1.403.179,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 520020, Gestão 0001, Programa de Trabalho 206082217005X0001, NE 2023NE001414, de 31/12/2023 e R\$ 2.000,00 de contrapartida. Vigência 30/12/2026 - 31/12/2023 Carlos André Corrêa Cardoso e Raimunda da Silva Almeida.

ESPECIE Contrato de Repasse nº 955429/2023, firmado pelo Município de Trizidela do Vale - MA, CNPJ 01.558.070/0001-22; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto recuperação de estradas vicinais no município de Trizidela do vale - MA; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 960.980,00; dos recursos: R\$ 960.019,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 530020, Gestão 00001, Programa de Trabalho 206082217005X0001, NE 2023NE001444, de 31/12/2023 e R\$ 961,00 de contrapartida. Vigência 30/12/2026 - 31/12/2023 Carlos André Corrêa Cardoso e DEIBSON PEREIRA FREITAS.

ESPECIE Contrato de Repasse nº 955437/2023, firmado pelo Município de Esperantinópolis - MA, CNPJ 06.376.669/0001-69; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação asfáltica em estradas vicinais no município de Esperantinópolis/MA; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 1.443.214,00; dos recursos: R\$ 1.441.714,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 530020, Gestão 00001, Programa de Trabalho 206082217005X0001, NE 2023NE001452, de 31/12/2023 e R\$ 1.500,00 de contrapartida. Vigência 30/12/2026 - 31/12/2023 Carlos André Corrêa Cardoso e ALUISIO CARNEIRO FILHO.

ESPECIE Contrato de Repasse nº 955505/2023, firmado pelo Município de Esperantinópolis - MA, CNPJ 06.376.669/0001-69; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto construção de pontes no município de Esperantinópolis/MA; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 1.405.179,00; dos recursos: R\$ 1.403.179,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 530020, Gestão 00001, Programa de Trabalho 206082217005X0001, NE 2023NE001471, de 31/12/2023 e R\$ 2.000,00 de contrapartida. Vigência 30/12/2026 - 31/12/2023 Carlos André Corrêa Cardoso e ALUISIO CARNEIRO FILHO.

ESPECIE Contrato de Repasse nº 955544/2023, firmado pelo Município de Esperantinópolis - MA, CNPJ 06.376.669/0001-69; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto construção de pontes no município de Esperantinópolis/MA; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 1.395.545,00; dos recursos: R\$ 1.393.545,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 530020, Gestão 00001, Programa de Trabalho 206082217005X0001, NE 2023NE001508, de 31/12/2023 e R\$ 2.000,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2026 - 31/12/2023 Carlos André Corrêa Cardoso e ALUISIO CARNEIRO FILHO.

ESPECIE Contrato de Repasse nº 952081/2023, firmado pelo Município de Barra do Corda-MA, CNPJ 06.769.798/0001-17; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação de vias no município de Barra do Corda/ma; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 2.876.010,00; dos recursos: R\$ 2.870.210,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900T10001, NE 2023NE002520, de 12/12/2023 e R\$ 5.800,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2027 - 31/12/2023 Carlos André Corrêa Cardoso e RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA.

ESPECIE Contrato de Repasse nº 953618/2023, firmado pelo Município de Buriticupu-MA, CNPJ 01.612.525/0001-40; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto





Usuário: ALUISIO CARNEIRO FILHO
CPF: 257.195.053-34

Sair do Sistema

Cadastramento	Programas	Propostas
Execução	Inf. Gerenciais	Cadastrados
Acomp. e Fiscalização	Prestação de Contas	Administração
TCE	Verificação de Regularidade	

Projeto Básico / Termo de Referência

53000 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Instrumento 955544



DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

Voltar

06.376.669/0001-69 - MUNICIPIO DE ESPERANTINOPOLIS

Versão: 1

- Dados Básicos
- Anexos
- Responsável Técnico
- Documentação Complementar
- QCI
- PO/CFE

- LAE
- SPA
- Quadro Resumo

Síntese do Projeto Aprovado

1. Identificação

Programa

5300020230019 - Ação 00SX - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado

Objeto

Construção de Pontes no município de Esperantinópolis/MA

Ação Orçamentária: 221700SX
Programa de Trabalho

Município do Proponente: ESPERANTINOPOLIS
Código IBGE do Município: 2104008
UF do Proponente: MA

2. Dados do Instrumento

Número da Proposta: 53091/2023
Código do Instrumento: 955544
Data de Assinatura: 31/12/2023

Valor Global: R\$ 1.395.545,00
Repasse: R\$ 1.393.545,00
Contrapartida: R\$ 2.000,00

Prazo de Execução: 6 meses

3. Participantes

Participante	Natureza Jurídica	Razão Social	Responsável	Telefone	E-mail
Proponente	Administração Pública Municipal	06.376.669/0001-69 - MUNICIPIO DE ESPERANTINOPOLIS	257.195.053-34 - ALUISIO CARNEIRO FILHO	(99)98806-7956	acarneirofilho@hotmail.com

Participante	Natureza Jurídica	Razão Social	Responsável	Telefone	E-mail
Concedente	-	53000 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	021.186.624-59 - ADRIANA MELO ALVES	(21)94652-553	rbieler@farbitec.com

4. Quadro de Composição de Investimento

No. Meta/Submeta	Item Investimento	Descrição da Meta/Submeta	Regime de Execução Proposto	Frete de Obra	Qtd.	Und.	Repasse	Cont
1	Equipamentos Comunitários	CONSTRUÇÃO DE PONTES			1,00	M2	R\$ 1.393.545,00	R
				P. BOM PRINCIPIO - 15M (Serv. Preliminares, ADM, MOB, movimento terras, infraestrutura)				
				P. BOM PRINCIPIO - 15M (ADM, Superestruturas, Contenção e Complementares				
1.1		CONSTRUÇÃO DE PONTES NO MUNICIPIO DE ESPERANTINÓPOLIS/MA	Empreitada por Preço Global	P. LARANJAL - 10M (Serv. Preliminares, ADM, MOB, movimento terras, infraestrutura)			R\$ 1.393.545,00	R
				P. LARANJAL - 10M (ADM, Superestruturas, Contenção e Complementares				
				P. CENTRO DO IÊ - 10M (Serv. Preliminares, ADM, MOB, movimento terras, infraestrutura)				
				P. CENTRO DO IÊ 10 M (ADM, Superestruturas, Contenção e Complementares				
Total Geral							R\$ 1.393.545,00	R
Diferença do Valor Orçado (Proposta)							R\$ 0,00	

5. Cronograma Físico Financeiro do Projeto

Visão de Parcelas por Meta

No. da Meta	Descrição da Meta	Preço Total	No. da Parcela	Parcela	Percentual Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
1	CONSTRUÇÃO DE PONTES	R\$ 1.395.545,01					
			1	MAI/2024	14,82%	14,82%	R\$ 206.838,18
			2	JUN/2024	22,43%	37,25%	R\$ 519.906,96
			3	JUL/2024	11,53%	48,79%	R\$ 680.882,34
			4	AGO/2024	14,63%	63,42%	R\$ 884.993,61
			5	SET/2024	11,93%	75,35%	R\$ 1.051.509,22
			6	OUT/2024	24,65%	100,00%	R\$ 1.395.545,01

Cronograma Físico Financeiro

No. da Parcela	Parcela		Percentual Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
1	MAI/2024	Investimento	14,82%	14,82%	R\$ 206.838,18
		Repassé	14,80%	14,80%	R\$ 206.541,75
		Contrapartida	0,02%	0,02%	R\$ 296,43
		Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
2	JUN/2024	Investimento	22,43%	37,25%	R\$ 519.906,96
		Repassé	22,40%	37,20%	R\$ 519.161,86
		Contrapartida	0,03%	0,05%	R\$ 745,10
		Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
3	JUL/2024	Investimento	11,53%	48,79%	R\$ 680.882,34
		Repassé	11,52%	48,72%	R\$ 679.906,55
		Contrapartida	0,02%	0,07%	R\$ 975,79
		Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
4	AGO/2024	Investimento	14,63%	63,42%	R\$ 884.993,61
		Repassé	14,60%	63,32%	R\$ 883.725,30
		Contrapartida	0,02%	0,09%	R\$ 1.268,31
		Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
5	SET/2024	Investimento	11,93%	75,35%	R\$ 1.051.509,22
		Repassé	11,91%	75,24%	R\$ 1.050.002,27
		Contrapartida	0,02%	0,11%	R\$ 1.506,95
		Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
6	OUT/2024	Investimento	24,65%	100,00%	R\$ 1.395.545,01
		Repassé	24,62%	99,86%	R\$ 1.393.545,01
		Contrapartida	0,04%	0,14%	R\$ 2.000,00
		Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00

6. Enquadramento da proposta de Intervenção

Há compatibilidade entre a Documentação Técnica apresentada e as condições específicas definidas para o Programa?

Sim

7. Complementariedade com Outras Ações

A funcionalidade plena da proposta independe de outros projetos/ações não custeadas pelo presente CR/TC?

Sim

Caso negativo, descrever as indefinições e/ou condicionantes e o prazo para execução.

8. Situação do Licenciamento Ambiental

Órgão emissor	Data emissão	Válido até	Manifesto Ambiental	Meta
SEMA	05/04/2024	23/01/2026	Dispensa	1-CONSTRUÇÃO DE PONTES

9. Responsáveis Técnicos

Responsáveis Técnicos de Engenharia/Arquitetura

CPF ↕	Nome ↕	Atividade ↕	CREA/CAU ↕	ART/RRT	Data de Emissão
660.801.852-53	FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS	Engenharia	1103934279	MA20240748122	07/03/2024

Responsáveis Técnicos de Trabalho Social

CPF ↕	Nome ↕	Atividade ↕	Formação ↕	Órgão do Responsável ↕
Nenhum registro encontrado.				

10. Conclusão de Laudos

De acordo com o Laudo de Análise de Engenharia(LAE), o empreendimento proposto é **Viável**

Justificativa:

Projeto viável sob os aspectos técnicos



Usuário: ALUISIO CARNEIRO FILHO
CPF: 257.195.053-34

Sair do Sistema

<input type="checkbox"/> Cadastramento	<input type="checkbox"/> Programas	<input type="checkbox"/> Propostas
<input type="checkbox"/> Execução	<input type="checkbox"/> Inf. Gerenciais	<input type="checkbox"/> Cadastros
<input type="checkbox"/> Acomp. e Fiscalização	<input type="checkbox"/> Prestação de Contas	<input type="checkbox"/> Administração
<input type="checkbox"/> TCE	<input type="checkbox"/> Verificação de Regularidade	

Projeto Básico / Termo de Referência

SEMP - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Instrumento 955544



DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

Voltar

06.376.669/0001-69 - MUNICIPIO DE ESPERANTINOPOLIS

Versão: 1

- Dados Básicos
- Anexos**
- Responsável Técnico
- Documentação Complementar
- QCI
- PO/CFF

LAE SPA Quadro Resumo

Descrição	Tipo	Data de Envio	Enviado por	Perfil	Nome do arquivo	Ações
Parecer de área	Documento Quadro Resumo	03/05/2024	CARLOS ANDRE CORREA CARDOSO	Mandatária	PM Esperantinopolis - 1092442-38 - Parecer de Area.pdf	
Apontamentos (24-03-29)	Documento Quadro Resumo	29/03/2024	CARLOS ANDRE CORREA CARDOSO	Mandatária	Apontamentos (24-03-29).pdf	

Histórico de Comunicações

Data/Hora	Evento	Responsável	Considerações	Situação
03/05/2024 15:44:35	Conclusão automática da SPA pelo Sistema	094.733.467-00 CARLOS ANDRE CORREA CARDOSO		SPA Concluída Automaticamente pelo Sistema
03/05/2024 15:44:25	Aceite realizado pela Mandatária/Concedente	094.733.467-00 CARLOS ANDRE CORREA CARDOSO		Aceito / Fase de Análise
03/05/2024 15:44:24	Gerado relatório de inconsistências do Sistema de Análise de Orçamento (SAO)	094.733.467-00 CARLOS ANDRE CORREA CARDOSO	Quantidades e unidades estão corretas	Aceito / Fase de Análise
03/05/2024 15:43:57	Emitido Laudo de Análise do Empreendimento	094.733.467-00 CARLOS ANDRE CORREA CARDOSO	Projeto viável sob os aspectos técnicos	Em Análise
03/05/2024 15:29:24	Análise iniciada pela Mandatária/Concedente	094.733.467-00 CARLOS ANDRE		Em Análise

Data/Hora	Evento	Responsável	Considerações	Situação
		CORREA CARDOSO		
03/05/2024 10:31:15	Enviado para Análise da Mandatária/Concedente	257.195.053-34 ALUISIO CARNEIRO FILHO		Enviada para Análise
03/05/2024 10:31:14	Gerado relatório de inconsistências do Sistema de Análise de Orçamento (SAO) 	257.195.053-34 ALUISIO CARNEIRO FILHO		Enviada para Análise
29/04/2024 20:35:16	Em Complementação pelo Proponente	257.195.053-34 ALUISIO CARNEIRO FILHO		Em Complementação
29/03/2024 17:03:00	Solicitação de Complementação pela Mandatária/Concedente	094.733.467-00 CARLOS ANDRE CORREA CARDOSO	Gentileza observar as complementações no arquivo anexo Apontamentos (24-03-29)	Solicitada Complementação
23/03/2024 12:08:59	Análise iniciada pela Mandatária/Concedente	094.733.467-00 CARLOS ANDRE CORREA CARDOSO		Em Análise
07/03/2024 21:49:29	Enviado para Análise da Mandatária/Concedente	257.195.053-34 ALUISIO CARNEIRO FILHO		Enviada para Análise

DECLARAÇÃO

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA OU VALOR SIGNIFICATIVO

Objeto: CONSTRUÇÃO DE PONTES NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS/MA, CONFORME Nº 955544/2023/MIDR/CAIXA

Parcelas de maior relevância e valor significativo

Os elementos que individualizam e diferenciam o objeto, evidenciando seus pontos mais críticos, de maior dificuldade técnica, bem como que representam risco mais elevado para sua perfeita execução. Trata-se da essência do objeto licitado, aquilo que é realmente caracterizador da obra ou do serviço, que é de suma importância para o resultado almejado pela contratação.

O critério escolhido para os itens deste projeto foram os de maior valor significativo e constam no quadro abaixo:

Item	Descrição	Und	Quantidade total de projeto	Quantidade mínima exigida (50%)	Peso (%)
4.2.1	Fornecimento e cravação de estacas (pilar) metálicas em perfil 1TR-68	T	37,81	18,90	37,92%
4.3.1	Fornecimento e montagem de estruturas metálicas soldadas em trilho TR-68 para o tabuleiro e guarda-corpo/alas (em toneladas)	T	37,36	18,68	37,47%
4.2.2	Fornecimento e montagem de estruturas metálicas soldadas em trilho TR-68 e chapa de aço para vigas berços e alas (em toneladas)	T	11,44	5,72	11,47%

Esperantinópolis-MA, 17 de abril de 2024.

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS
ENGENHEIRA CIVIL
CREA 1103934279MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
SETOR DE ARQUITETURA E ENGENHARIA
CNPJ: 06.376.669/0001-69
R. JEFFERSON MOREIRA, S/N, CENTRO, ESPERANTINÓPOLIS-MA



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Esperantinópolis –
MA
CNPJ: 06.376.669/0001-69
Av. Getúlio Vargas, 435, Centro, CEP: 65.750-000

Processo Nº 0208082024
Fis Nº 055
Visto e

CADERNO DE DISCRIMINAÇÕES TÉCNICAS DA CONSTRUÇÃO DE PONTES NO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS/MA.

FRANKNILVA VIEIRA MATOS
SILVA:66080185253
5253

Assinado de forma digital por
FRANKNILVA VIEIRA MATOS
SILVA:66080185253

APROVO O PRESENTE
PROJETO BASICO EM

____/____/____

CONCEPÇÃO DE PROJETO

As informações abaixo discriminadas visam fornecer orientações e diretrizes gerais sobre as atividades requeridas para a execução da obra de Construção de pontes no município de Esperantinópolis/MA.

A necessidade de melhorar a infraestrutura local para o deslocamento dos moradores entre os povoados beneficiados, bem como, para um escoamento melhor dos produtos agrícolas que são produzidos e comercializados no município, torna imprescindível a construção destas obras.

GENERALIDADES

Estas especificações têm como objetivo estabelecer as normas e condições para a execução de obras e serviços relativos à Construção de pontes no município de Esperantinópolis/MA.

O memorial busca a racionalização de procedimentos, a fim de se estabelecer um comportamento mínimo desejado, não só dos materiais, componentes e serviços, mas também das especificações técnicas.

INFORMAÇÕES BÁSICAS DO EMPREENDIMENTO

- Proponente: Prefeitura municipal de Esperantinópolis/MA
- Obra: CONSTRUÇÃO DE PONTES NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS/MA
- Características: Obra pública
- Endereço: no município de Esperantinópolis/MA
- **Responsável técnico (projeto):** Franknilva Vieira da Silva Matos
- CREA n.º: 110393427 - 9
- Tempo provável para execução da obra: O prazo de execução das obras civis será de aproximadamente 180 dias.

SITUAÇÃO

No município de **Esperantinópolis/MA** viu-se a necessidade da construção de pontes, afim de melhorar a trafegabilidade das estradas vicinais que ligam o município, visando melhorar a infraestrutura local para o deslocamento dos moradores entre os povoados beneficiados, bem como, para um escoamento melhor dos produtos agrícolas que são produzidos e comercializados no município, torna imprescindível a construção destas obras.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em


APROVO O PRESENTE
PROJETO BASICO EM
____/____/____

completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

Durante a obra será feita periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local. Competirá à empreiteira fornecer todo o ferramental, instalações provisórias, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados. Qualquer dúvida na especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar a Fiscalização de Obras que, se necessário, buscará junto aos departamentos e divisões na Rede Física o apoio para essa definição e para maiores esclarecimentos a fim de que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade, em todos os níveis. Este Memorial Descritivo tem a função de propiciar a perfeita compreensão do projeto e de orientar o construtor objetivando a boa execução da obra.

Os serviços deverão ser feitos rigorosamente de acordo com o projeto de execução. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações.

Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

Deve também manter serviço ininterrupto de vigilância da obra até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma. É de sua responsabilidade manter atualizados, no canteiro de obras, Alvará, Certidões e Licenças, evitando interrupções por embargo, assim como ter um jogo completo, aprovado e atualizado dos projetos, especificações.

FINALIDADE DA CONSTRUÇÃO

Nossa proposta é melhorar a trafegabilidade, visando logo assim em contribuir com o papel principal de oferecer serviços de qualidade para o município. Tornar essas localidades melhor estruturadas e organizadas, proporcionando às famílias de agricultores os benefícios socioeconômicos mínimos, necessários à fixação do homem no campo.


APROVO O PRESENTE
PROJETO BASICO EM
____/____/____



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Esperantinópolis –
MA
CNPJ: 06.376.669/0001-69
Av. Getúlio Vargas, 435, Centro, CEP: 65.750-000

Processo Nº 000060
Fls Nº 059
Visto e

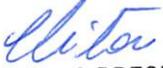
OBJETIVOS

Geral

Implementar um sistema de melhoramento de trafegabilidade e drenagem, oferecendo melhores condições de deslocamento para o município.

Específico

- Escoamento melhor dos produtos agrícolas que são produzidos e comercializados no município
- Contribuir para a manutenção do bem-estar da população.


APROVO O PRESENTE
PROJETO BASICO EM
____/____/____



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Esperantinópolis
MA
CNPJ: 06.376.669/0001-69
Av. Getúlio Vargas, 435, Centro. CEP: 65.750-000

Processo Nº 02080500
Fls Nº 060
Visto

Especificação Técnica

Cliton
APROVO O PRESENTE
PROJETO BASICO EM
____/____/____

SERVIÇOS INICIAIS

Placa de obra

A Contratada deverá providenciar duas placas de obra nas dimensões 5,00 x 2,50 m com os dizeres pertinentes à obra. A placa de identificação da obra deverá identificar tanto a Contratante, quanto o Órgão Financiador da Obra, devendo ser executadas de acordo com o modelo definido pela Contratante e instaladas no local estipulado pela Fiscalização. As placas deverão ter a face em chapa de aço galvanizado, nº 16 ou 18, com tratamento oxidante, sem moldura, fixadas em estruturas de madeira serrada. As peças deverão ter dimensões suficientes para suporte das placas e para suportar a ação dos ventos. Todas as cores a serem utilizadas serão as padronizadas pela CODEVASF, devendo ser de cor fixa e comprovada resistência ao tempo. Caberá ao Construtor o fornecimento, montagem, manutenção e assentamento das placas, estando a mesma obrigada, ao final da Obra, mediante autorização da Fiscalização, realizar a sua desmontagem e remoção.

Condições para aceitação da instalação

A instalação das placas de obra só será recebida quando entregue em perfeitas condições de funcionamento, localiza em local visível, perfeitamente dimensionada e resistente, além dentro das especificações, Todos os equipamentos e instalações deverão ser garantidos durante a execução da obra.

Critérios de medição e pagamento:

O serviço deverá ser medido no primeiro pagamento, desde que fornecido e detalhado na composição unitária de preço pertencente a proposta financeira do edital e durante o período de execução da obra. A Fiscalização poderá suprimir recursos de itens não fornecidos, bem como aqueles que não forem detalhados na composição de custo dos preços unitários.

O pagamento será realizado de acordo com a planilha de orçamentação de obras. Qualquer impedimento legal poderá ser reduzido o valor pago a este item e que posteriormente será pago na prestação dos serviços a serem realizados fora do prazo previsto de forma proporcional até o valor total estabelecido pela empresa na sua proposta do edital.

ADMINISTRAÇÃO E MOBILIZAÇÃO

Administração Local

O CONSTRUTOR deverá manter na obra, durante o tempo indicado em planilha, efetivo de mão-de-obra composta no mínimo por:


APROVO O PRESENTE
PROJETO BASICO EM
____/____/____

1 Engenheiro / Pleno, responsável, com ART vinculada à obra;

Critérios de medição aceitação e pagamento:

Os serviços serão medidos mensalmente, desde que fornecidos e detalhados na composição unitária de preço pertencente a proposta financeira do edital e durante o período de execução da obra. A Fiscalização poderá suprimir recursos de itens não fornecidos, bem como aqueles que não forem detalhados na composição de custo dos preços unitários.

O pagamento será realizado de acordo com a planilha de orçamentação de obras. Caso as obras sofram atrasos por ritmo reduzido dos serviços, ou qualquer impedimento legal poderá ser reduzido o valor mensal pago a este item e que posteriormente será pago na prestação dos serviços a serem realizados fora do prazo previsto de forma proporcional até o valor total estabelecido pela empresa na sua proposta do edital.

Mobilização e Desmobilização

Mobilização

Consiste no conjunto de providências a serem adotadas visando-se o início das obras. Incluem-se neste serviço o preparo e a disponibilização, no local da obra, de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços contratados.

Desmobilização

Consiste na desmobilização dos equipamentos no local da obra.

Critérios de medição aceitação e pagamento:

A remuneração correspondente à mobilização da Contratada antes do início da obra, a desmobilização após o término do contrato, será efetuada de forma global, sendo o pagamento efetuado conforme o cronograma físico-financeiro proposto pela Licitante.

ESTUDOS TOPOGRÁFICOS

Foi executado segundo um plano de trabalho pré-estabelecido após visita técnica, considerando:

- Os fatores técnicos, examinando as condições de segurança e de operacionalização do estudo em questão.
- Os fatores econômicos, considerando o custo da construção, no qual se visou minimizar economicamente as frentes de serviços, sem ferir os princípios técnicos.
- As locações e amarrações serão implantadas na execução das obras. Para esses trabalhos serão utilizados equipamentos adequados e de precisões exigidas.


APROVO O PRESENTE
PROJETO BASICO EM
____/____/____

MOVIMENTO DE TERRA

Escavação manual de valas

A escavação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área do empréstimo.

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra.

Reaterro compactado

Os materiais selecionados para aterros deverão ser de 1º categoria. Deverão ser isentos de matérias orgânicas, micácea e datomácea. Turfas e argilas orgânicas não podem ser empregadas. O aterro deverá ser constituído de solos selecionados dentre os melhores disponíveis, não se permitindo solos de baixa capacidade de suporte e expansão maior que 2 % (dois por cento).

As operações de aterro compreendem lançamento, espalhamento, umedecimento ou aeração e compactação dos materiais selecionados, estando o solo na umidade em torno de ótima.

Os trabalhos de execução do aterro durante dias chuvosos, deverão ser interrompidos quando a Contratada não conseguir atingir os quesitos mínimos de compactação, ou por determinação da Fiscalização.

INFRAESTRUTURA, MESOESTRUTURA, ALAS E CONTENÇÃO DE ATERRO

Fornecimento e cravação de estacas(pilar) metálicas em perfil ITR-68

As cavas para fundações da obra previstas abaixo do nível do terreno serão executadas com retroescavadeira de acordo com as indicações constantes de projeto de fundações e dos demais projetos da obra com a natureza do terreno e terão medidas mínimas de 125,00 cm de largura e 100,00 cm de profundidade. Os fundos das cavas de fundações deverão ser umedecidas e compactadas manualmente com maço de 30,00 kg.

As escavações, onde necessárias, serão convenientemente isoladas, escoradas e esgotadas, adotando-se todas as providências e cautelas aconselháveis para a segurança dos operários, garantia das propriedades vizinhas e integridade do meio ambiente.

Adoção das exigências, especificações e desenhos do projeto e das normas técnicas usuais para estrutura de Trilho TR 68. Especial atenção deverá ser dispensada no cravamento das estacas, de modo a evitar trincas e corrosão. Se estas ocorrerem deverão ser substituídas, principalmente quando se tratar de peças estruturais. As estacas deverão ser cravadas até atingirem o "nega", tendo o devido cuidado de proteger suas cabeças.

Chitoe
APROVO O PRESENTE
PROJETO BASICO EM
____/____/____

As peças que não satisfizerem as exigências do Projeto, sejam pelas características físicas e mecânicas, deverão ser recusadas e substituídas, a juízo da fiscalização. No recebimento das peças, a fiscalização deverá verificar os possíveis defeitos no Trilho TR-68, em especial aquelas que deverão suportar grandes esforços de compressão, flexão e cisalhamento. Cuidados deverão ser tomados quanto à utilização de solda das peças e os espaçamentos adotados, de modo a serem compatíveis às tensões admissíveis. Na solidarização das peças pelo uso das soldas deverão ser verificados se há fissuras nas juntas das soldas.

As estacas serão compostas em trilho tipo TR-68. Devem ser cravadas 12 (doze) estacas de 12,00 m em cada ala, deverão apresentar nega de 2 cm para os últimos 10 (dez) golpes de martelo de 1.500,00 kg caindo de 1,00m.

Crítérios de medição aceitação e pagamento:

Os serviços serão medidos mensalmente, desde que fornecidos e detalhados na composição unitária de preço pertencente a proposta financeira do edital e durante o período de execução da obra. A Fiscalização poderá suprimir recursos de itens não fornecidos, bem como aqueles que não forem detalhados na composição de custo dos preços unitários.

O pagamento será realizado de acordo com a planilha de orçamentação de obras. Caso as obras sofram atrasos por ritmo reduzido dos serviços, ou qualquer impedimento legal poderá ser reduzido o valor mensal pago a este item e que posteriormente será pago na prestação dos serviços a serem realizados fora do prazo previsto de forma proporcional até o valor total estabelecido pela empresa na sua proposta do edital.

Fornecimento e montagem de estruturas metálicas soldadas em trilho TR-68 e chapa de aço para vigas berços, alas e contenção de aterro

No topo das estacas que vão receber as vigas verço, deverão ser soldadas chapas metálicas para facilitar a solda destas com as vigas.

Deverão ser fornecidas e soldadas 05 (cinco) chpas metálicas de 320x320x16mm em cada ala e nas pontes terão mais 05 (cinco) nas estacas centrais.

As vigas berço, serão confeccionadas em 2 (dois) trilhos TR-68 de 4,50m, ficando por conta da contratada os serviços de reposicionamento e solda dos trilhos nas chapas metálicas.

Crítérios de medição aceitação e pagamento:

Os serviços serão medidos mensalmente, desde que fornecidos e detalhados na composição unitária de preço pertencente a proposta financeira do edital e durante o período de execução da


APROVO O PRESENTE
PROJETO BASICO EM
____/____/____

obra. A Fiscalização poderá suprimir recursos de itens não fornecidos, bem como aqueles que não forem detalhados na composição de custo dos preços unitários.

O pagamento será realizado de acordo com a planilha de orçamentação de obras. Caso as obras sofram atrasos por ritmo reduzido dos serviços, ou qualquer impedimento legal poderá ser reduzido o valor mensal pago a este item e que posteriormente será pago na prestação dos serviços a serem realizados fora do prazo previsto de forma proporcional até o valor total estabelecido pela empresa na sua proposta do edital.

Fornecimento e montagem de estruturas metálicas soldadas em trilho TR-68 para o tabuleiro e corrimão/guarda-corpo

O tabuleiro será confeccionado em uma camada composta de 38 (trinta e oito) trilhos TR-68. Ficando por conta da contratada os serviços de assentamento e solda de fixação das extremidades dos referidos trilhos.

A rede de trilhos do tabuleiro serão assentados com parte de rotação para cima, ficando assim um espaçamento aberto entre os topo dos trilhos.

O guarda corpo será confeccionado em poteletes de trilhos TR-68 de 0,70m e aço galvanizado corrido nas laterais da ponte e das alas.

Critérios de medição aceitação e pagamento:

Os serviços serão medidos mensalmente, desde que fornecidos e detalhados na composição unitária de preço pertencente a proposta financeira do edital e durante o período de execução da obra. A Fiscalização poderá suprimir recursos de itens não fornecidos, bem como aqueles que não forem detalhados na composição de custo dos preços unitários.

O pagamento será realizado de acordo com a planilha de orçamentação de obras. Caso as obras sofram atrasos por ritmo reduzido dos serviços, ou qualquer impedimento legal poderá ser reduzido o valor mensal pago a este item e que posteriormente será pago na prestação dos serviços a serem realizados fora do prazo previsto de forma proporcional até o valor total estabelecido pela empresa na sua proposta do edital.

Concretagem de lajes com concreto usinado bombeável, FCK 25 MPA, lançado com bomba lança - lançamento, adensamento e acabamento

Os tabuleiros, receberão uma camada em concreto estrutural com FCK 25 Mpa cm espessura de 0,2m.


APROVO O PRESENTE
PROJETO BASICO EM
____/____/____

-Aglomerantes:

De cimento, tipo: Portlande Comum. Serão de fabricação recente, so podendo ser aceito na obra com embalagem e rotulagem de fabrica intacta.

-Agregados:

Areia: Será quartzosa, isenta de substancias nocivas em proporções prejudiciais, tais como: torrões de argila, gravetos, granulos e friaveis.

-Brita: A pedra britada para confecção de concreto devera satisfazer a EB-4/ABNT.

-Lancamento do concreto:

Toda e qualquer concretagem somente será levada a edeito após expressa liberação da fiscalização. A contratada não iniciara a concretagem de altura superior a dois metros, para evitar a segregação em quedas livre maiores que a mencionada, utilizar calhas apropriadas.

-Cura do Concreto:

Qualquer que seja o processo empregado para cura do concreto, a aplicação iniciar-se a tão logo termine a pega. A superfície do concreto deverá ser mantida permanentemente umida, inclusive as formas de madeira, com agua de qualidade igual a utilizada no preparo do concreto.

Critérios de medição aceitação e pagamento:

Os serviços serão medidos mensalmente, desde que fornecidos e detalhados na composição unitária de preço pertencente a proposta financeira do edital e durante o período de execução da obra. A Fiscalização poderá suprimir recursos de itens não fornecidos, bem como aqueles que não forem detalhados na composição de custo dos preços unitários.

O pagamento será realizado de acordo com a planilha de orçamentação de obras. Caso as obras sofram atrasos por ritmo reduzido dos serviços, ou qualquer impedimento legal poderá ser reduzido o valor mensal pago a este item e que posteriormente será pago na prestação dos serviços a serem realizados fora do prazo previsto de forma proporcional até o valor total estabelecido pela empresa na sua proposta do edital.

LIMPEZA FINAL

Limpeza da obra

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentara perfeito funcionamento em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos. Na execução dos


APROVO O PRESENTE
PROJETO BASICO EM
____/____/____



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Esperantinópolis –
MA
CNPJ: 06.376.669/0001-69
Av. Getúlio Vargas, 435, Centro. CEP: 65.750-000

Processo N.º 0070520m
Fis. N.º 062
Visto e

serviços de limpeza deverão ser tomadas todas as precauções no sentido de se evitar danos aos materiais de acabamento. O desentulho da obra deverá ser feito periodicamente e de acordo com as recomendações da fiscalização. Ao término dos serviços, será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

Condições para aceitação da instalação

Os serviços de limpeza só serão aceitos, quando toda obra for entregue em perfeitas condições de funcionamento, e dentro das especificações.

Crítérios de medição e pagamento:

Os serviços serão medidos no final da obra considerando a área de limpeza efetivo executada conforme planilha e projeto arquitetônico. Desde que fornecido e detalhado na composição unitária de preço pertencente a proposta financeira do edital e durante o período de execução da obra. A Fiscalização poderá suprimir recursos de itens não fornecidos, bem como aqueles que não forem detalhados na composição de custo dos preços unitários.

O pagamento será realizado de acordo com a planilha de orçamentação de obras. Qualquer impedimento legal poderá ser reduzido o valor pago a este item e que posteriormente será pago na prestação dos serviços a serem realizados fora do prazo previsto de forma proporcional até o valor total estabelecido pela empresa na sua proposta do edital.

Aliton
APROVO O PRESENTE
PROJETO BASICO EM
____/____/____

A. DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA

Dados do Contrato (Inicial)	
Fonte de recursos:	OGU
Proponente/Tomador:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS/MA.
Município/UF:	ESPERANTINÓPOLIS/MA.
Nº da Operação (0000000-00):	1092442-13/2023
Nº do SICONV (000000):	955544 /2023
Valor do Repasse Contratado (R\$):	1.393.545,00
Valor de Contrapartida Contratada (R\$):	2.000,00
% mínimo de Contrapartida:	
R\$ mínimo de Contrapartida (se houver):	
% máximo de Contrapartida:	

Dados do Empreendimento e Orçamento	
Nome/apelido:	Construção de Pontes no município de Esperantinópolis/MA
Descrição do Objeto do Lote / CTEF:	CONSTRUÇÃO DE PONTES NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS/MA
Regime previdenciário previsto para a obra:	DESONERADO
Data base do Orçamento:	12-2023

Responsável pelo Orçamento	
Nome:	Franknilva Viera da Silva Matos
CREA/CAU:	110393427-9
ART/RRT:	MA20240747397
Data do preenchimento:	03/05/2024

Responsável pelo Tomador (Prefeito, no caso de Municípios)	
Nome:	Aluisio Carneiro Filho
Cargo:	Prefeito Municipal de Esperantinópolis/MA



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1092442-13/2023	Nº SICONV 955544 /2023	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS/MA.
---------------------------------------	----------------------------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
 Construção de Pontes no município de Esperantinópolis/MA / CONSTRUÇÃO DE PONTES NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS/MA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
 Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,38%
BDI COM desoneração	BDI DES	29,77%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

ESPERANTINÓPOLIS/MA.

sexta-feira, 3 de maio de 2024

Local
 FRANKNILVA VIEIRA MATOS
 SILVA:660801852
 53
 Assinado de forma digital por FRANKNILVA VIEIRA MATOS
 SILVA:66080185253

Data

Responsável Técnico
Nome: Franknilva Viera da Silva Matos
CREA/CAU: 110393427-9
ART/RRT: MA20240747397

Franknilva

APROVO O PRESENTE PROJETO BASICO EM

____/____/____

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A	TOTAL	16,80	16,80
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,89	Não incide
B2	FERIADOS	3,95	Não incide
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,85	0,64
B4	13º SALÁRIO	11,03	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,06	0,04
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,59	Não incide
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,18	9,20
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	48,43	18,88
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,58	3,46
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11	0,08
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	1,73	1,31
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,41	1,82
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,39	0,29
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A	9,22	6,96
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,14	3,17
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,38	0,29
D	TOTAL	8,52	3,46
TOTAL (A+B+C+D)		82,97	46,10

FRANKNILVA VIEIRA MATOS
 SILVA:66080185253
 Assinado de forma digital por FRANKNILVA VIEIRA MATOS
 SILVA:66080185253

Vieira Matos
 APROVO O PRESENTE PROJETO BASICO EM
 ___/___/___

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Processo Nº 0208052020
 Fis Nº 022
 Visto

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTES NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS/MA

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. af_03/2022_ps

Comprimento (m)		Altura (m)			
3,00	x	1,50	=	4,50	m ²
			18,00	m ²	

1.2 Barracão aberto para apoio à produção (carpintaria, central de armação, oficina, etc.) c/ tesouras, telha 4mm, piso em concreto desempoli;

Comprimento (m)		Altura (m)			
6,00	x	2,00	=	12,00	m ²
			24,00	m ²	

1.3 Grupo de soldagem com gerador a diesel 60 cv para solda elétrica, sobre 04 rodas, com motor 4 cilindros 600 a - materiais na operação. af_

= 120,00 H

2.0 ADMINISTRAÇÃO DE OBRA

2.1 Administração de obra

= 6,00 mês

3.0 MOBILIZAÇÃO E DESBOMILIZAÇÃO

3.1 Mobilização e desmobilização de equipamentos

= 1,00 Un

PONTE 6,00 X 4,8 M

CONSTRUÇÃO DE PONTE NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS/ MA - 6,00 X 4,80 M - POV. COROATA

ITEM	COMPRIMENTO (M)	QUANTIDADE (PÇ)	COMP. (M)	Peças de 12 (M)	Peso (T)
TABULEIRO	6,00	18,00	108,00	9,00	7,29
GUARDA CORPO	12,00	1,00	12,00	1,00	0,81
GUARDA CORPO ALAS	3,39	4,00	13,56	1,13	0,92
PILARETE	0,80	6,00	4,80	0,40	0,32
VIGAS BERÇO	4,80	6,00	28,80	2,40	1,94
ALAS	3,39	4,00	13,56	1,13	0,92
ESTACAS	15,00	10,00	150,00	12,50	10,13
TOTAL			330,72	27,56	22,33

4.1 MOVIMENTO DE TERRAS

4.1.1 Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada.af_05/2018

= 28,80 m²

4.1.2 Escavação mecan. campo aberto em terra exceto rocha até 4m

= 57,60 m³

4.1.3 Reaterro manual apiloado com soquete. af_10/2017

= 57,60 m³

4.2 INFRAESTRUTURA, MESOESTRURURA, ALAS E CONTENÇÃO DE ATERRO

4.2.1 Fornecimento e cravação de estacas(pilar) metálicas em perfil 1TR-68

10,13 t

4.2.2 Fornecimento e montagem de estruturas metálicas soldadas em trilho TR-68 e chapa de aço para vigas berços e alas (em toneladas)

VIGAS BERÇO	ALAS
1,94	0,92

Total = 2,86 t

4.4.4 Fornecimento e instalação de tela aço soldada nervurada CA-60, Q-92, malha 15x15cm, ferro 4.2mm (1.48 kg/m2), painel 2,45x6,0m,

	ALTURA	LARGURA			
TELA SOLDADA 2X	4,00	9,75	=	39,00	

CABECEIRA 1 E 2 39,00 M²

Assinado de forma digital por
 FRANKNILVA VIEIRA MATOS
 SILVA:66080185253
 VIEIRA MATOS
 SILVA:66080185253
 53

APROVO O PRESENTE PROJETO BASICO EM

1/1/1

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTES NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS/MA

4.1 MOVIMENTO DE TERRAS

4.1.1	Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada.af_05/2018	=	28,80	m ²
4.1.2	Escavação mecan. campo aberto em terra exceto rocha até 4m	=	57,60	m ³
4.1.3	Reaterro manual apiloado com soquete. af_10/2017	=	57,60	m ³

4.2 INFRAESTRUTURA, MESOESTRUTURA, ALAS E CONTENÇÃO DE ATERRO

4.2.1	Fornecimento e cravação de estacas(pilar) metálicas em perfil 1TR-68	=	8,78	t
-------	--	---	------	---

4.2.2 Fornecimento e montagem de estruturas metálicas soldadas em trilho TR-68 e chapa de aço para vigas berços, alas e contenção de aterro

VIGAS BERÇO	ALAS
1,94	0,92

Total = 2,86 t

4.2.3 Fornecimento e instalação de tela aço soldada nervurada CA-60, Q-92, malha 15x15cm, ferro 4.2mm (1.48 kg/m²), painel 2,45x6,0m,

	ALTURA	LARGURA	QTD
TELA SOLDADA	4,00	9,75	39,00

CABECEIRA 1 E 2 39,00 M²

4.2.4 Concretagem de pilares, fck = 25 mpa, com uso de baldes - lançamento, adensamento e acabamento. af_02/2022

QTD PILARES	ALTURA 1	Ø	TOTAL	Qtd	TOTAL
6,00	4,00	0,50	4,71	m ³	

4.3 SUPER – ESTRUTURA: TABULEIRO E CORRIMÃO(GUARDA-CORPO)

4.3.1 Fornecimento e montagem de estruturas metálicas soldadas em trilho TR-68 para o tabuleiro e corrimão/guarda-corpo (em toneladas)

TABULEIRO	GUARDA CORPO	GUARDA CORPO ALAS	PILARETE
7,29	0,81	0,92	0,32

Total = 9,34 t

4.3.2 Fornecimento e instalação de tela aço soldada nervurada CA-60, Q-92, malha 15x15cm, ferro 4.2mm (1.48 kg/m²), painel 2,45x6,0m,

ALTURA	LARGURA	TOTAL	TOTAL + 1%
6,00	4,80	28,80	31,68

CABECEIRA 1 E 2 31,68 M²

4.3.3 Concretagem de lajes com concreto usinado bombeável, FCK 20 MPA, lançado com bomba lança - lançamento, adensamento e

Largura (m)		Comprimento (m)		Espessura (m)
4,80	x	6,00	x	0,2

Total = 5,76 m³

1.4 CONTENÇÃO

4.4.1	Concreto ciclopico fck=10mpa 30% pedra de mao inclusive lancamento	=	30,71	m ³
-------	--	---	-------	----------------

4.4.2	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para	=	33,95	m ²
-------	--	---	-------	----------------

4.4.3	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada. af_04/2016	=	3,41	m ³
-------	---	---	------	----------------

4.4.4	Tubo de aço galvanizado com costura, classe média, dn 50 (2), conexão rosqueada, instalado em reservação de água de edificação que poss	=	6,00	m
-------	---	---	------	---

4.5 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

4.5.1 Pintura com tinta acrílica de acabamento pulverizada sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (02 demãos).

Clitor
 APROVO O PRESENTE
 PROJETO BASICO EM

FRANKNILVA VIEIRA MATOS
 Assinado de forma digital por FRANKNILVA VIEIRA MATOS
 SILVA:66080185253

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Processo N° 00000000000000000000
Fis N° 074
Visto _____

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTES NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS/MA

Perímetro dos perfis		Comprimento (m)		Demãos
0,72	x	15,39	x	2
Total		=	22,16	m³

4.5.2 Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 2 demãos, incluso fundo preparador. af_05/2021

Comprimento (m)		largura (m)		
6,00	x	4,80	=	28,80 m²

4.5.3 Limpeza final da obra

Área de Intervenção (m²)	=	24,00	m²
--------------------------	---	-------	----

PONTE 6,00 X 4,8 M

CONSTRUÇÃO DE PONTE NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS/ MA - 6,00 X 4,80 M - POV. SÃO RAIMUNDO DO JIQUIRI

ITEM	COMPRIENTO (M)	QUANTIDADE (PÇ)	COMP. (M)	Peças de 12 (M)	Peso (T)
TABULEIRO	6,00	18,00	108,00	9,00	7,29
GUARDA CORPO	12,00	1,00	12,00	1,00	0,81
GUARDA CORPO ALAS	3,39	4,00	13,56	1,13	0,92
PILARETE	0,80	6,00	4,80	0,40	0,32
VIGAS BERÇO	4,80	6,00	28,80	2,40	1,94
ALAS	3,39	4,00	13,56	1,13	0,92
ESTACAS	14,00	10,00	140,00	11,67	9,45
TOTAL			320,72	26,73	21,65

4.1 MOVIMENTO DE TERRAS

4.1.1 Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada.af_05/2018

=	28,80	m²
---	-------	----

4.1.2 Escavação mecan. campo aberto em terra exceto rocha até 4m

=	57,60	m³
---	-------	----

4.1.3 Reaterro manual apiloado com soquete. af_10/2017

=	57,60	m³
---	-------	----

4.2 INFRAESTRUTURA, MESOESTRURURA, ALAS E CONTENÇÃO DE ATERRO

4.2.1 Fornecimento e cravação de estacas(pilar) metálicas em perfil 1TR-68

9,45	t
------	---

4.2.2 Fornecimento e montagem de estruturas metálicas soldadas em trilho TR-68 e chapa de aço para vigas berços, alas e contenção de aterro

VIGAS BERÇO	ALAS	
1,94	0,92	

Total	=	2,86	t
-------	---	------	---

4.2.3 Fornecimento e instalação de tela aço soldada nervurada CA-60, Q-92, malha 15x15cm, ferro 4.2mm (1.48 kg/m2), painel 2,45x6,0m,

TELA SOLDADA	ALTURA	LARGURA	
	4,00	9,75	39,00

CABECEIRA 1 E 2	39,00	M²
-----------------	-------	----

4.2.4 Concretagem de pilares, fck = 25 mpa, com uso de baldes - lançamento, adensamento e acabamento. af_02/2022

QTD PILARES	ALTURA 1	Ø	TOTAL	Qtd	TOTAL
6,00	4,00	0,50	4,71	m³	

4.3 SUPER – ESTRUTURA: TABULEIRO E CORRIMÃO(GUARDA-CORPO)

4.3.1 Fornecimento e montagem de estruturas metálicas soldadas em trilho TR-68 para o tabuleiro e corrimão/guarda-corpo (em toneladas)

TABULEIRO	GUARDA CORPO	GUARDA CORPO ALAS	PILARETE
7,29	0,81	0,92	0,32

Total	=	9,34	t
-------	---	------	---

4.3.2 Fornecimento e instalação de tela aço soldada nervurada CA-60, Q-92, malha 15x15cm, ferro 4.2mm (1.48 kg/m2), painel 2,45x6,0m,

ALTURA	LARGURA	TOTAL	TOTAL + 1%
--------	---------	-------	------------

APROVO O PRESENTE PROJETO BASICO EM

FRANKNILVA VIEIRA MATOS
SILVA:66080185253
Assinado de forma digital por FRANKNILVA VIEIRA MATOS
SILVA:66080185253

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTES NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS/MA

6,00 4,80 28,80 31,68

CABECEIRA 1 E 2 31,68 M²

4.3.3 Concretagem de lajes com concreto usinado bombeável, FCK 20 MPA, lançado com bomba lança - lançamento, adensamento e
 Largura (m) Comprimento (m) Espessura (m)
 4,80 x 6,00 x 0,2
 Total = 5,76 m³

4.4 CONTENÇÃO

4.4.1 Concreto ciclopico fck=10mpa 30% pedra de mao inclusive lancamento
 = 30,71 m³

4.4.2 Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para
 = 33,95 m²

4.4.3 Reaterro manual de valas com compactação mecanizada. af_04/2016
 = 3,41 m³

4.4.4 Tubo de aço galvanizado com costura, classe média, dn 50 (2), conexão rosqueada, instalado em reservação de água de edificação que poss
 = 6,00 m

4.5 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

4.5.1 Pintura com tinta acrílica de acabamento pulverizada sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (02 demãos).
 Perimetro dos perfis Comprimento (m) Demãos
 0,72 x 15,39 x 2
 Total = 22,16 m³

4.5.2 Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 2 demãos, incluso fundo preparador. af_05/2021
 Comprimento (m) largura (m)
 6,00 x 4,80 = 28,80 m²

4.5.3 Limpeza final da obra
 Área de Intervenção (m²) = 24,00 m²

PONTE 6,00 X 4,8 M

CONSTRUÇÃO DE PONTE NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS/ MA - 6,00 X 4,80 M - POV. JIQUIRI

ITEM	COMPRIMENTO (M)	QUANTIDADE (PÇ)	COMP. (M)	Peças de 12 (M)	Peso (T)
TABULEIRO	6,00	18,00	108,00	9,00	7,29
GUARDA CORPO	12,00	1,00	12,00	1,00	0,81
GUARDA CORPO ALAS	3,39	4,00	13,56	1,13	0,92
PILARETE	0,80	6,00	4,80	0,40	0,32
VIGAS BERÇO	4,80	6,00	28,80	2,40	1,94
ALAS	3,39	4,00	13,56	1,13	0,92
ESTACAS	14,00	10,00	140,00	11,67	9,45
TOTAL			320,72	26,73	21,65

4.1 MOVIMENTO DE TERRAS

4.1.1 Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada.af_05/2018
 = 28,80 m²

4.1.2 Escavação mecan. campo aberto em terra exceto rocha até 4m
 = 57,60 m³

4.1.3 Reaterro manual apiloado com soquete. af_10/2017
 = 57,60 m³

4.2 INFRAESTRUTURA, MESOESTRURURA, ALAS E CONTENÇÃO DE ATERRO

4.2.1 Fornecimento e cravação de estacas(pilar) metálicas em perfil 1TR-68
 9,45 t

4.2.2 Fornecimento e montagem de estruturas metálicas soldadas em trilhão TR-68 e chapa de aço para vigas berços, alas e contenção de aterro

APROVO O PRESENTE
 PROJETO BASICO EM

FRANKNILVA VIEIRA MATOS
 SILVA:66080185
 253

Assinado de forma digital por FRANKNILVA VIEIRA MATOS
 SILVA:66080185253

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Processo Nº 020205200
 Fis Nº 076
 Visto e

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTES NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS/MA

VIGAS BERÇO	ALAS
1,94	0,92

Total = 2,86 t

4.2.3 Fornecimento e instalação de tela aço soldada nervurada CA-60, Q-92, malha 15x15cm, ferro 4.2mm (1.48 kg/m²), painel 2,45x6,0m,

ALTEURA	LARGURA			
TELA SOLDADA 2X	4,00	9,75	=	39,00

CABECEIRA 1 E 2 39,00 M²

4.2.4 Concretagem de pilares, fck = 25 mpa, com uso de baldes - lançamento, adensamento e acabamento. af_02/2022

QTD PILARES	ALTURA 1	Ø		
6,00	4,00	0,50	=	4,71 m ³

4.3 SUPER – ESTRUTURA: TABULEIRO E CORRIMÃO(GUARDA-CORPO)

4.3.1 Fornecimento e montagem de estruturas metálicas soldadas em trilho TR-68 para o tabuleiro e guarda-corpo/alas (em toneladas)

TABULEIRO	GUARDA CORPO	GUARDA CORPO ALAS	PILARETE
7,29	0,81	0,92	0,32

Total = 9,34 t

4.3.2 Fornecimento e instalação de tela aço soldada nervurada CA-60, Q-92, malha 15x15cm, ferro 4.2mm (1.48 kg/m²), painel 2,45x6,0m,

ALTEURA	LARGURA	TOTAL	TOTAL + 1%
6,00	4,80	28,80	31,68

CABECEIRA 1 E 2 31,68 M²

4.3.3 Concretagem de lajes com concreto usinado bombeável, FCK 20 MPA, lançado com bomba lança - lançamento, adensamento e

Largura (m)		Comprimento (m)		Espessura (m)
4,80	x	6,00	x	0,2

Total = 5,76 m³

4.4 CONTENÇÃO

4.4.1 Concreto ciclopico fck=10mpa 30% pedra de mao inclusive lancamento

= 30,71 m³

4.4.2 Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para

= 33,95 m²

4.4.3 Reaterro manual de valas com compactação mecanizada. af_04/2016

= 3,41 m³

4.4.4 Tubo de aço galvanizado com costura, classe média, dn 50 (2), conexão rosqueada, instalado em reservação de água de edificação que poss

= 6,00 m

4.5 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

4.5.1 Pintura com tinta acrílica de acabamento pulverizada sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (02 demãos).

Perimetro dos perfis		Comprimento (m)		Demãos
0,72	x	15,39	x	2

Total = 22,16 m³

4.5.2 Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 2 demãos, incluso fundo preparador. af_05/2021

Comprimento (m)		largura (m)		
6,00	x	4,80	=	28,80 m ²

4.5.3 Limpeza final da obra

Área de Intervenção (m²) = 24,00 m²

Franknilva
 FRANKNILVA Assinado de forma digital por
 VIEIRA MATOS FRANKNILVA
 SILVA:660801 VIEIRA MATOS
 85253 SILVA:66080185253

APROVO O PRESENTE PROJETO BASICO EM

Processo Nº 02808080
 Fis Nº 075
 Visto e



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
 Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
 #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1699445-13/2023	Nº SICOMV 952544-2023	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS/MA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Construção de Pontes no município de Esperantinópolis/MA
LOCALIDADE SINAPI SAO LUIS	DATA BASE 12/23 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE PONTES NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS/MA	MUNICÍPIO / UF ESPERANTINÓPOLIS/MA

LEIÇÃO

RELIÇÃO

Nível	Nível Contiguo	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE											
CONSTRUÇÃO DE PONTES NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS/MA											
META											
Nível 2	Nível 2	1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						1.395.545,00
		1.1.1.	SINAPI	103699	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	18,00	313,22	BDI 1	406,47	7.316,46
		1.1.2.	ORSE	11703	Barracão aberto para apoio à produção (copartida), central de fabricação, oficina, etc.) c/ taquaras, telas 4mm, piso em concreto desarmado	M2	24,00	103,73	BDI 1	234,53	5.625,72
		1.1.3.	SINAPI	83763	GRUPO DE SOLDAGEM COM GERADOR A DIESEL 80 CV PARA SOLDA ELÉTRICA, 303ARE 34 POLDAS, COM MOTOR 4 CILINDROS 800 A - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_02/2016	H	160,00	53,59	BDI 1	65,65	10.504,00
Nível 2	Nível 2	1.2.			ADMINISTRAÇÃO DE OBRA						81.596,58
		1.2.1.	Composição	001	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	MES	6,00	10.479,64	BDI 1	13.599,43	81.596,58
Nível 2	Nível 2	1.3.			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO						22.460,41
		1.3.1.	Composição	002	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1,00	17.307,86	BDI 1	22.450,41	22.450,41
Nível 2	Nível 2	1.4.			MOVIMENTO DE TERRAS						8.908,42
		1.4.1.	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	M2	115,20	2,98	BDI 1	3,57	445,82
		1.4.2.	SINAPI	101114	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTERAS (130HP) LUNA 2,19MS. AF_07/2020	M3	230,40	4,08	BDI 1	5,29	1.218,82
		1.4.3.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	230,40	24,23	BDI 1	31,44	7.243,78
Nível 2	Nível 2	1.5.			INFRAESTRUTURA, MESAESTRUTURA, ALAS E CONTENÇÃO DE ATERRO						653.917,00
		1.5.1.	Composição	003	FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO DE ESTACAS(PILAR) METÁLICAS EM PERFIL TR-68	1	37,81	9.799,02	BDI 1	12.716,19	480.799,14
		1.5.2.	Composição	003	Formacimento e montagem de estruturas metálicas soldadas em perfil TR-68 e chapa de aço para vigas berços e alas (em toneladas)	1	11,44	9.799,02	BDI 1	12.716,19	145.473,21
		1.5.3.	ORSE	3937	Formacimento e instalação de tela aço soldada nervurada CA-80, Q-92, malha 15x15cm, ferro 4,2mm (1,48 kg/m²), painel 2,45x6,0m, Toldon ou similar	M3	156,00	21,22	BDI 1	27,54	4.296,24
		1.5.4.	SINAPI	103699	CONCRETO EM PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	18,84	955,00	BDI 1	1.239,30	23.345,41
Nível 2	Nível 2	1.6.			SUPER - ESTRUTURA: TABULEIRO E CORMIÃO/GUARDA-CORPO						499.424,84
		1.6.1.	Composição	003	Formacimento e montagem de estruturas metálicas soldadas em perfil TR-68 para o laqueiro e guarda-corpos (em toneladas)	1	37,36	9.799,02	BDI 1	12.716,19	475.076,88
		1.6.2.	SINAPI	99433	CONCRETO EM EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FORMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO BOMBEADO, FCK 25 MPa - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (EXCLUSIVE BOMBA LANÇA). AF_10/2021	M3	23,04	897,82	BDI 1	935,30	20.558,11
		1.6.3.	ORSE	3537	Formacimento e instalação de tela aço soldada nervurada CA-80, Q-92, malha 15x15cm, ferro 4,2mm (1,48 kg/m²), painel 2,45x6,0m, Toldon ou similar	m²	126,72	21,22	BDI 1	27,54	3.489,87
Nível 2	Nível 2	1.7.			CONTENÇÃO						97.663,89
		1.7.1.	SINAPI	102487	CONCRETO CILÍNDRICO FCK = 16MPa, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_09/2021	M3	122,84	548,95	BDI 1	709,78	87.189,38
		1.7.2.	SINAPI	103341	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA CORTINA DE CONTENÇÃO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM, 10 UTILIZAÇÕES. AF_07/2019	M2	135,80	33,49	BDI 1	51,25	6.959,75
		1.7.3.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	13,64	24,23	BDI 1	31,44	428,84
		1.7.4.	SINAPI	94467	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 50 (2), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVAÇÃO DE FIBRA REFORÇAMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	M	24,00	97,16	BDI 1	126,08	3.025,62
Nível 2	Nível 2	1.8.			SERVIÇOS COMPLEMENTARES						6.194,68
		1.8.1.	SINAPI	100753	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADA EM OBRA (OU DEMOIS); AF_01/2020_PE	M2	1.88,64	21,70	BDI 1	28,16	2.496,10
		1.8.2.	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMOIS, INCLUSIVE FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	115,20	21,02	BDI 1	27,28	3.142,66
		1.8.3.	Composição	004	LIMPEZA FINAL DA OBRA	nr	95,00	20,44	BDI 1	26,52	2.545,92

Ercargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
 Siglas da Composição do Investimento: RA - Roteio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

ESPERANTINÓPOLIS/MA.
 Local
 sexta-feira, 3 de maio de 2024
 Data

Responsável Técnico
 Nome: Franknilva Vieira da Silva Matos
 CREA CAU: 110393427-9
 ART/RRT: MA20240747397

FRANKNILVA VIEIRA MATOS
 SILVA:66080185253
 Assinado de forma digital por FRANKNILVA VIEIRA MATOS SILVA:66080185253
 3

APROVO O PRESENTE PROJETO BASICO EM

AGRUPADORES DE EVENTOS

1. Selecione abaixo a forma de definição dos agrupadores de eventos:

Definir Manualmente

Nº do Evento	Título do Evento	Valor Total dos Eventos (R\$)
1	Administração Local	-
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	23.449,18
3	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	81.596,58
4	MOBILIZAÇÃO E DESBOMILIZAÇÃO	22.460,41
5	MOVIMENTO DE TERRAS	8.908,42
6	INFRAESTRUTURA, MESOESTRURURA, ALAS	653.917,00
7	SUPER – ESTRUTURA: TABULEIRO E CORRIM	499.424,84
8	CONTENÇÃO	97.603,89
9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	8.184,68

FRANKNILVA
VIEIRA MATOS
SILVA:6608018
5253

Assinado de forma
digital por
FRANKNILVA VIEIRA
MATOS
SILVA:66080185253


APROVO O PRESENTE
PROJETO BASICO EM
_____/_____/_____



CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1092442-13/2023	Nº SICONV 955544/2023	PROponente TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS/MA	APelido EMPREENDIMENTO Construção de Pontes no município de Esperantinópolis/MA	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE PONTES NO MUNICIPIO DE ESPERANTINÓPOLIS/MA
--------------------------------	--------------------------	---	--	---

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				01/24	02/24	03/24	04/24	05/24	06/24	07/24	08/24	09/24	10/24	11/24	12/24
1.	CONSTRUÇÃO DE 4 PONTES	1.395.545,00	% Período:	14,82%	22,43%	11,53%	14,63%	11,93%	24,85%						
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	23.449,18	% Período:	43,02%	19,02%			18,98%	18,98%						
1.2.	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	61.596,58	% Período:	14,00%	22,00%	12,00%	15,00%	13,00%	24,00%						
1.3.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	22.460,41	% Período:	49,00%					51,00%						
1.4.	MOVIMENTO DE TERRAS	8.908,42	% Período:	25,00%	25,00%		25,00%		25,00%						
1.5.	INFRAESTRUTURA, MÉSOSTRUTURA, AL	653.917,00	% Período:	26,32%	25,00%		24,96%		23,73%						
1.6.	SUPER - ESTRUTURA: TABULEIRO E COR	499.424,84	% Período:		25,03%	24,97%		25,03%	24,97%						
1.7.	CONTENÇÃO	97.603,89	% Período:			25,01%	24,99%	25,01%	24,99%						
1.8.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	8.184,68	% Período:			25,00%	25,00%	25,00%	25,00%						
Total: R\$ 1.395.545,00															
				%:	14,82%	22,43%	11,53%	14,63%	11,93%	24,85%					
				Repasso:	206.541,76	312.620,10	160.744,69	203.818,73	166.276,98	343.542,74					
				Contrapartida:	296,43	448,67	230,69	292,52	238,64	493,05					
				Outros:	-	-	-	-	-	-					
				Investimento:	206.838,19	313.068,77	160.975,38	204.111,26	166.515,61	344.035,79					
				%:	14,82%	37,25%	48,79%	63,42%	75,35%	100,00%					
				Repasso:	206.541,76	519.161,86	679.906,55	883.725,28	1.050.002,26	1.393.545,00					
				Contrapartidas:	296,43	745,10	975,79	1.268,31	1.506,95	2.000,00					
				Outros:	-	-	-	-	-	-					
				Investimento:	206.838,19	519.906,96	680.882,34	884.993,60	1.051.509,21	1.395.545,00					

ESPERANTINÓPOLIS/MA
Local
sexta-feira, 3 de maio de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: Franknilva Vieira da Silva Matos
CREA/CAU: 110390427-9
ART/RRT: MA20240747397

FRANKNILVA
VIEIRA MATOS
SILVA:66080185
253
Assinado de forma digital por FRANKNILVA VIEIRA MATOS
SILVA:66080185253

APROVO O PRESENTE
PROJETO BASICO EM

Franknilva
PMV3.0.4

Processo Nº 019052024
Fis Nº 019052024
Visão 6/7

CRONOGRAMA PREVISTO PLE

1. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos:

VOLTAR ATUALIZAR LINHAS

Nº do Evento	Título dos Eventos	P. COORDIA - 6M (Serv. Prefeituras)	P. COORDIA - 6M (ADM. Superescolas)	P. BECA VISTA - 6M (Serv. Prefeituras)	P. BECA VISTA - 6M (ADM. Superescolas)	P. SAO RAINUNDO JIQUIRI - 6 M	P. JIQUIRI 6 M	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
		Informe abaixo o NÚMERO DO PERÍODO em que os eventos serão concluídos																								
1	Administração Local	A administração local será proporcional a execução dos demais eventos, independente de frentes de obra.																								
F 2	SERVIÇOS PRELIMINARES	1		2		5	6																			
F 3	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	1	2	3	4	5	6																			
F 4	MOBILIZAÇÃO E DESBOMILIZAÇÃO	1					6																			
F 5	MOVIMENTO DE TERRAS	1		2		4	6																			
F 6	INFRAESTRUTURA, MESOESTRURURA, ALA	1		2		4	6																			
F 7	SUPER - ESTRUTURA: TABULEIRO E CORR		2			3	5	6																		
F 8	CONTENÇÃO		3			4	5	6																		
F 9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		3			4	5	6																		

FRANKNILVA VIEIRA MATOS
 SILVA:66080185253
 Assinado de forma digital por FRANKNILVA VIEIRA MATOS
 SILVA:66080185253

APPROVO O PRESENTE PROJETO BASICO EM
 PMV3.0.4

Processo Nº
 Fis Nº
 Visto

Processo: 020903000
 Fls. Nº: 082
 Visto:

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS/MA
 OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTES NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS/MA
 REFERÊNCIA: SINAPI DEZ/2023 COM DESONERAÇÃO E ORSE DEZ/2023
 BDI: 29,77%
 Contrato de Repasse MIDR 955544/2023 - Operação 1092442-38
 LOCAL: ESPERANTINÓPOLIS/MA

ENCARGOS SOCIAIS: 85,68%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT TOTAL	REFERENCIA SINAPI E SICRO	CÓD. DO SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL	% DO SUBITEM	% DO SUBITEM ACUMULADO	CLASSIFICAÇÃO
4.2.1	Fornecimento e cravação de estacas(pilar) metálicas em perfil 1TR 68	t	37,81	COMPOSIÇÃO AUXILIAR		9.799,02	12.716,19	480.799,14	37,92%	37,92%	A
4.3.1	Fornecimento e montagem de estruturas metálicas soldadas em trilho TR-68 para o tabuleiro e guarda-corpo/alias (em toneladas)	t	37,36	COMPOSIÇÃO AUXILIAR		9.799,02	12.716,19	475.076,86	37,47%	75,38%	A
4.2.2	Fornecimento e montagem de estruturas metálicas soldadas em trilho TR-68 e chapa de aço para vigas beços e alas (em toneladas)	t	11,44	COMPOSIÇÃO AUXILIAR		9.799,02	12.716,19	145.473,21	11,47%	86,85%	B
4.4.1	Concreto cicloplco fck=10mpa 30% pedra de mão inclusive lançamento	m³	122,84	SINAPI	102487	546,93	709,78	87.189,38	6,88%	93,73%	B
4.2.4	Concretagem de pilares, fck = 25 mpa, com uso de baldes - lançamento, adensamento e acabamento. af. 02/2022	m³	18,84	SINAPI	103669	955,00	1.239,30	23.348,41	1,84%	95,57%	C
4.3.3	Concretagem de lajes com concreto usinado bombeável, FCK 20 MPA, lançamento com bomba lança - lançamento, adensamento e acabamento	m³	23,04	SINAPI	99439	697,62	905,30	20.858,11	1,64%	97,22%	C
4.1.3	Reatero manual apiloado com soquete af. 10/2017	m³	230,40	SINAPI	93382	24,23	31,44	7.243,78	0,57%	97,79%	C
4.4.2	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para	m³	135,80	SINAPI	100341	39,49	51,25	6.959,75	0,55%	98,34%	C
4.2.3	Fornecimento e instalação de tela aço soldada nervurada CA-60, Q 92, malha 15x15cm, ferro 4.2mm (1.48 kg/m²), painel 2,45x6,0m, Telcon ou similar	m²	156,00	ORSE	3637	21,22	27,54	4.296,24	0,34%	98,68%	C
4.3.2	Fornecimento e instalação de tela aço soldada nervurada CA-60, Q 92, malha 15x15cm, ferro 4.2mm (1.48 kg/m²), painel 2,45x6,0m, Telcon ou similar	m²	126,72	ORSE	3637	21,22	27,54	3.489,87	0,28%	98,95%	C
4.5.2	Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 2 demãos, incluso funco preparador. af. 05/2021	m²	115,20	SINAPI	102491	21,02	27,28	3.142,66	0,25%	99,20%	C
4.4.4	Tubo de aço galvanizado com costura, classe média, dn 30 [2]	m	24,00	SINAPI	94462	97,16	126,08	3.025,92	0,24%	99,44%	C
4.5.3	Limpeza final da obra	m²	96,00	COMPOSIÇÃO		20,44	26,52	2.545,92	0,20%	99,64%	C
4.5.1	Pintura com tinta acrílica de acabamento pulverizada sobre	m²	88,64	SINAPI	100753	21,70	28,16	2.496,10	0,20%	99,83%	C
4.1.2	Escavação mecan. campo aberto em terra exceto rocha até 4m	m³	230,40	SINAPI	101114	4,08	5,29	1.218,82	0,10%	99,93%	C
4.1.1	Limpeza manual de vegetação em terreno com	m³	115,20	SINAPI	98524	2,98	3,87	445,82	0,04%	99,97%	C
4.4.3	Reatero manual de valas com compactação mecanizada.	m³	13,64	SINAPI	93382	24,23	31,44	428,84	0,03%	100,00%	C
TOTAL C								1.268.038,83			
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES							23.449,18			
1.1	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. af. 03/2022 ps	m²	18,00	SINAPI	103689	313,22	406,47	7.316,46			
1.2	Barracão aberto para apoio à produção (carpintaria, central de armação, oficina, etc.) c/ telhas, telha 4mm, piso em concreto desarmado	m²	24,00	ORSE	11703	180,73	234,53	5.628,72			
1.3	Grupo de soldagem com gerador a diesel 60 cv para solda elétrica, sobre 04 rodas, com motor 4 cilindros 600 a materiais na operação. af. 02/2016	H	160,00	SINAPI	83763	50,59	65,65	10.504,00			
TOTAL A								23.449,18			
2.0	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA							81.596,58			
2.1	Administração de obra	mês	6,00	COMPOSIÇÃO AUXILIAR		10.479,84	13.599,43	81.596,58			
3.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO							22.460,41			
3.1	Mobilização e desmobilização de equipamentos	und	1,00	COMPOSIÇÃO AUXILIAR		17.307,86	22.460,41	22.460,41			
TOTAL B								104.056,99			
TOTAL GERAL								1.395.545,00			

Importa o seguinte orçamento em: 1.395.545,00 um milhão, trezentos e noventa e cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais

Esperantinópolis/MA, 28 de fevereiro de 2024

Nome:
CRLA:

Responsável Técnico

FRANKNILVA VIEIRA
 MATOS
 SILVA:66080185253 Assinado de forma digital por FRANKNILVA VIEIRA MATOS SILVA:66080185253

APROVO O PRESENTE PROJETO BASICO EM
 1/1



COMPOSIÇÕES

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO 001 ADMINISTRAÇÃO DE OBRA						
SINAPI	90779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	38	130,47	0,00
SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	38	97,17	0,00
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	38	28,01	0,00
SINAPI	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	38	20,13	0,00
COMPOSIÇÃO 002 MOBILIZAÇÃO DE ESQUIPAMENTOS						
SINAPI	88297	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	25,48	0,00
SINAPI-I	37762	CAVALO MECANICO TRACAO 4X2, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CAPACIDADE MAXIMA DE TRACAO *36000* KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS *3,56* M, POTENCIA *286* CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI SEMIRREBOQUE)	UN	0,02470996	695.285,04	0,00
COMPOSIÇÃO 003 FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO DE ESTACAS(PILAR) METÁLICAS EM PERFIL 1TR-68						
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16	20,44	0,00
SINAPI	88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16	26,26	0,00
SICRO3	M2204	Trilho TR 68, aço carbono com 12 m de comprimento	t	1	7.991,15	0,00
SINAPI-I	1	ACETILENO (RECARGA DE GAS ACETILENO PARA CILINDRO DE CONJUNTO OXICORTE GRANDE) NAO INCLUI TROCA/MANUTENCAO DO CILINDRO	KG	0,1	83,33	0,00
SINAPI-I	1332	CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 3/8" (9,53 MM) 74,69 KG/M2	KG	0,5	9,08	0,00
SINAPI-I	3346	LOCACAO DE GRUPO GERADOR *80 A 125* KVA, MOTOR DIESEL, REBOCAVEL, ACIONAMENTO MANUAL	H	0,6	19,35	0,00
ORSE	4812	BATE ESTACA-MARTELO ATE 3,0T DIESEL 160 HP TORRE 15 M MAGAN IM 1520 B5	UN	1	131,84	0,00
SINAPI-I	40403	MAQUINA TRANSFORMADORA MONOFASICA PARA SOLDA ELETRICA, TENSAO DE 220 V, FREQUENCIA DE 60 HZ, FAIXA DE CORRENTE ENTRE 80 A (+/- 10 A) E 250 A, POTENCIA ENTRE 14,00 KVA E 15,0 KVA, CICLO DE TRABALHO ENTRE 10% E 20% A 250 A	UN	1	904,35	0,00
COMPOSIÇÃO 004 LIMPEZA FINAL DA OBRA						
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	20,44	0,00

03/05/2024

Data

Responsável Técnico: FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS

CREA/CAU:

FRANKNILVA VIEIRA MATOS
 SILVA:66080185253
 Assinado de forma digital por FRANKNILVA VIEIRA MATOS SILVA:66080185253

Processo N° 03080808
 Fis N° 084
 Visto e

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS/MA
 OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTES NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS/MA
 REFERÊNCIA: SINAPI DEZ/2023 COM DESONERAÇÃO E ORSE DEZ/2023
 BDI: 29,77%
 Contrato de Repasse MIDR 855544/2023 - Operação 1092442-38
 LOCAL: ESPERANTINÓPOLIS/MA

ENCARGOS SOCIAIS: 85,68%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT TOTAL	REFERENCIA SINAPI E SICRO	CÓD. DO SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL	% DO SUBITEM	% DO SUBITEM ACUMULADO	CLASSIFICAÇÃO
4.2.1	Fornecimento e cravação de estacas(pilar) metálicas em perfil ITR 68	t	37,81	COMPOSIÇÃO AUXILIAR		9.799,02	12.716,19	480.799,14	37,92%	37,92%	A
4.3.1	Fornecimento e montagem de estruturas metálicas soldadas em trilho TR 68 para o tabuleiro e guarda-corpo/alas (em toneladas)	t	37,36	COMPOSIÇÃO AUXILIAR		9.799,02	12.716,19	475.076,86	37,47%	75,38%	A
4.2.2	Fornecimento e montagem de estruturas metálicas soldadas em trilho TR 68 e chapa de aço para vigas beirões e alas (em toneladas)	t	11,44	COMPOSIÇÃO AUXILIAR		9.799,02	12.716,19	145.473,21	11,47%	86,85%	B
4.4.1	Concreto cíclico fck=10mpa 30% pedra de mão inclusive lançamento	m³	122,84	SINAPI	102487	546,95	709,78	87.189,38	6,88%	93,73%	B
4.2.4	Concretagem de pilares, fck = 25 mpa, com uso de baldes - lançamento, adensamento e acabamento. af. 02/2022	m³	18,84	SINAPI	103669	955,00	1.239,30	23.348,41	1,84%	95,57%	C
4.3.3	Concretagem de lajes com concreto usinado bombeável, FCK 20 MPA, lançado com bomba lança - lançamento, adensamento e acabamento	m³	23,04	SINAPI	99439	697,62	905,30	20.858,11	1,64%	97,22%	C
4.1.3	Reaterro manual apiloado com soquete af. 10/2017	m³	230,40	SINAPI	93382	24,23	31,44	7.243,78	0,57%	97,79%	C
4.4.2	Fabricação, montagem e desmontagem de forma para	m²	135,80	SINAPI	100341	39,49	51,25	6.959,75	0,55%	98,34%	C
4.2.3	Fornecimento e instalação de tela aço soldada nervurada CA-60, Q 92, malha 15x15cm, ferro 4,2mm (1,48 kg/m²), painel 2,45x6,0m, Telcos ou similar	m²	156,00	ORSE	3637	21,22	27,54	4.296,24	0,34%	98,68%	C
4.3.2	Fornecimento e instalação de tela aço soldada nervurada CA-60, Q 92, malha 15x15cm, ferro 4,2mm (1,48 kg/m²), painel 2,45x6,0m, Telcos ou similar	m²	126,72	ORSE	3637	21,22	27,54	3.469,87	0,28%	98,95%	C
4.5.2	Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 2 demtos, incluído fundo preparador. af_05/2021	m²	115,20	SINAPI	102491	21,02	27,28	3.142,66	0,25%	99,20%	C
4.4.4	Tubo de aço galvanizado com costura, classe média, dn 50 (2)	m	24,00	SINAPI	94462	97,16	126,08	3.025,92	0,24%	99,44%	C
4.5.3	Limpeza final da obra	m²	96,00	COMPOSIÇÃO		20,44	26,52	2.545,92	0,20%	99,64%	C
4.5.1	Pintura com tinta acrílica de acabamento pulverizada sobre	m²	88,64	SINAPI	100753	21,70	28,16	2.496,10	0,20%	99,83%	C
4.1.2	Fixação mecan. campo aberto em terra encosto rocha are 4m	m³	230,40	SINAPI	101114	4,08	5,29	1.218,82	0,10%	99,93%	C
4.1.1	Limpeza manual de vegetação em terreno com	m²	115,20	SINAPI	98524	2,98	3,87	445,82	0,04%	99,97%	C
4.4.3	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada.	m³	13,64	SINAPI	93382	24,23	31,44	428,84	0,03%	100,00%	C

TOTAL C								1.268.038,83		
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES							23.449,18		
1.1	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. af. 03/2022 ps	m²	18,00	SINAPI	103689	313,22	406,47	7.316,46		
1.2	Barracão aberto para apoio à produção (carpintaria, central de armação, oficina, etc.) / tesouras, telha 4mm, piso em concreto desarmado.	m²	24,00	ORSE	11703	180,73	234,53	5.628,72		
1.3	Grupo de soldagem com gerador a diesel 60 cv para solda elétrica, sobre 04 rodas, com motor 4 cilindros 600 a materiais na operação. af. 02/2016	H	160,00	SINAPI	83763	50,59	65,65	10.504,00		
TOTAL A								23.449,18		
2.0	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA							81.596,58		
2.1	Administração de obra	mês	6,00	COMPOSIÇÃO AUXILIAR		10.479,84	13.599,43	81.596,58		
3.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO							22.460,41		
3.1	Mobilização e desmobilização de equipamentos	und	1,00	COMPOSIÇÃO AUXILIAR		17.307,86	22.460,41	22.460,41		
TOTAL B								104.056,99		
TOTAL GERAL								1.395.545,00		

Importa o seguinte orçamento em: 1.395.545,00 em milhão, trezentos e noventa e cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais

FRANKNILVA VIEIRA MATOS Assinado de forma digital por
 SILVA66080185253
 SILVA66080185253

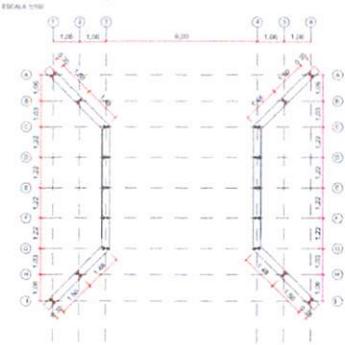
Esperantinópolis/MA, 28 de fevereiro de 2024

Responsável Técnico

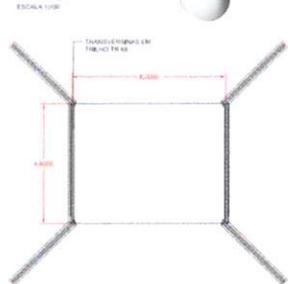
Nome:
 CRLA:

Clitor
 APROVO O PRESENTE
 PROJETO BASICO EM
 / /

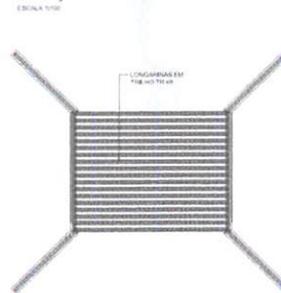
PLANTA LOCAÇÃO DAS ESTACAS



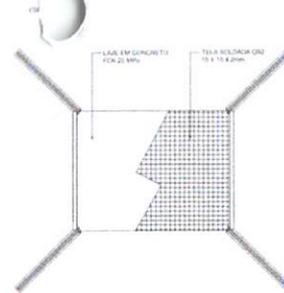
LOCAÇÃO DAS TRANSVERSAIS



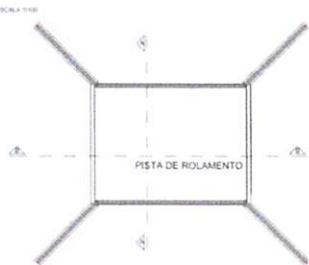
LOCAÇÃO DAS LONGARINAS



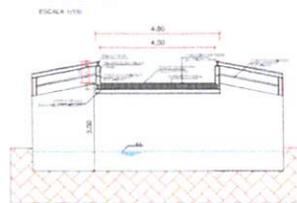
PLANTA DA LAJE



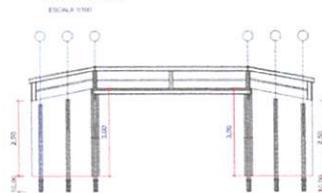
PLANTA BAIXA



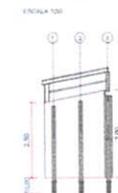
CORTE AA



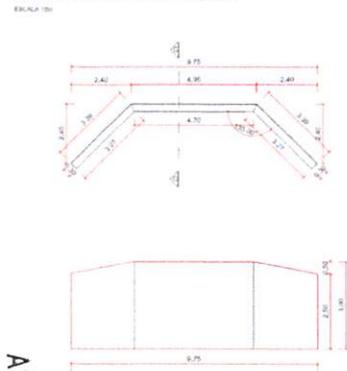
CORTE BB



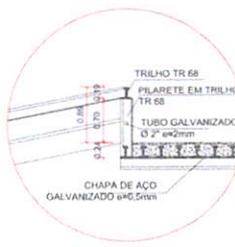
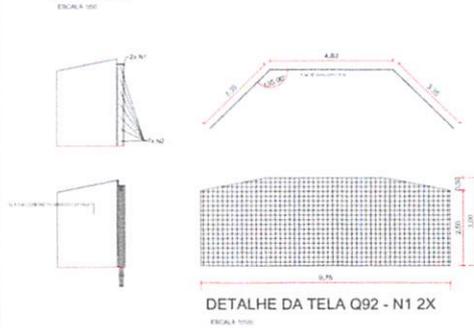
CORTE CC



PLANTA DE FORMA DAS ALAS



ARMAÇÃO



TRILHO TR 68 67,52 Kg/m

DETALHE 1

MAPA MARANHÃO - BRASIL



MAPA ESPERANTINÓPOLIS - MA



MAPA DE LOCALIZAÇÃO DAS PONTES



LISTA DE MATERIAS						
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	APLICAÇÃO	MAT/PRM	PREÇO (R\$)	PREÇO (R\$)
					UNIT	TOTAL
1	10	TR-68 - 13,0 m (67,58 kg/m)	ESTACAS	ASTMA-750	817,76	8.177,60
2	4	TR-68 - 3,30m (67,58 kg/m)	ALAS	ASTMA-750	228,80	915,52
3	6	TR-68 - 4,80 m (67,58 kg/m)	TRANSVERSAIS	ASTMA-750	324,10	1.964,58
4	8	TR-68 - 6,0 m (67,58 kg/m)	LONGARINAS	ASTMA-750	405,12	3.240,96
5	6	TR-68 - 8,80 m (67,58 kg/m)	PILARETES	ASTMA-750	54,02	324,10
6	1	TR-68 - 12,0 m (67,58 kg/m)	GUARDA-CORPO	ASTMA-750	810,24	810,24
7	4	TR-68 - 3,30 m (67,58 kg/m)	GUARDA-CORPO	ASTMA-750	228,80	915,52
8	6	TUBO Ø 2" - 2,3m	GUARDA-CORPO GALVANIZADO		9,98	59,78
9	12	PLACAS 140 x 140 x 8 mm (SAB TALCO)	PLACAS			
10	13	30 TALA DE ALCANTARA 25 cm	ESTACAS	SAB 1000		
11	14	17 CHAPA Ø 5mm - 14 (3 kg/m²)	LAJE	GALVANIZADA	9,20	115,60
12	15	8 CHAPA DE COCHA Ø 20mm	ALAS	CA-55	44,42	355,40
13	16	20,30 TELA SOLDADA Q92 - 1,48 kg/m²	ALAS	CA-60	1,48	29,60
14	17	20,30 TELA SOLDADA Q92 - 1,48 kg/m²	LAJE	CA-60	1,10	21,98
TOTAL AÇO (T)						20,88
CONCRETO URBANADO (M³)						58,47
CONCRETO CICLOTRONADO (M³)						2,25
FORMA (M²)						33,88

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	
1. MATERIAIS: ENTREGUES EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 12218-1, 12218-2, 12218-3, 12218-4, 12218-5, 12218-6, 12218-7, 12218-8, 12218-9, 12218-10, 12218-11, 12218-12, 12218-13, 12218-14, 12218-15, 12218-16, 12218-17, 12218-18, 12218-19, 12218-20, 12218-21, 12218-22, 12218-23, 12218-24, 12218-25, 12218-26, 12218-27, 12218-28, 12218-29, 12218-30, 12218-31, 12218-32, 12218-33, 12218-34, 12218-35, 12218-36, 12218-37, 12218-38, 12218-39, 12218-40, 12218-41, 12218-42, 12218-43, 12218-44, 12218-45, 12218-46, 12218-47, 12218-48, 12218-49, 12218-50, 12218-51, 12218-52, 12218-53, 12218-54, 12218-55, 12218-56, 12218-57, 12218-58, 12218-59, 12218-60, 12218-61, 12218-62, 12218-63, 12218-64, 12218-65, 12218-66, 12218-67, 12218-68, 12218-69, 12218-70, 12218-71, 12218-72, 12218-73, 12218-74, 12218-75, 12218-76, 12218-77, 12218-78, 12218-79, 12218-80, 12218-81, 12218-82, 12218-83, 12218-84, 12218-85, 12218-86, 12218-87, 12218-88, 12218-89, 12218-90, 12218-91, 12218-92, 12218-93, 12218-94, 12218-95, 12218-96, 12218-97, 12218-98, 12218-99, 12218-100.	

FRANKNILVA VIEIRA MATOS
Assinado de forma digital por FRANKNILVA VIEIRA MATOS
3
SILVA-6608018525

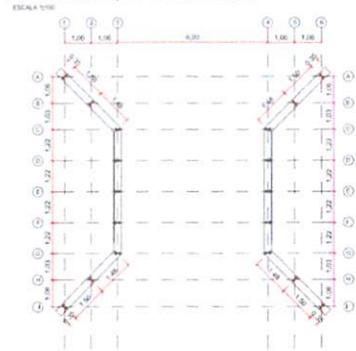
ESPERANTINÓPOLIS	
TÍTULO:	PONTE NO POVOADO BELA VISTA - EXTENSÃO 6,00m
CONTIÚO:	PLANTA BAIXA, CORTES, ELEVAÇÕES DETALHES
ESCALA:	1:50
DATA:	JUN/2023
DESENHO:	FRANKNILVA VIEIRA
PROJETO:	FRANKNILVA VIEIRA

APROVO O PRESENTE PROJETO BÁSICO EM

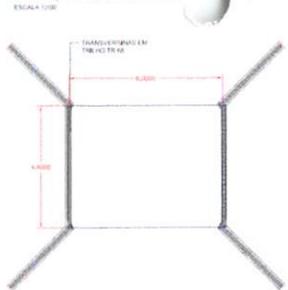
Handwritten signature

Processo Nº 085/2023
Fis Nº 085/2023
Visto

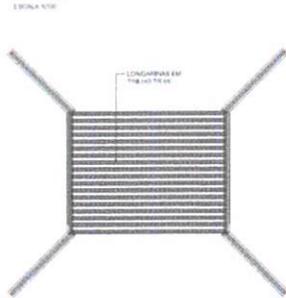
PLANTA LOCAÇÃO DAS ESTACAS



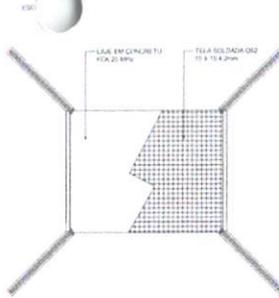
LOCAÇÃO DAS TRANSVERSAIS



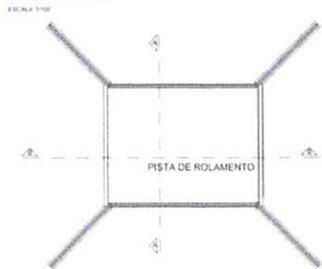
LOCAÇÃO DAS LONGARINAS



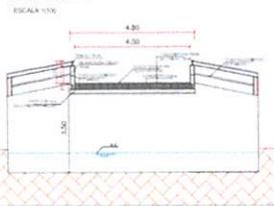
PLANTA DA LAJE



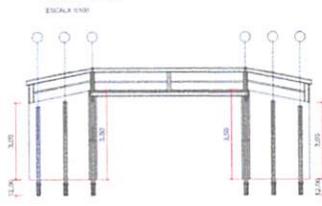
PLANTA BAIXA



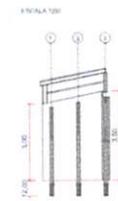
CORTE AA



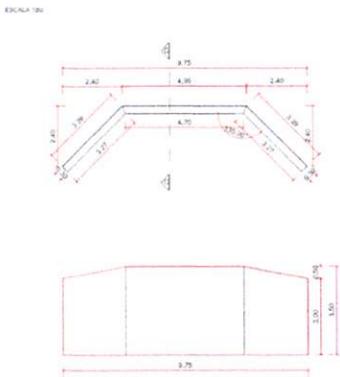
CORTE BB



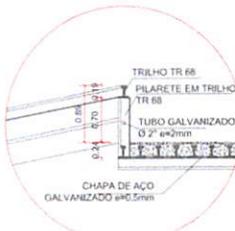
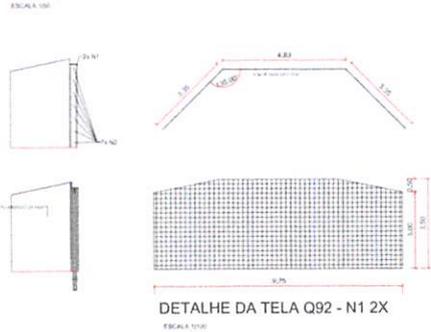
CORTE CC



PLANTA DE FORMA DAS ALAS



ARMAÇÃO



TRILHO TR 68 67.52 Kg/m

DETALHE 1

MAPA MARANHÃO - BRASIL



MAPA ESPERANTINOPOLIS - MA



MAPA DE LOCALIZAÇÃO DAS PONTES



LISTA DE MATERIAIS						
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	APLICAÇÃO	MATERIAL	UNID.	PREÇO UNIT. TOTAL
1	10	TR.68 - 15,0 m de 68 kg/m	ESTACAS	ASTM A 719	#####	10 128,50
2	4	TR.68 - 3,50 m de 68 kg/m	ALAS	ASTM A 719	238,81	915,57
6	8	TR.68 - 4,80 m de 68 kg/m	TRANSVERSAIS	ASTM A 719	324,10	1.944,88
7	18	TR.68 - 6,0 m de 68 kg/m	LONGARINAS	ASTM A 719	405,52	7.300,36
8	8	TR.68 - 0,80 m de 68 kg/m	PILARETES	ASTM A 719	54,22	324,10
8	1	TR.68 - 12,0 m de 68 kg/m	GUARDA CORPO	ASTM A 719	810,24	810,24
10	4	TR.68 - 2,50 m de 68 kg/m	GUARDA CORPO	ASTM A 719	228,78	915,57
11	6	TUBO Ø 2" - 3,00m	GUARDA CORPO	GALVANIZADO	9,36	56,78
12		APARELHO DE APOIO METALICO	PLAQUE			
13	20	TALA DE JUNÇÃO 25 cm	ESTACAS	BAE 1500	6,10	118,80
14	17	CHAPA 3,00m - 4,0 kg/m	LAJE	GALVANIZADA	44,43	355,40
15	8	BARRA REDONDA Ø 25mm	ALAS	CA-50	1,48	39,70
16	20	TELA SOLDADA Ø 11,48 kg/m	ALAS	CA-50	1,10	21,80
17	20	TELA SOLDADA Ø 11,48 kg/m	LAJE	CA-50	1,10	21,80
TOTAL ACÓTI						2233
CONCRETO USIMADO (M³)						18,47
CONCRETO C/C (DNCO) (M³)						36,74
FORMA (M²)						33,85

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	
1) PONTE EM TREM DE VAS TRANS CORRENTEIS COM CRIBELIMBIA E PARAFUSOS EM TUBO.	2) OBRAS DE ARTE EM CONCRETO COM ARMADURA EM AÇO.
3) CLASSIFICAÇÃO DE PROJETO: PROJETO BÁSICO EM FORMA DE PLANTA BAIXA, CORTES, ELEVACIONES E DETALHES.	4) OBRAS DE ARTE EM CONCRETO COM ARMADURA EM AÇO.
5) OBRAS DE ARTE EM CONCRETO COM ARMADURA EM AÇO.	6) OBRAS DE ARTE EM CONCRETO COM ARMADURA EM AÇO.
7) OBRAS DE ARTE EM CONCRETO COM ARMADURA EM AÇO.	8) OBRAS DE ARTE EM CONCRETO COM ARMADURA EM AÇO.
9) OBRAS DE ARTE EM CONCRETO COM ARMADURA EM AÇO.	10) OBRAS DE ARTE EM CONCRETO COM ARMADURA EM AÇO.

FRANKILVA VIEIRA Assinado de forma digital por FRANKILVA VIEIRA MATOS SILVA 66080185253



TÍTULO: PONTE NO POVOADO COROATÁ - EXTENSÃO 6,00m

CONTEÚDO: PLANTA BAIXA, CORTES, ELEVACIONES, DETALHES

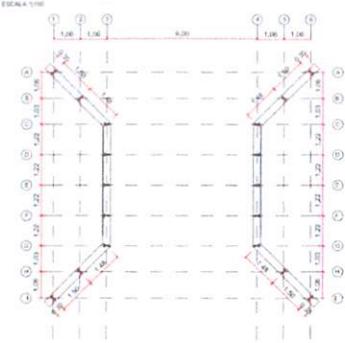
ESCALA	DATA	DESENHO	FRANCA
1:50	JUN/2023	FRANKILVA VIEIRA	1/1

APPROVO O PRESENTE PROJETO BÁSICO EM

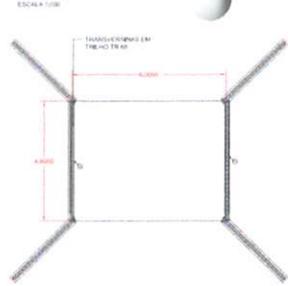
Frankilva

FIG. Nº 086
 MASSASSI 11/08/2023

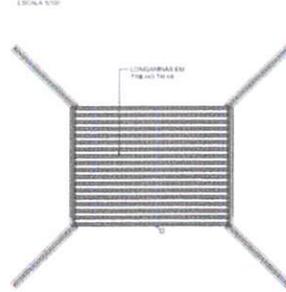
PLANTA LOCAÇÃO DAS ESTACAS



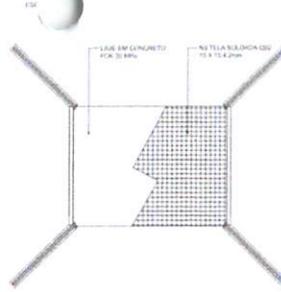
LOCAÇÃO DAS TRANSVERSAIS



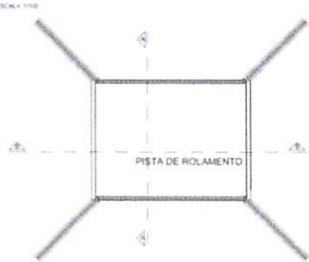
LOCAÇÃO DAS LONGARINAS



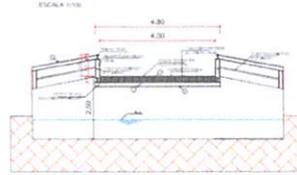
PLANTA DA LAJE



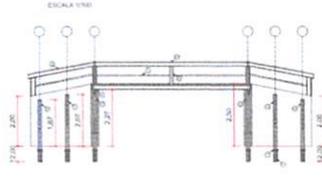
PLANTA BAIXA



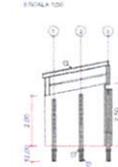
CORTE AA



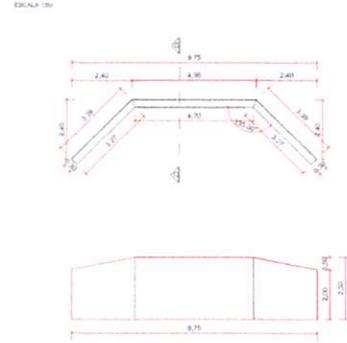
CORTE BB



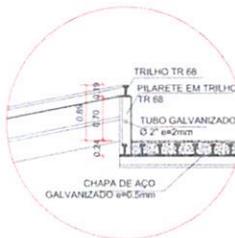
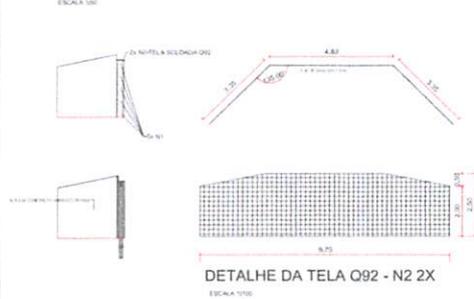
CORTE CC



PLANTA DE FORMA DAS ALAS



ARMAÇÃO



TRILHO TR 68 67.52 Kg/m

DETALHE 1
5 ESCALA

MAPA MARANHÃO - BRASIL

MAPA ESPERANTINÓPOLIS - MA

MAPA DE LOCALIZAÇÃO DAS PONTES



LISTA DE MATERIAS						
ITEM/QUANT	DESCRIÇÃO	APLICAÇÃO	MATERIAL	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	
1	10	TR 68 - 14,0 m (Ø 7,5 kg/m)	ESTACAS	ASTM A159	345,30	3.453,00
2	4	TR 68 - 3,39 m (Ø 7,5 kg/m)	ALAS	ASTM A159	228,89	915,57
3	8	TR 68 - 8,80 m (Ø 7,5 kg/m)	TRANSVERSAIS	ASTM A159	324,10	2.592,80
4	16	TR 68 - 10,0 m (Ø 7,5 kg/m)	LONGARINAS	ASTM A159	420,12	6.721,92
5	8	TR 68 - Ø 80 m (Ø 7,5 kg/m)	PLANO TIPO	ASTM A159	54,02	432,16
6	1	TR 68 - 7,0 m (Ø 7,5 kg/m)	GUARDA CORPO	ASTM A159	810,74	810,74
7	4	TR 68 - 3,39 m (Ø 7,5 kg/m)	GUARDA CORPO	ASTM A159	228,89	915,57
8	8	TUBO Ø 87 - 7,5 m	GUARDA CORPO	GALVANIZADO	9,36	74,88
9	12	APARELHO DE APOIO METALICO	PIELES	-	-	-
10	20	TALA DE JUNÇÃO 20 cm	ESTACAS	EM 1200	-	-
11	17	CHAPA 0,20 m x 4,0 kg/m	TABE	GALVANIZADA	9,80	166,60
12	8	BARRA REDONDA Ø 25mm	ALAS	CA-50	44,41	355,28
13	20	TELA SOLDADA Ø 12 x 125 kg/m²	ALAS	CA-50	1,48	29,60
14	10,8	TELA SOLDADA Ø 12 x 125 kg/m²	LAJE	CA-50	1,70	18,36
TOTAL AÇO (T)					11,88	
CONCRETO USUÁRIO (M³)					16,67	
CONCRETO CICLOPICO (M³)					30,71	
FORMA (M²)					33,88	

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	
1. PONTE EM TUBO DE AÇO COM CONCRETO DAS CANGUEIRAS E PAREDELHOS INTERIORES.	2. CONCRETO EM ESTACA DEBEM SER TIPO C-30 EM TUBO DE AÇO.
3. CLASSE DE AÇO: CA-50.	4. DIMENSÃO DE AÇO: 10,8 m x 10,8 m x 10,8 m.
5. HORMEÇAMENTO EM ESTACA DEBEM SER TIPO C-30 EM TUBO DE AÇO.	6. DIMENSÃO DE AÇO: 10,8 m x 10,8 m x 10,8 m.
7. AS ESTACAS DEBEM SER TIPO C-30 EM TUBO DE AÇO.	8. DIMENSÃO DE AÇO: 10,8 m x 10,8 m x 10,8 m.
9. AS ESTACAS DEBEM SER TIPO C-30 EM TUBO DE AÇO.	10. DIMENSÃO DE AÇO: 10,8 m x 10,8 m x 10,8 m.
11. AS ESTACAS DEBEM SER TIPO C-30 EM TUBO DE AÇO.	12. DIMENSÃO DE AÇO: 10,8 m x 10,8 m x 10,8 m.

FRANKNILVA VIEIRA MATOS SILVA:66080185253 Assinado de forma digital por FRANKNILVA VIEIRA MATOS SILVA:66080185253

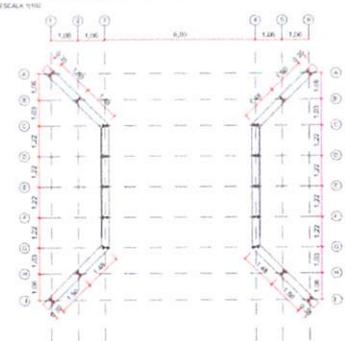


TÍTULO:	PONTE NO POVOADO JIQUIRI - EXTENSÃO 6,00m		
CONTEÚDO:	PLANTA BAIXA, CORTES, ELEVÇÕES DETALHES		
ESCALA:	DATA:	DESENHO:	FRANCHA:
1:50	JUN/2023	FRANKNILVA VIEIRA	1

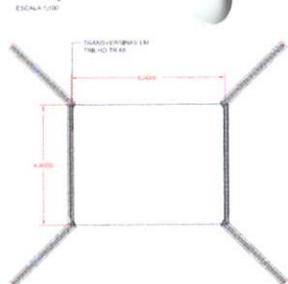
APPROVO O PRESENTE PROJETO BÁSICO EM

Processo Nº 123456789
Fis. Nº 123456789
Visto

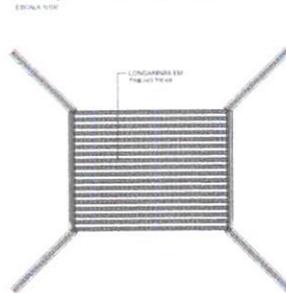
PLANTA LOCAÇÃO DAS ESTACAS



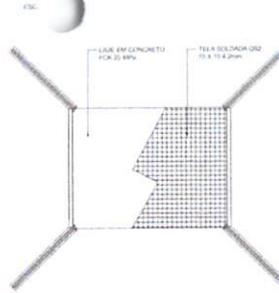
LOCAÇÃO DAS TRANSVERSAIS



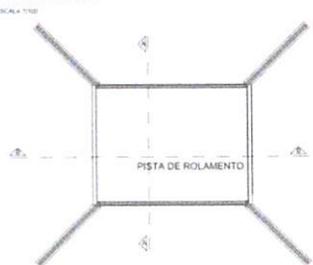
LOCAÇÃO DAS LONGARINAS



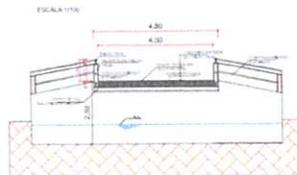
PLANTA DA LAJE



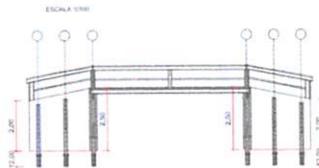
PLANTA BAIXA



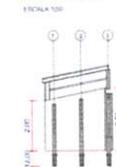
CORTE AA



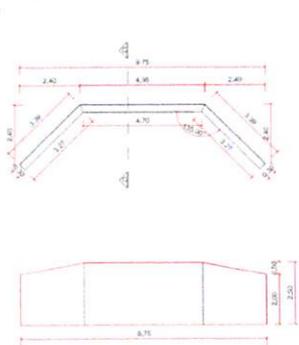
CORTE BB



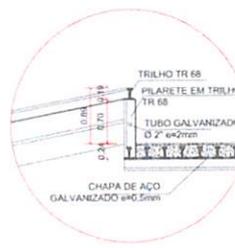
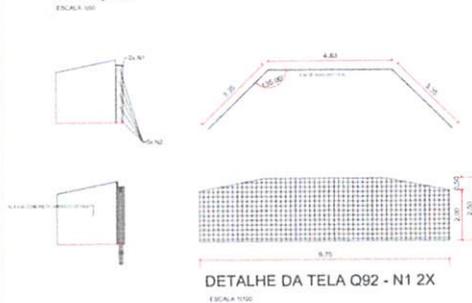
CORTE CC



PLANTA DE FORMA DAS ALAS



ARMAÇÃO



TRILHO TR 68 67,52 Kg/m

DETALHE 1

MAPA MARANHÃO - BRASIL

MAPA ESPERANTINÓPOLIS - MA



MAPA DE LOCALIZAÇÃO DAS PONTES



LISTA DE MATERIAS								
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	APLICAÇÃO	MATERIAL	UNID.	TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	10	TR 68 - 14,0 m (67,58 kg/m)	ESTACAS	ASTM A719	845,28	9.452,80	9,45	
2	4	TR 68 - 12,30 m (67,58 kg/m)	ALAS	ASTM A719	225,60	915,57	0,39	
3	0	TR 68 - 4,80 m (67,58 kg/m)	TRANSVERSAIS	ASTM A719	504,10	1.944,08	1,94	
7	18	TR 68 - 6,0 m (67,58 kg/m)	LONGARINAS	ASTM A719	405,12	7.292,16	7,29	
8	6	TR 68 - 10,80 m (67,58 kg/m)	PILARETES	ASTM A719	54,00	224,10	0,32	
9	1	TR 68 - 12,0 m (67,58 kg/m)	GUARDA CORPO	ASTM A719	810,24	810,24	0,81	
10	4	TR 68 - 3,39 m (67,58 kg/m)	GUARDA CORPO	ASTM A719	225,60	915,57	0,92	
11	6	TUBO Ø 2" - 2,25m	GUARDA CORPO GALVANIZADO	PILARES	9,00	50,78	0,56	
12	20	APARELHO DE APOIO METALICO	ESTACAS	SAE 1030				21,68
14	17	LAJE GALVANIZADA 0,80m	LAJE GALVANIZADA	SAE 1030	8,80	119,60	0,12	
N1	8	CHARRA REDONDA Ø 25mm	ALAS	CA-50	44,43	355,40	0,26	
N2	28,8	TELA SOLDADA Ø12 (1,45 kg/m²)	ALAS	CA-60	1,48	39,50		
N3	28,8	TELA SOLDADA Ø12 (1,45 kg/m²)	LAJE	CA-60	1,10	31,68		
TOTAL AÇO (T)						21,68		
CONCRETO USUADO (M³)						18,47		
CONCRETO CICLOPICO (M³)						36,74		
FORMA (M²)						33,95		

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DIMENSÕES E MATERIAIS DE FABRICAÇÃO DAS ESTACAS E ALAS	1.1. OBRAS DE FERRO E AÇO	1.1.1. OBRAS DE FERRO E AÇO
2. DIMENSÕES E MATERIAIS DE FABRICAÇÃO DAS TRANSVERSAIS E LONGARINAS	2.1. OBRAS DE FERRO E AÇO	2.1.1. OBRAS DE FERRO E AÇO
3. DIMENSÕES E MATERIAIS DE FABRICAÇÃO DAS GUARDAS-CORPO	3.1. OBRAS DE FERRO E AÇO	3.1.1. OBRAS DE FERRO E AÇO
4. DIMENSÕES E MATERIAIS DE FABRICAÇÃO DAS CHARRAS REDONDAS	4.1. OBRAS DE FERRO E AÇO	4.1.1. OBRAS DE FERRO E AÇO
5. DIMENSÕES E MATERIAIS DE FABRICAÇÃO DAS TELAS GALVANIZADAS	5.1. OBRAS DE FERRO E AÇO	5.1.1. OBRAS DE FERRO E AÇO

FRANKNILVA VIEIRA Assinado de forma digital por FRANKNILVA VIEIRA MATOS
MATOS VEIRA MATOS
SILVA-66080185253 SILVA-66080185253

ESPERANTINÓPOLIS

TÍTULO: PONTE NO POVOADO SÃO RAIMUNDO DO JOQUIR - EXTENSÃO 6,00m

CONTEÚDO: PLANTA BAIXA, CORTES, ELEVAÇÕES, DETALHES

ESCALA: 1:50 DATA: JUN/2023 DESENHO: MARCELO CRUZ

APROVO O PRESENTE PROJETO BASICO EM

Alister

Visto
Fis. N.º
Assinado de forma digital por
FRANKNILVA VIEIRA MATOS
SILVA-66080185253

	IMP ENGENHARIA		REVISÃO: <u>isto</u> 001
	RELATÓRIO DE SONDAGEM		PÁGINA: 1/5
	CLIENTE: PREFEITURA DE ESPERANTINÓPOLIS	OBRA: PONTE POVOADO DE JIQUIRÍ	EMISSÃO: 16/02/2024
	LOCAL: POVOADO DE JIQUIRÍ		

1. INTRODUÇÃO

Apresentamos este relatório de prospecção geotécnica e geológica do solo através de sondagem de simples reconhecimento com SPT, executada conforme as versões atuais das seguintes normas da ABNT: NBR 6484, NBR 6502 e NBR 13441.

2. SERVIÇOS EXECUTADOS

Execução de 02 furos de sondagem(ns), com o total de 28,00 m perfurado(s).

3. METODOLOGIA

O processo de perfuração da sondagem inicia-se com emprego do trado concha ou cavadeira até a profundidade de 1m, nos avanços de perfuração subsequentes, intercalados pela realização de ensaio e amostragem, utiliza-se o trado helicoidal até atingir o nível d'água ou quando o avanço da perfuração for inferior a 5 cm após 10 min de operação. A partir de então passa-se ao método de perfuração por circulação d'água. Durante o processo de perfuração utiliza-se a instalação de tubo de revestimento para estabilidade das paredes do furo.

A cada metro de perfuração, a partir de 1 m de profundidade, são colhidas amostras do solo por meio do amostrador-padrão e executado o SPT.

O SPT é realizado apoiando-se, inicialmente, a composição de cravação na profundidade da cota de ensaio e, em seguida, posicionando o martelo sobre a cabeça de bater, anotando-se as penetrações relativas ao avanço estático, caso ocorram, nesses dois estágios iniciais. A cravação do amostrador-padrão se dá através de impactos sucessivos do martelo caindo livremente de uma altura de 75 cm de elevação, anotando-se, separadamente, a quantidade de golpes para a penetração de cada um dos três segmentos de 15 cm do amostrador-padrão. O índice de resistência à penetração N é soma da quantidade de golpes da 2ª e da 3ª sequência de penetração correspondente aos dois últimos segmentos de 15 cm do amostrador-padrão.

As amostras são coletadas do bico do amostrador-padrão e acondicionadas em recipientes herméticos para, através de exames tátil visuais, determinar a classificação do material quanto a sua granulometria, plasticidade, cor e origem.

4. EQUIPAMENTOS UTILIZADOS

- a) torre com roldana, moitão e corda;
- b) tubos de revestimento;
- c) hastes de perfuração/cravação;
- d) trado-concha ou cavadeira manual;
- e) trado helicoidal;
- f) trépano/peça de lavagem;
- g) amostrador-padrão;
- h) cabeça de bater;
- i) martelo padronizado;
- j) baldinho para esgotar o furo;
- k) medidor de nível d'água;
- l) metro de balcão ou trena;
- m) recipientes para amostras;
- n) bomba d'água centrífuga motorizada;
- o) caixa d'água ou tambor com divisória interna para decantação;
- p) ferramentas gerais necessárias para a operação.

5. ANEXOS

- Perfil individual de sondagem;
- Memorial fotográfico;
- Croqui de localização de sondagem.

Travessa da Republica nº69 /Bairro: Diamante
Fone: (98)32610858

RESP. TÉCNICO:


APROVO O PRESENTE
PROJETO BASICO EM
____/____/____

SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO DO SOLO COM SPT - NBR 6484/2020

CLIENTE: PREFEITURA DE ESPERANTINÓPOLIS

OBRA: PONTE DO POVOADO DE JIQUIRI

LOCAL: POVOADO DE JIQUIRI

SONDAGEM À PERCUSSÃO: **SP01**

INÍCIO: 07/02/2024 TÉRMINO: 07/02/2024 COTA:

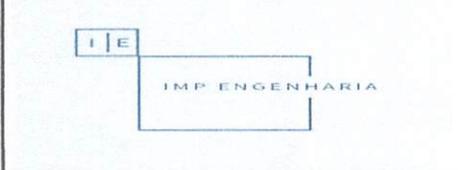
DATUM: COORD. N: E:

GRÁFICO SPT	PROFUNDIDADE (m)	ENSAIO DE PENETRAÇÃO (GOLPES/PENET.)			RESISTÊNCIA À PENETRAÇÃO		INTERPRETAÇÃO GEOLÓGICA	PERFIL GEOLÓGICO	PROFUNDIDADE DA CAMADA (m)	AMOSTRADOR BIPARTIDO: Ø INTERNO = 34.9 mm PESO: 65 Kg Ø EXTERNO = 50.8 mm ALTURA DE QUEDA: 75 cm	NÍVEL D'ÁGUA	AVANÇO
		INI.	FIN.	INI.	FIN.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL						
	0,50	1/15	1/15	1/15	2	2	AT	00	0,50	SILTE-ARENO-ARGILOSO, COM PEDREGULHOS FINOS, FOFO, COR VARIEGADA	4,00	TH
	1,00	2/15	2/15	3/15	4	5		01				
	2,00	2/15	2/15	2/15	4	4		02		AREIA-SILTOSA, POUCO COMPACTA, COR VARIEGADA		
	3,00	2/15	3/15	2/15	5	5		03	3,60			
	4,00	4/15	5/15	5/15	9	10		04		SILTE-ARGILOSO, DE CONSISTÊNCIA RIJA, COR VARIEGADA		
	5,00	5/15	7/15	8/15	12	15		05	5,00			
	6,00	10/15	12/15	15/15	22	27		06				
	7,00	4/15	4/15	5/15	8	9		07		SILTE-ARENO-ARGILOSO, MEDIANAMENTE COMPACTO A COMPACTO, COR CINZA		CA
	8,00	4/15	5/15	5/15	9	10		08				
	9,00	5/15	5/15	6/15	10	11		09	9,00			
	10,00	7/15	7/15	8/15	14	15		10				
	11,00	18/15	22/15	28/10	40	50/25		11		ARGILA-SILTOSA, DE CONSISTÊNCIA RIJA A DURA, COR VARIEGADA		
	12,00	20/15	23/15	27/9	43	50/24		12				
	13,00	22/15	25/15	25/7	47	50/22		13				
14,00	24/15	29/15	21/5	53	50/20		14	14,00	LIMITE DA SONDAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE			

LEGENDAS: 30 cm INICIAIS (red line), 30 cm FINAIS (blue dashed line), TRADO CAVADEIRA - TC, TRADO HELICOIDAL - TH, CIRCULAÇÃO DE ÁGUA - CA, REVESTIMENTO ATERRO - AT, SOLO ALUVIONAR - SA, SOLO COLUVIONAR - SC, SOLO FLUVIAL - SF, SOLO MARINHO - SM, SOLO RESIDUAL - SR

N.A. LEITURAS:
1) 5,80m
2) 4,00m

OBS.: SONDAÇÃO LIMITADA POR NÚMERO DE GOLPES



TRABALHO N°: 18/02/2024	FOLHA: 01/01	RESP.:
ESCALA:	DESENHISTA: IVANILDO JUNIOR	SONDADOR: JEAN CARLOS

APROVO O PRESENTE PROJETO BÁSICO EM
 / /

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO SP01

Processo 0207052024
Fls Nº 091
isto 2



Clitor
APROVO O PRESENTE
PROJETO BASICO EM

SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO DO SOLO COM SPT - NBR 6484/2020

CLIENTE: PREFEITURA DE ESPERANTINÓPOLIS
 OBRA: PONTE DO POVOADO DE JIQUIRI
 LOCAL: POVOADO DE JIQUIRI

SONDAGEM À PERCUSSÃO: **SP02**

INÍCIO: 07/02/2024 TÉRMINO: 07/02/2024 COTA:
 DATUM: COORD. N: E:

GRÁFICO SPT	PROFUNDIDADE (m)	ENSAIO DE PENETRAÇÃO (GOLPES/PENET.)			RESISTÊNCIA A PENETRAÇÃO		INTERPRETAÇÃO GEOLÓGICA	PERFIL GEOLÓGICO	PROFUNDIDADE DA CAMADA (m)	AMOSTRADOR BIPARTIDO: Ø INTERNO = 34.9 mm PESO: 65 Kg Ø EXTERNO = 50.8 mm ALTURA DE QUEDA: 75 cm	NÍVEL D'ÁGUA	AVANÇO
		1	2	3	INI.	FIN.						
	0,05	1	1	1	2	2	AT	01	0,05	ASFALTO		TH
	1,50	2	3	3	5	6	AT	02	1,50	ARGILA-SILTOSA, COM PEDREGULHOS FINOS, DE CONSISTÊNCIA MUITO MOLE, COR VARIEGADA		
	3,40	3	3	3	6	6	-	03	3,40	ARGILA-SILTOSA, DE CONSISTÊNCIA MÉDIA, COR VARIEGADA		
	5,50	2	3	3	5	6	-	04	5,50	SILTE-ARGILOSO, DE CONSISTÊNCIA MÉDIA A RIJA, COR VARIEGADA	4,80	
	6,00	3	4	4	7	8	-	05	6,00	SILTE-ARENO-ARGILOSO, MEDIANAMENTE COMPACTO A COMPACTO, COR VARIEGADA		CA
	7,00	8	10	13	9	11	-	06	7,00			
	8,00	5	5	5	10	10	-	07	8,00			
	9,00	4	6	6	10	12	-	08	9,00			
	10,00	6	6	7	12	13	-	09	10,00			
	11,00	6	7	8	13	15	-	10	11,00			
	12,00	20	25	28	45	53	-	11	12,00	ARGILA-SILTOSA, DE CONSISTÊNCIA RIJA A DURA, COR VARIEGADA		
	13,00	23	27	23	50	50	-	12	13,00			
	14,00	24	29	21	53	50	-	13	14,00			
	15,00	26	30	20	56	50	-	14	15,00	LIMITE DA SONDAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE		

LEGENDAS:
 30 cm INICIAIS 30 cm FINAIS TRADO CAVADEIRA - TC TRADO HELICOIDAL - TH CIRCULAÇÃO DE ÁGUA - CA REVESTIMENTO
 ATERRO - AT SOLO ALUVIONAR - SA SOLO COLUVIONAR - SC SOLO FLUVIAL - SF SOLO MARINHO - SM SOLO RESIDUAL - SR

N.A. LEITURAS:
 1) 5,30m
 2) 4,80m

OBS.: SONDAÇÃO LIMITADA POR NUMERO DE GOLPES

DATA: 18/02/2024	TRABALHO Nº:	FOLHA: 01/01	RESP.:
ESCALA:	DESENHISTA: IVANILDO JUNIOR	SONDADOR: JEAN CARLOS	



APROVO O PRES...
 PROJETO BASICO E

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO SP02



Uilton
APROVO O PRESENTE
PROJETO BASICO EM



IMP ENGENHARIA

Processo Nº 0008052024
Fls 04-24
Revisão 001

RELATÓRIO DE SONDAGEM

CLIENTE: PREFEITURA DE ESPERANTINÓPOLIS
OBRA: PONTE POVOADO DE COROATÁ
LOCAL: POVOADO DE COROATÁ

PÁGINA: 1/5
EMISSÃO: 16/02/2024

1. INTRODUÇÃO

Apresentamos este relatório de prospecção geotécnica e geológica do solo através de sondagem de simples reconhecimento com SPT, executada conforme as versões atuais das seguintes normas da ABNT: NBR 6484, NBR 6502 e NBR 13441.

2. SERVIÇOS EXECUTADOS

Execução de 02 furos de sondagem(ns), com o total de 30,00 m perfurado(s).

3. METODOLOGIA

O processo de perfuração da sondagem inicia-se com emprego do trado concha ou cavadeira até a profundidade de 1m, nos avanços de perfuração subsequentes, intercalados pela realização de ensaio e amostragem, utiliza-se o trado helicoidal até atingir o nível d'água ou quando o avanço da perfuração for inferior a 5 cm após 10 min de operação. A partir de então passa-se ao método de perfuração por circulação d'água. Durante o processo de perfuração utiliza-se a instalação de tubo de revestimento para estabilidade das paredes do furo.

A cada metro de perfuração, a partir de 1 m de profundidade, são colhidas amostras do solo por meio do amostrador-padrão e executado o SPT.

O SPT é realizado apoiando-se, inicialmente, a composição de cravação na profundidade da cota de ensaio e, em seguida, posicionando o martelo sobre a cabeça de bater, anotando-se as penetrações relativas ao avanço estático, caso ocorram, nesses dois estágios iniciais. A cravação do amostrador-padrão se dá através de impactos sucessivos do martelo caindo livremente de uma altura de 75 cm de elevação, anotando-se, separadamente, a quantidade de golpes para a penetração de cada um dos três segmentos de 15 cm do amostrador-padrão. O índice de resistência à penetração N é soma da quantidade de golpes da 2ª e da 3ª sequência de penetração correspondente aos dois últimos segmentos de 15 cm do amostrador-padrão.

As amostras são coletadas do bico do amostrador-padrão e acondicionadas em recipientes herméticos para, através de exames tátil visuais, determinar a classificação do material quanto a sua granulometria, plasticidade, cor e origem.

4. EQUIPAMENTOS UTILIZADOS

- a) torre com roldana, moitão e corda;
- b) tubos de revestimento;
- c) hastes de perfuração/cravação;
- d) trado-concha ou cavadeira manual;
- e) trado helicoidal;
- f) trépano/peça de lavagem;
- g) amostrador-padrão;
- h) cabeça de bater;
- i) martelo padronizado;
- j) baldinho para esgotar o furo;
- k) medidor de nível d'água;
- l) metro de balcão ou trena;
- m) recipientes para amostras;
- n) bomba d'água centrífuga motorizada;
- o) caixa d'água ou tambor com divisória interna para decantação;
- p) ferramentas gerais necessárias para a operação.

5. ANEXOS

- Perfil individual de sondagem;
- Memorial fotográfico;
- Croqui de localização de sondagem.

Travessa da Republica nº69 /Bairro: Diamante
Fone: (98)32610858

RESP. TÉCNICO:

Handwritten signature
Engenheiro Civil
CREA 111940213/MA

Handwritten signature
APROVO O PRESENTE PROJETO BASICO EM
1. /

SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO DO SOLO COM SPT - NBR 6484/2020

020/2024
095

CLIENTE: PREFEITURA DE ESPERANTINÓPOLIS

OBRA: PONTE DO POVOADO DE COROATÁ

LOCAL: POVOADO DE COROATÁ

SONDAGEM À PERCUSSÃO: **SP01**

INÍCIO: 05/05/2024 TÉRMINO: 05/05/2024 COTA:

DATUM: COORD. N: E:

GRÁFICO SPT	PROFUNDIDADE (m)	ENSAIO DE PENETRAÇÃO (GOLPES/PENET.)			RESISTÊNCIA A PENETRAÇÃO		INTERPRETAÇÃO GEOLÓGICA	PERFIL GEOLÓGICO	PROFUNDIDADE DA CAMADA (m)	AMOSTRADOR BIPARTIDO: Ø INTERNO = 34.9 mm PESO: 65 Kg Ø EXTERNO = 50.8 mm ALTURA DE QUEDA: 75 cm	NÍVEL D'ÁGUA	AVANÇO
		1	2	3	INL.	FIN.						
	0.70	1/15	1/15	1/15	2	2	AT	00	0.70	ARGILA-SILTOSA, COM PEDREGULHOS FINOS, DE CONSISTÊNCIA MUITO MOLE A MOLE, COR VARIEGADA	3,50	TH
	1.00	3/15	5/15	5/15	8	10		01				
	2.00	3/15	4/15	4/15	7	8		02		ARGILA-SILTOSA, DE CONSISTÊNCIA MÉDIA A RIJA, COR VARIEGADA		
	3.00	3/15	4/15	3/15	7	7	-	03	3.00			
	4.00	3/15	3/15	3/15	6	6		04				
	5.00	3/15	3/15	4/15	6	7		05		SILTE-ARGILOSO, DE CONSISTÊNCIA MÉDIA, COR VARIEGADA		
	6.00	3/15	4/15	4/15	7	8		06				
	7.00	4/15	5/15	4/15	9	9	-	07				
	8.00	3/15	4/15	4/15	7	8		08	7.54			CA
	9.00	5/15	5/15	4/15	10	9		09				
	10.00	5/15	6/15	6/15	11	12		10		ARGILA-SILTOSA, DE CONSISTÊNCIA DURA, COR VERMELHA		
	11.00	10/15	13/15	12/15	23	25		11				
	12.00	18/15	20/15	30/10	38	50/25		12	11.60			
	13.00	20/15	23/15	27/8	43	50/23		13		ARGILA-SILTOSA, DE CONSISTÊNCIA DURA, COR VARIEGADA		
	14.00	22/15	25/15	25/7	47	50/22		14				
15.00	25/15	30/15	20/5	55	50/20		15	15.00	LIMITE DA SONDAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE			

LEGENDAS:

30 cm INICIAIS 30 cm FINAIS TRADO CAVADEIRA - TC • TRADO HELICOIDAL - TH • CIRCULAÇÃO DE ÁGUA - CA • REVESTIMENTO
 ATERRO - AT • SOLO ALUVIONAR - SA • SOLO COLLUVIONAR - SC • SOLO FLUVIAL - SF • SOLO MARINHO - SM • SOLO RESIDUAL - SR

N.A. LEITURAS:

1) 5,40m
2) 3,50m

OBS.: SONDAÇÃO LIMITADA POR NÚMERO DE GOLPES



DATA: 18/02/2024	TRABALHO Nº:	FOLHA: 01/01	RESP.:
ESCALA:	DESENHISTA: IVANILDO JUNIOR	SONDADOR: JEAN CARLOS	



APROVO O PRESENTE PROJETO BÁSICO EM

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO SP01

Processo 02052024
Fls N° 096
Visto



Wairillo
Wairillo Mesquita Paes Junior
Engenheiro Civil
CREA 11194033/AM

Clitor

APROVO O PRESENTE
PROJETO BASICO EM

1 / 1

Processo Nº 02083000
Visto 082

SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO DO SOLO COM SPT - NBR 6484/2020

CLIENTE: PREFEITURA DE ESPERANTINÓPOLIS

OBRA: PONTE DO POVOADO DE COROATÁ

LOCAL: POVOADO DE COROATÁ

SONDAGEM À PERCUSSÃO: **SP02**

INÍCIO: 05/05/2024 TÉRMINO: 05/05/2024 COTA:

DATUM: COORD. N: E:

GRÁFICO SPT	PROFUNDIDADE (m)	ENSAIO DE PENETRAÇÃO (GOLPES/PENET.)			RESISTÊNCIA À PENETRAÇÃO		INTERPRETAÇÃO GEOLÓGICA	PERFIL GEOLÓGICO	PROFUNDIDADE DA CAMADA (m)	AMOSTRADOR BIPARTIDO: Ø INTERNO = 34,9 mm PESO: 65 Kg Ø EXTERNO = 50,8 mm ALTURA DE QUEDA: 75 cm	NÍVEL D'ÁGUA	AVANÇO
		15	30	45	INL	FIN.						
2	0,00	1	1	1	2	2						TH
6	0,50	2	3	3	5	6						
6	1,00	2	3	3	5	6						
5	1,50	2	2	3	4	5						
6	2,00	2	2	3	4	5						
6	2,50	2	3	3	5	6			3,25			
5	3,00	2	2	3	4	5					3,80	
7	3,50	3	3	4	6	7						
7	4,00	4	3	3	7	6						
10	4,50	3	5	5	8	10						
10	5,00	4	4	5	8	9						
9	5,50	5	5	5	10	10						
24	6,00	9	10	14	19	24						
24	6,50	15	24	26	39	24						
24	7,00	19	25	25	44	22						
24	7,50	20	24	26	44	19						
19	8,00	27	35	15	62	50						
18	8,50	15	15	3	62	18						
	12,00								12,00			
	15,00								15,00			
	16,00											
	17,00											
	18,00											
	19,00											
	20,00											

LEGENDAS: 30 cm INICIAIS 30 cm FINAIS TRADO CAVADEIRA - TC • TRADO HELICOIDAL - TH • CIRCULAÇÃO DE ÁGUA - CA • REVESTIMENTO ATERRO - AT • SOLO ALUVIONAR - SA • SOLO COLUVIONAR - SC • SOLO FLUVIAL - SF • SOLO MARINHO - SM • SOLO RESIDUAL - SR

OBS.: SONDAÇÃO LIMITADA POR NÚMERO DE GOLPES

		DATA: 18/02/2024	TRABALHO Nº:	FOLHA: 01/01	RESP.:
		ESCALA:	DESENHISTA: IVANILDO JUNIOR	SONDADOR: JEAN CARLOS	 Engenheiro Civil CREA 11194033/BA

IMP ENGENHARIA

APROVO O PRESENTE PROJETO BASICO EM

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO SP02



 *Waildo*
Waildo Mesquita Paes Junior
Engenheiro Civil
CREA 111840/EX-AMG
Wilton
APROVO O PRESENTE
PROJETO BASICO EM
____/____/____

	IMP ENGENHARIA	04-24
	RELATÓRIO DE SONDAGEM	REVISÃO: 001
	CLIENTE: PREFEITURA DE ESPERANTINÓPOLIS OBRA: PONTE POVOADO DE BELA VISTA LOCAL: POVOADO DE BELA VISTA	PÁGINA: 1/5 EMISSION: 16/02/2024

1. INTRODUÇÃO

Apresentamos este relatório de prospecção geotécnica e geológica do solo através de sondagem de simples reconhecimento com SPT, executada conforme as versões atuais das seguintes normas da ABNT: NBR 6484, NBR 6502 e NBR 13441.

2. SERVIÇOS EXECUTADOS

Execução de 02 furos de sondagem(ns), com o total de 26,00 m perfurado(s).

3. METODOLOGIA

O processo de perfuração da sondagem inicia-se com emprego do trado concha ou cavadeira até a profundidade de 1m, nos avanços de perfuração subsequentes, intercalados pela realização de ensaio e amostragem, utiliza-se o trado helicoidal até atingir o nível d'água ou quando o avanço da perfuração for inferior a 5 cm após 10 min de operação. A partir de então passa-se ao método de perfuração por circulação d'água. Durante o processo de perfuração utiliza-se a instalação de tubo de revestimento para estabilidade das paredes do furo.

A cada metro de perfuração, a partir de 1 m de profundidade, são colhidas amostras do solo por meio do amostrador-padrão e executado o SPT.

O SPT é realizado apoiando-se, inicialmente, a composição de cravação na profundidade da cota de ensaio e, em seguida, posicionando o martelo sobre a cabeça de bater, anotando-se as penetrações relativas ao avanço estático, caso ocorram, nesses dois estágios iniciais. A cravação do amostrador-padrão se dá através de impactos sucessivos do martelo caindo livremente de uma altura de 75 cm de elevação, anotando-se, separadamente, a quantidade de golpes para a penetração de cada um dos três segmentos de 15 cm do amostrador-padrão. O índice de resistência à penetração N é soma da quantidade de golpes da 2ª e da 3ª sequência de penetração correspondente aos dois últimos segmentos de 15 cm do amostrador-padrão.

As amostras são coletadas do bico do amostrador-padrão e acondicionadas em recipientes herméticos para, através de exames táctil visuais, determinar a classificação do material quanto a sua granulometria, plasticidade, cor e origem.

4. EQUIPAMENTOS UTILIZADOS

- a) torre com roldana, moitão e corda;
- b) tubos de revestimento;
- c) hastes de perfuração/cravação;
- d) trado-concha ou cavadeira manual;
- e) trado helicoidal;
- f) trépano/peça de lavagem;
- g) amostrador-padrão;
- h) cabeça de bater;
- i) martelo padronizado;
- j) baldinho para esgotar o furo;
- k) medidor de nível d'água;
- l) metro de balcão ou trena;
- m) recipientes para amostras;
- n) bomba d'água centrífuga motorizada;
- o) caixa d'água ou tambor com divisória interna para decantação;
- p) ferramentas gerais necessárias para a operação.

5. ANEXOS

- Perfil individual de sondagem;
- Memorial fotográfico;
- Croqui de localização de sondagem.

Travessa da Republica nº69 /Bairro: Diamante
Fone: (98)32610858

RESP. TÉCNICO:


Haroldo
Engenheiro Civil
CREA 1114603/AM

APROVO O PRESENTE PROJETO BASICO EM

SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO DO SOLO COM SPT - NBR 6484/2020

0208053030
100

CLIENTE: PREFEITURA DE ESPERANTINÓPOLIS

OBRA: PONTE DO POVOADO DE BELA VISTA

LOCAL: POVOADO DE BELA VISTA

SONDAGEM À PERCUSSÃO: **SR01**

INÍCIO: 06/02/2024 TÉRMINO: 06/02/2024 COTA:

DATUM: COORD. N: E:

GRÁFICO SPT	PROFUNDIDADE (m)	ENSAIO DE PENETRAÇÃO (GOLPES/PENET.)			RESISTÊNCIA A PENETRAÇÃO		INTERPRETAÇÃO GEOLOGICA	PERFIL GEOLOGICO	PROFUNDIDADE DA CAMADA (m)	AMOSTRADOR BIPARTIDO: Ø INTERNO = 34.9 mm PESO: 65 Kg Ø EXTERNO = 50.8 mm ALTURA DE QUEDA: 75 cm	NIVEL D'ÁGUA	AVANÇO
		1	2	3	INI.	FIN.						
	1,00	1/15	1/15	1/15	2	2	AT	SO	1,20	ARGILA-SILTOSA, COM PEDREGULHOS FINOS, DE CONSISTÊNCIA MUITO MOLE A MOLE, COR VARIEGADA	3,20	TH
	2,00	2/15	2/15	3/15	4	5				ARGILA-SILTOSA, DE CONSISTÊNCIA MÉDIA A RIJA, COR VARIEGADA		
	3,00	3/15	4/15	5/15	7	9						
	4,00	3/15	3/15	9/15	6	12	-		3,20			
	5,00	3/15	3/15	3/15	6	6						
	6,00	3/15	4/15	4/15	7	8						
	7,00	4/15	4/15	4/15	8	8			6,80			
	8,00	4/15	4/15	5/15	8	9	-					
	9,00	5/15	5/15	6/15	10	11						
	10,00	10/15	12/15	14/15	22	26						
	11,00	16/15	20/15	30/9	36	50/24	-		10,00			
	12,00	20/15	22/15	28/8	42	50/23						
	13,00	23/15	25/15	25/8	48	50/23						
14,00	25/15	30/15	20/3	55	50/18	-		13,00				
LIMITE DA SONDAGEM CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE												

LEGENDAS: 30 cm INICIAIS (red line), 30 cm FINAIS (blue dashed line), TRADO CAVADEIRA - TC, TRADO HELICOIDAL - TH, CIRCULAÇÃO DE ÁGUA - CA, REVESTIMENTO - R, ATERRO - AT, SOLO ALUVIONAR - SA, SOLO COLUVIONAR - SC, SOLO FLUVIAL - SF, SOLO MARINHO - SM, SOLO RESIDUAL - SR

N.A. LEITURAS:
1) 4,80m
2) 3,20m

OBS.: SONDAGEM LIMITADA POR NUMERO DE GOLPES



DATA: 18/02/2024	TRABALHO Nº:	FOLHA: 01/01	RESP.:
ESCALA:	DESENHISTA: IVANILDO JUNIOR	SONDADOR: JEAN CARLOS	

Ivanildo Junior
 Engenheiro Civil
 CREA 11194023-0/MA

APROVO O PRESENTE PROJETO BÁSICO EM

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO SP01



 *Havillo*
Miguel Mesquita Paes Junior
Engenheiro Civil
CREA 1118483/BA
Uitom
APROVO O PRESENTE
PROJETO BASICO EM
____/____/____

SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO DO SOLO COM SPT - NBR 6484/2020

Projeto 100805030m
102

CLIENTE: PREFEITURA DE ESPERANTINÓPOLIS

OBRA: PONTE DO POVOADO DE BELA VISTA

LOCAL: POVOADO DE BELA VISTA

SONDAGEM À PERCUSSÃO: **SP02**

INÍCIO: 06/02/2024 TÉRMINO: 06/02/2024 COTA:

DATUM: COORD. N: E:

GRÁFICO SPT	PROFUNDIDADE (m)	ENSAIO DE PENETRAÇÃO (GOLPES/PENET.)			RESISTÊNCIA A PENETRAÇÃO		INTERPRETAÇÃO GEOLÓGICA	PERFIL GEOLÓGICO	PROFUNDIDADE DA CAMADA (m)	AMOSTRADOR BIPARTIDO: Ø INTERNO = 34,9 mm PESO: 65 Kg Ø EXTERNO = 50,8 mm ALTURA DE QUEDA: 75 cm	NÍVEL D'ÁGUA	AVANÇO	
		1	2	3	INI.	FIN.							DESCRIÇÃO DO MATERIAL
	1,00	1/15	1/15	1/15	2	2		3					
	1,20	3/15	3/15	4/15	6	7	AT	○	1,20	ARGILA-SILTOSA, COM PEDREGULHOS FINOS, DE CONSISTÊNCIA MUITO MOLE A MOLE, COR VARIEGADA		TH	
	2,00	3/15	4/15	4/15	7	8		○		ARGILA-SILTOSA, DE CONSISTÊNCIA MÉDIA A RIJA, COR VARIEGADA			
	3,00	4/15	3/15	3/15	7	6	-	○	3,20		3,20		
	4,00	2/15	3/15	2/15	5	5		○					
	5,00	2/15	2/15	3/15	4	5		○		SILTE-ARGILOSO, DE CONSISTÊNCIA MÉDIA, COR VARIEGADA			
	6,00	3/15	3/15	3/15	6	6		○					
	7,00	4/15	6/15	6/15	10	12	-	○	6,80				CA
	8,00	6/15	6/15	7/15	12	13		○		ARGILA-SILTOSA, DE CONSISTÊNCIA DURA, COR VERMELHA			
	9,00	9/15	10/15	11/15	19	21		○					
	10,00	13/15	22/15	28/7	35	50/22	-	○	10,00				
	11,00	18/15	23/15	27/9	41	50/24		○		ARGILA-SILTOSA, DE CONSISTÊNCIA DURA, COR VARIEGADA			
	12,00	20/15	24/15	26/7	44	50/22		○					
13,00	24/15	33/15	17/3	57	50/18	-	○	13,00	LIMITE DA SONDAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE				

LEGENDAS:
 30 cm INICIAIS 30 cm FINAIS TRADO CAVADEIRA - TC • TRADO HELICOIDAL - TH • CIRCULAÇÃO DE ÁGUA - CA • REVESTIMENTO
 ATERRO - AT • SOLO ALUVIONAR - SA • SOLO COLUVIONAR - SC • SOLO FLUVIAL - SF • SOLO MARINHO - SM • SOLO RESIDUAL - SR

N.A. LEITURAS:
 1) 4,80m
 2) 3,20m

OBS.: SONDAÇÃO LIMITADA POR NÚMERO DE GOLPES



DATA: 18/02/2024	TRABALHO Nº:	FOLHA: 01/01	RESP.:
ESCALA:	DESENHISTA: IVANILDO JUNIOR	SONDADOR: JEAN CARLOS	



APROVO O PRESENTE PROJETO BÁSICO EM

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO SP02

Processo Nº 0202520
S Nº 103
Visto




Nairito
Nairito Mesquita Pinheiro Junior
Engenheiro Civil
CREA 11184617-1
APROVO O PRESENTE
PROJETO-BASICO-EM
/ /

	IMP ENGENHARIA	Vist 04-24 <i>r</i>
	RELATÓRIO DE SONDAGEM	REVISÃO: 001
CLIENTE: PREFEITURA DE ESPERANTINÓPOLIS	OBRA: PONTE POVOADO DE SÃO RAIMUNDO	PÁGINA: 1/5
LOCAL: POVOADO DE SAO RAIMUNDO		EMISSÃO: 18/02/2024

1. INTRODUÇÃO

Apresentamos este relatório de prospecção geotécnica e geológica do solo através de sondagem de simples reconhecimento com SPT, executada conforme as versões atuais das seguintes normas da ABNT: NBR 6484, NBR 6502 e NBR 13441.

2. SERVIÇOS EXECUTADOS

Execução de 02 furos de sondagem(ns), com o total de 28,00 m perfurado(s).

3. METODOLOGIA

O processo de perfuração da sondagem inicia-se com emprego do trado concha ou cavadeira até a profundidade de 1m, nos avanços de perfuração subsequentes, intercalados pela realização de ensaio e amostragem, utiliza-se o trado helicoidal até atingir o nível d'água ou quando o avanço da perfuração for inferior a 5 cm após 10 min de operação. A partir de então passa-se ao método de perfuração por circulação d'água. Durante o processo de perfuração utiliza-se a instalação de tubo de revestimento para estabilidade das paredes do furo.

A cada metro de perfuração, a partir de 1 m de profundidade, são colhidas amostras do solo por meio do amostrador-padrão e executado o SPT.

O SPT é realizado apoiando-se, inicialmente, a composição de cravação na profundidade da cota de ensaio e, em seguida, posicionando o martelo sobre a cabeça de bater, anotando-se as penetrações relativas ao avanço estático, caso ocorram, nesses dois estágios iniciais. A cravação do amostrador-padrão se dá através de impactos sucessivos do martelo caindo livremente de uma altura de 75 cm de elevação, anotando-se, separadamente, a quantidade de golpes para a penetração de cada um dos três segmentos de 15 cm do amostrador-padrão. O índice de resistência à penetração N é soma da quantidade de golpes da 2ª e da 3ª sequência de penetração correspondente aos dois últimos segmentos de 15 cm do amostrador-padrão.

As amostras são coletadas do bico do amostrador-padrão e acondicionadas em recipientes herméticos para, através de exames tátil visuais, determinar a classificação do material quanto a sua granulometria, plasticidade, cor e origem.

4. EQUIPAMENTOS UTILIZADOS

- a) torre com roldana, moitão e corda;
- b) tubos de revestimento;
- c) hastes de perfuração/cravação;
- d) trado-concha ou cavadeira manual;
- e) trado helicoidal;
- f) trépano/peça de lavagem;
- g) amostrador-padrão;
- h) cabeça de bater;
- i) martelo padronizado;
- j) baldinho para esgotar o furo;
- k) medidor de nível d'água;
- l) metro de balcão ou trena;
- m) recipientes para amostras;
- n) bomba d'água centrífuga motorizada;
- o) caixa d'água ou tambor com divisória interna para decantação;
- p) ferramentas gerais necessárias para a operação.

5. ANEXOS

- Perfil individual de sondagem;
- Memorial fotográfico;
- Croqui de localização de sondagem.

Travessa da Republica nº69 /Bairro: Diamante Fone: (98)32610858	RESP. TÉCNICO:	<i>Witse</i> APROVO O PRESENTE PROJETO BASICO EM
--	----------------	---

Processo Nº 0208052024
 105

SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO DO SOLO COM SPT - NBR 6484/2020

CLIENTE: PREFEITURA DE ESPERANTINÓPOLIS
 OBRA: PONTE DO POVOADO DE SÃO RAIMUNDO
 LOCAL: POVOADO DE SÃO RAIMUNDO

SONDAGEM À PERCUSSÃO: **SP001**

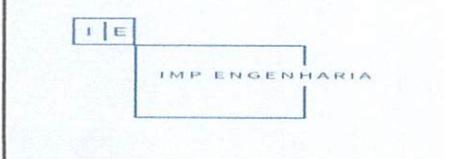
INÍCIO: 08/02/2024 TÉRMINO: 08/02/2024 COTA:
 DATUM: COORD. N: E:

GRÁFICO SPT	PROFUNDIDADE (m)	ENSAIO DE PENETRAÇÃO (GOLPES/PENET.)			RESISTÊNCIA À PENETRAÇÃO		INTERPRETAÇÃO GEOLOGICA	PERFIL GEOLOGICO	PROFUNDIDADE DA CAMADA (m)	AMOSTRADOR BIPARTIDO: Ø INTERNO = 34.9 mm PESO: 65 Kg Ø EXTERNO = 50.8 mm ALTURA DE QUEDA: 75 cm	NÍVEL D'ÁGUA	AVANÇO
		1	2	3	INI.	FIN.						
	1.00	1/15	1/15	1/15	2	2						TH
	1.50	2/15	2/15	4/15	4	6						
	2.00	2/15	3/15	3/15	5	6	AT		2.10			
	2.50	2/15	2/15	3/15	4	5					3.04	
	3.00	4/15	6/15	6/15	10	12						
	3.50	3/15	3/15	4/15	6	7						
	4.00	2/15	3/15	3/15	5	6						
	4.50	3/15	3/15	3/15	6	6			7.00			
	5.00	3/15	4/15	4/15	7	8						
	5.50	4/15	5/15	5/15	9	10						
	6.00	12/15	17/15	25/15	29	42						
	6.50	16/15	20/15	30/15	36	50						
	7.00	18/15	21/15	29/10	39	50/25			11.80			
	7.50	20/15	25/15	25/9	45	50/24						
	8.00	22/15	27/15	23/6	49	50/21			14.00			
8.50	LIMITE DA SONDAGEM CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE											

LEGENDAS: 30 cm INICIAIS (red line), 30 cm FINAIS (blue dashed line), TRADO CAVADEIRA - TC, TRADO HELICOIDAL - TH, CIRCULAÇÃO DE ÁGUA - CA, REVESTIMENTO - R, ATERRO - AT, SOLO ALUVIONAR - SA, SOLO COLUVIONAR - SC, SOLO FLUVIAL - SF, SOLO MARINHO - SM, SOLO RESIDUAL - SR

N.A. LEITURAS:
 1) 4,12m
 2) 3,04m

OBS.: SONDAGEM LIMITADA POR NUMERO DE GOLPES



TRABALHO Nº:	FOLHA:	RESP.:
18/02/2024	01/01	
ESCALA:	DESENHISTA:	SONDADOR:
	IVANILDO JUNIOR	JEAN CARLOS

APROVO O PRESENTE PROJETO BASICO EM
 1 / 1

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO SP01

0208052024
10/6

Visto

e



Cliton
APROVO O PRESENTE
PROJETO BASICO EM

SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO DO SOLO COM SPT - NBR 6484/2020

CLIENTE: PREFEITURA DE ESPERANTINÓPOLIS
 OBRA: PONTE DO POVOADO DE SÃO RAIMUNDO
 LOCAL: POVOADO DE SÃO RAIMUNDO

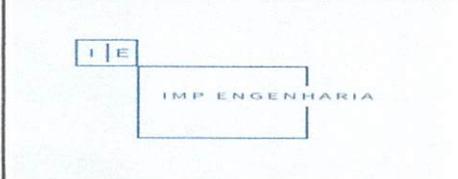
SONDAGEM À PERCUSSÃO: **SP002**

INÍCIO: 08/02/2024 TÉRMINO: 08/02/2024 COTA:
 DATUM: COORD. N: E:

GRÁFICO SPT	PROFUNDIDADE (m)	ENSAIO DE PENETRAÇÃO (GOLPES/PENET.)			RESISTÊNCIA À PENETRAÇÃO		INTERPRETAÇÃO GEOLÓGICA	PERFIL GEOLÓGICO	PROFUNDIDADE DA CAMADA (m)	AMOSTRADOR BIPARTIDO: Ø INTERNO = 34,9 mm PESO: 65 Kg Ø EXTERNO = 50,8 mm ALTURA DE QUEDA: 75 cm	NÍVEL D'ÁGUA	AVANÇO
		1	2	3	INI.	FIN.						
	1,00	1/15	1/15	1/15	2	2	AT	2,60	ARGILA-SILTOSA, DE CONSISTÊNCIA MÉDIA, COR VARIEGADA	3,00	TH	
	1,50	2/15	3/15	3/15	5	6						
	2,00	3/15	4/15	4/15	7	8						
	2,50	3/15	3/15	3/15	6	6						
	3,00	3/15	4/15	5/15	7	9						
	3,50	3/15	4/15	4/15	7	8						
	4,00	3/15	2/15	3/15	5	5						
	4,50	3/15	4/15	4/15	7	8						
	5,00	4/15	4/15	5/15	8	9						
	5,50	4/15	6/15	6/15	10	12						
	6,00	10/15	18/15	23/15	28	41						
	6,50	18/15	23/15	30/15	41	53						
	7,00	20/15	25/15	25/8	45	50/23						
	7,50	22/15	26/15	24/7	48	50/22						
8,00	25/15	30/15	20/4	55	50/19							
8,50												
9,00												
9,50												
10,00												
10,50												
11,00												
11,50												
12,00												
12,50												
13,00												
13,50												
14,00												
14,50												
15,00												
15,50												
16,00												
16,50												
17,00												
17,50												
18,00												
18,50												
19,00												
19,50												
20,00												

LEGENDAS: 30 cm INICIAIS (red line), 30 cm FINAIS (blue dashed line), TRADO CAVADEIRA - TC, TRADO HELICOIDAL - TH, CIRCULAÇÃO DE ÁGUA - CA, REVESTIMENTO - R, ATERRO - AT, SOLO ALUVIONAR - SA, SOLO COLUVIONAR - SC, SOLO FLUVIAL - SF, SOLO MARINHO - SM, SOLO RESIDUAL - SR

N.A. LEITURAS:
 1) 4,00m
 2) 3,00m



OBS.: SONDAGEM LIMITADA POR NUMERO DE GOLPES

DATA: 18/02/2024	TRABALHO N°:	FOLHA: 01/01	RESP.:
ESCALA:	DESENHISTA: IVANILDO JUNIOR	SONDADOR: JEAN CARLOS	

APROVO O PRESENTE PROJETO BASICO EM
 / /

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO SP002

PROCESSO Nº 008032004
108
Visto _____



U. Torres
APROVO O PRESENTE
PROJETO BASICO EM

/



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Dispensa de Licenciamento Ambiental N° 1011996/2024

VALIDADE ATÉ

23/01/2026

PROCESSO SEMA N° 24010039498/2024

E-PROCESSOS N° 132789/2024

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA, com base na Portaria/SEMA nº 123 de 06 de novembro de 2015, dispensa do Licenciamento Ambiental à:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Município De Esperantinópolis - Ma

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS - MA

CPF OU CNPJ:

06.376.669/0001-69

INSCRIÇÃO ESTADUAL

XXX

ENDEREÇO:

RUA GETÚLIO VARGAS, N° S/N CENTRO, CEP: 65750-000

MUNICÍPIO:

Esperantinópolis- MA

CEP:

65.750-000

ATIVIDADE A SER DISPENSADA DO LICENCIAMENTO: CONSTRUÇÃO DE PONTES MISTA

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE (com coordenadas): POV. COROATÁ, JIQUIRI E POV. SÃO RAIMUNDO E BOA VISTA, MUNICÍPIO ESPERANTINOPOLIS- MA, SOB AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS 5° 4'52'33.20"S 44°52'54.69"O.

Obs.: Vide no verso desta dispensa as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

Documento assinado DIGITALMENTE. A sua autenticidade poderá ser verificada no Site da Secretaria (SIGLA), por meio do código 24010039445/2024.

São Luis - MA 05/04/2024



1011943/2024

Pedro Carvalho Chagas

Secretário

Matrícula: 850095-4

Arthur Barros Fonseca Ribeiro

Secretário Adjunto

CPF: 030.443.973-83

OBS.: - AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS;

- Concedido pela SEMA no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 69 da Constituição do Maranhão, e, considerando o disposto no § 2º, art. do 2º, o parágrafo único do art. 8º, e 12º da Resolução do CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, e considerando ainda a Portaria nº 123/2015, que disciplina o procedimento de dispensa de licenciamento ambiental no Estado do Maranhão.

- A dispensa do Licenciamento Ambiental não exige o empreendedor de cumprir a legislação ambiental e normal em vigor;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 24010039498/2024

- 1 - A atividade ou empreendimento deve preencher integralmente os seguintes requisitos:
 - I - Projetar a obra ou empreendimento/atividade considerando as legislações aplicáveis à obra ou empreendimento/atividade e Normas Brasileiras de Referência - NBR's que regulamentam a matéria, em especial as que abordam a armazenagem/destinação dos resíduos sólidos e o tratamento dos efluentes líquidos e gasosos;
 - II - Não interferir em Área de Preservação Permanente – APP (conforme os Art. 3º, incisos II, VII, IX e X; Art. 4º, 7º e 8º da Lei Nº12.651/ 2012 - Novo Código Florestal e Resolução CONAMA nº303/2002).
 - III - Adquirir a Outorga Preventiva ou Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos ou Dispensa de Outorga no órgão ambiental competente, quando for o caso.
 - IV - A destinação final de resíduos sólidos, o lançamento de efluentes e a geração de emissões atmosféricas, ruídos e radiações não ionizantes deverão atender aos padrões estabelecidos na legislação ambiental vigente.
 - V - O transporte, beneficiamento, comércio, consumo e armazenamento de produtos florestais de origem nativa (matérias-primas provenientes da exploração de florestas ou outras formas de vegetação nativa) deverão ser realizados mediante licença eletrônica obrigatória (Documento de Origem Florestal - DOF) de acordo com a legislação ambiental vigente.
 - VI - Realizar a inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR, em se tratando de imóvel rural.
 - VII - Cumprir a legislação ambiental e normas em vigor.
- 2 - A DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.
- 3 - Fica o Empreendedor ciente de que o não cumprimento destas exigências, assim como todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, por negligência, omissão ou imperícia são de sua inteira responsabilidade.
- 4 - Este Documento poderá ser cassado a qualquer momento por este órgão, se for utilizado para fins ilícitos ou não autorizados, e o infrator poderá ser responsabilizado civil, administrativa e criminalmente, nos termos da lei;
- 5 - Fica o requerente ciente de que a prestação de informações falsas constitui prática de crime e poderá resultar na aplicação das sanções penais cabíveis, nos termos dispostos no Código Penal (Decreto-Lei Nº 2.848/40) e da Lei de Crimes Ambientais (Lei Nº 9.605/98).



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20240763223

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 1103934279
Registro: 1103934279MA

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS-MA
RUA GETULIO VARGAS
Complemento:
Cidade: ESPERANTINÓPOLIS

Bairro: CENTRO
UF: MA

CPF/CNPJ: 06.376.669/0001-69
Nº: 435
CEP: 65750000

Contrato: Não especificado
Valor: R\$ 1.395.545,00
Ação Institucional: Outros

Celebrado em:
Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

SEM DEFINIÇÃO ESTRADA VICINAL

Nº: S/N

Complemento:
Cidade: ESPERANTINÓPOLIS

Bairro: ZONA RURAL
UF: MA

CEP: 65750000

Data de Início: 17/04/2024

Previsão de término: 30/04/2024

Coordenadas Geográficas: -4.875871, -44.881823

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS-MA

CPF/CNPJ: 06.376.669/0001-69

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > ESTRUTURAS > OBRAS DE ARTE > #2.6.1 - DE PONTES	4,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > OBRAS DE ARTE > #2.6.1 - DE PONTES	4,00	un

5. Observações

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

PROJETO E ORÇAMENTO DE CONSTRUÇÃO DE PONTES NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS/MA. CONVÊNIO Nº 95544/2023 - CONTRATO DE REPASSE Nº 1092442-38/2023

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.
- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

FRANKNILVA VIEIRA MATOS
SILVA:66080185253
Assinado de forma digital por FRANKNILVA VIEIRA MATOS SILVA:66080185253

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS - CPF: 660.801.852-53

_____ de _____ de _____
Local data

ALLUSIO CARNEIRO FILHO:25719505334
Assinado de forma digital por ALLUSIO CARNEIRO FILHO:25719505334

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS-MA - CNPJ: 06.376.669/0001-69

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 262,55 Registrada em: 17/04/2024 Valor pago: R\$ 262,55 Nosso Número: 83054537590

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: AAb1y
Impresso em: 17/04/2024 às 16:24:55 por: . ip: 177.156.233.128





CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CNPJ: 06.062.038/0001-75

Avenida dos Holandeses, Quadra 35,
Lote 8, Calhau, São Luis/MA
CEP: 65071-380
Tel: + 55 (98) 2106-8300

COBRANÇA DE A.R.T.

Pagador
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINOPOLIS-MA
CPF/CNPJ
06.376.669/0001-69
Endereço
RUA GETULIO VARGAS, 435
CENTRO - ESPERANTINÓPOLIS - MA - 65750000

Representação numérica: 10490.52267 19000.100842 30545.375955 1 96990000026255

Agência / Código Beneficiário	Número do Documento	Data Emissão	Data Vencimento
0027 / 052261-9	14000008305453759-0	17/04/2024	27/04/2024
Parcela	Valor do Documento		
1/1	R\$ 262,55		

Detalhes da Cobrança

ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA Nº 20240762223 Valor: 262,55

RECIBO DO PAGADOR

Autenticação Mecânica



Banco **104-0**

10490.52267 19000.100842 30545.375955 1 96990000026255

Local de Pagamento						Vencimento	
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LÍQUIDAS ATÉ O VALOR LIMITE.						27/04/2024	
Beneficiário						Agência / Código Beneficiário	
CREA-MA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão						0027 / 052261-9	
Data Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Assinatura	Data Processamento	Nosso Número		
17/04/2024	8305453759	M		17/04/2024	14000008305453759-0		
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(-) Valor do Documento		
		R\$		X	262,55		
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LÍQUIDAS ATÉ O VALOR LIMITE. NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO REFERENTE À COBRANÇA DE A.R.T.						(-) Desconto	
						(-) Outras Deduções / Abatimento	
						(+) Mora / Multa / Juros	
						(+) Outros Acréscimos	
Unidade Beneficiada						(-) Valor Cobrado	
CREA-MA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão 06.062.038/0001-75 Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luis/MA							
Pagador							
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINOPOLIS-MA / Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS-MA 06.376.669/0001-69							
RUA GETULIO VARGAS, 435 CENTRO - ESPERANTINÓPOLIS - MA - 65750000							

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Esperantinópolis - MA, 09 de maio de 2024.

Ao
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA.

Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de obras e engenharia para construção de pontes no município de Esperantinópolis-MA, com recursos provenientes do Contrato de Repasse Nº 955544/2023/MIDR/CAIXA. Solicito informar sobre a existência de Dotação Orçamentária para procedermos à abertura de Processo Licitatório, conforme solicitação constante dos autos do Processo Administrativo nº **0208052024**, no valor de R\$ **1.395.545,00** (um milhão trezentos e noventa e cinco mil quinhentos e quarentas e cinco reais).

Atenciosamente,

ANTONIO CLEITON MAGALHÃES DA SILVA
CPF: 028.137.463-55
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte
Portaria nº 060/2024

SETOR DE CONTABILIDADE

Ao
ANTONIO CLEITON MAGALHÃES DA SILVA
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte
Nesta.

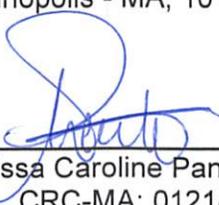
Senhor Secretário,

Venho através deste, informar que o objeto do Processo Licitatório pretendido, que trata da contratação de empresa especializada em serviços de obras e engenharia para construção de pontes no município de Esperantinópolis-MA, com recursos provenientes do Contrato de Repasse Nº 955544/2023/MIDR/CAIXA, está devidamente previsto no orçamento anual do exercício financeiro 2024 desta Prefeitura Municipal, com a seguinte dotação orçamentária:

0212 – Sec. Obras, Habitação e Transporte
26 782 0027 1.068 – Construção e/ou Recuperação de Pontes
4.4.90.51.00 – Obras e instalações

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e consideração.

Esperantinópolis - MA, 10 de maio de 2024.



Larissa Caroline Pantoja Lucena
CRC-MA: 012183/O-2
Contadora do Município



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

Processo Nº 030.8020/21
Fls Nº 115
Visto l

PORTARIA Nº 030/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

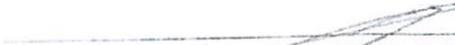
RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **LARISSA CAROLINE PANTOJA LUCENA**, para exercer o cargo em comissão de Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, de desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.


ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 0208052024
Fis Nº 712
Visto e

DECLARAÇÃO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(INCISO I, Art. 16 Lei Complementar nº 101/2000).

OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de obras e engenharia para construção de pontes no município de Esperantinópolis-MA, com recursos provenientes do Contrato de Repasse Nº 955544/2023/MIDR/CAIXA.

Declaro, para os fins legais, com fulcro no art. 16, I da Lei Complementar nº 101/2000, que existem recursos orçamentários e financeiros para o atendimento da despesa de que trata este processo, no valor estimado total de R\$ **1.395.545,00** (um milhão trezentos e noventa e cinco mil quinhentos e quarentas e cinco reais). Que será realizada nos correntes exercícios, constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, nesta última nas seguintes:

0212 – Sec. Obras, Habitação e Transporte
26 782 0027 1.068 – Construção e/ou Recuperação de Pontes
4.4.90.51.00 – Obras e instalações

1. Valor da despesa R\$ **1.395.545,00** (um milhão trezentos e noventa e cinco mil quinhentos e quarentas e cinco reais).

2. O saldo da referida dotação orçamentária é:

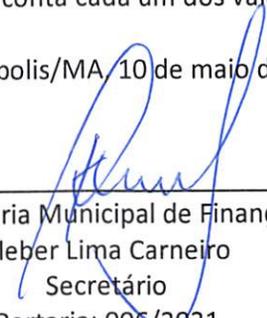
a) R\$ **1.395.545,00** (um milhão trezentos e noventa e cinco mil quinhentos e quarentas e cinco reais), e o impacto estimado do valor total da despesa, representa 1,56% (um virgula cinquenta e seis por cento), do referido saldo existente no corrente exercício.

3. Não haverá impacto orçamentário-financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários financeiros seguintes, por não se tratar de despesa de caráter continuado, devendo ser realizado apenas neste exercício.

4. O pagamento da despesa ocorrerá com recursos financeiros do órgão competente.

5. A metodologia de cálculos levou-se em conta cada um dos valores totalizados no final.

Esperantinópolis/MA, 10 de maio de 2024.



Secretaria Municipal de Finanças
Kleber Lima Carneiro
Secretário
Portaria: 006/2021
CPF: 492.913.603-25



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA N° 006/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **KLEBER LIMA CARNEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



Art. 1º - Nomear o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, para atuar nas licitações da modalidade de Pregão realizadas pela Prefeitura de Esperantinópolis-MA.

PREGOEIRO: Mayane Cristina da Silva Lima Ferreira (Pregoeiro titular)

PREGOEIRO SUPLENTE: Pablo Sussmilch Ferreira da Silva

EQUIPE DE APOIO:

Leiliana de Sousa Carneiro

Stella Bezerra Vieira Rodrigues

Ionete de Abreu dos Santos (Suplente da Equipe de Apoio)

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO DE ESPERANTINÓPOLIS.**

PORTARIA Nº 005/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **KELLVANE FERREIRA SOUSA**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 006/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **KLEBER LIMA CARNEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 007/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **ISA TELMA BERNARDO SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Planejamento e Transparência, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 008/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **JOELSON RIBEIRO BEZERRA**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º - Atuar na função de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde (FMS), conforme a Lei Municipal 608/2020, e observando as atribuições constantes na Lei 4.320/64 art. 61, art. 62, art.63 e art. 64 e na Lei 101/2000, bem como, homologar licitação e assinar contrato e demais legislações pertinentes ao cargo.

Artigo 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 009/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
CNPJ: 06.376.669/0001-69

Processo N° 020202024
Fis N° 130
Visto e
PREFEITURA DE
ESPERANTINÓPOLIS
Desenvolvimento para todos

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa referente à contratação de empresa especializada em serviços de obras e engenharia para construção de pontes no município de Esperantinópolis-MA, com recursos provenientes do Contrato de Repasse N° 955544/2023/MIDR/CAIXA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024.

Esperantinópolis - MA, 10 de maio de 2024.

ANTONIO CLEITON MAGALHÃES DA SILVA
CPF: 028.137.463-55
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte
Portaria nº 060/2024



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
CNPJ: 06.376.669/0001-69



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, ANTONIO CLEITON MAGALHÃES DA SILVA, Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

0212 – Sec. Obras, Habitação e Transporte
26 782 0027 1.068 – Construção e/ou Recuperação de Pontes
4.4.90.51.00 – Obras e instalações

Esperantinópolis - MA, 10 de maio de 2024.

ANTONIO CLEITON MAGALHÃES DA SILVA
CPF: 028.137.463-55
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte
Portaria nº 060/2024



TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
OBRA – LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 0208052024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada em serviços de obras e engenharia para construção de pontes no município de Esperantinópolis-MA, com recursos provenientes do Contrato de Repasse Nº 955544/2023/MIDR/CAIXA.

Item	Descrição	Und	Qtd	V. Unit	V. Total
1	Construção de pontes no município de Esperantinópolis-MA	Sv	1	1.395.545,00	1.395.545,00

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como obra.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. No município de Esperantinópolis /MA viu-se a necessidade da construção de pontes, afim de melhorar a trafegabilidade das estradas vicinais que ligam o município, visando melhorar a infraestrutura local para o deslocamento dos moradores entre os povoados beneficiados, bem como, para um escoamento melhor dos produtos agrícolas que são produzidos e comercializados no município, torna imprescindível a construção destas obras.

2.3. Nossa proposta é melhorar a trafegabilidade, visando logo assim em contribuir com o papel principal de oferecer serviços de qualidade para o município. Tornar essas localidades melhor estruturadas e organizadas, proporcionando às famílias de agricultores os benefícios socioeconômicos mínimos, necessários à fixação do homem no campo.

2.2. O objeto da contratação está previsto no PPA/LDO/LOA.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A construção de pontes no município de Esperantinópolis-MA é necessária para que se mantenha um bom tráfego, possibilitando aos transeuntes o direito de usufruir de vias municipais com infraestrutura adequada.

3.2. A contratação do serviço irá propiciar uma melhor atuação desta Secretaria e melhoria na qualidade do serviço prestado à população.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que



- impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.
- 4.2. A contratação deverá se dar através de concorrência eletrônica.
 - 4.3. Sustentabilidade o município de Esperantinópolis/MA vem adotando processo estruturados que promovam a sustentabilidade, com base em ações ambientalmente corretas, economicamente viáveis e socialmente justas e inclusivas, pautadas na integridade, em busca de um desenvolvimento nacional sustentável. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
 - 4.4. A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.
 - 4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
 - 4.6. Haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
 - 4.7. O objeto a ser contratado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza continuada, havendo a necessidade de prorrogação contratual para além da vigência prevista, caso a execução exceda o prazo expedido em edital.
 - 4.8. A licitante vencedora deverá manter escritório ou local de apoio no município, necessários para fornecer o devido apoio aos contratados para planejamento da execução dos serviços, guarda de materiais e outras atividades que sejam necessárias.
 - 4.9. Fica opcional a realização de avaliação prévia (vistoria) do local de execução dos serviços.
 - 4.10. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
 - 4.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 5.1.1. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias da emissão da ordem de serviço;
 - 5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:



a) As condições de execução são as que consta no memorial descritivo e especificações técnicas constam do projeto básico.

5.1.3. Cronograma de realização da obra é de acordo com o cronograma físico-financeiro.

5.1.4. A elaboração do projeto executivo, será desenvolvido concomitantemente com a execução dos serviços.

5.1.4.1. É de responsabilidade do Contratante a elaboração do Projeto Executivo.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Local no município de Esperantinópolis -MA

5.3. Horário das 07:00hs as 11:00hs e de 13:00hs as 17:00hs

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.3. A proposta deverá ser de acordo com o Projeto Básico.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto,



do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante execução da obra. No decorrer da execução de ajustes envolvendo obras e serviços, o artigo 118 da NLLC exige a manutenção, por parte do contratado, de preposto, aceito pela Administração, no local da execução do objeto. Este preposto terá a responsabilidade de representar o contratado, agindo como interlocutor para, por exemplo, receber questionamentos, resolver incidentes, colher informações, enfim, praticar os atos necessários à satisfação de eventuais necessidades da Administração em relação à execução do contrato.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).



Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o cronograma físico-financeiro.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. O cumprimento de todas as condições e obrigações estabelecidas para a Contratada deverá ser aferido pelo gestor contratual e pelos fiscais designados pela Contratante, em conformidade com as disposições previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo de outros instrumentos de avaliação porventura estabelecidos pelas partes;

7.2.2. As Nota(s) Fiscal(is) ou Fatura(s) dos serviços efetivamente prestados, deverão ser apresentados, até 30 (trinta) dias, no mínimo, antes da data de vencimento, discriminando no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is), o período a que se refere o serviço, o local da prestação do serviço, o número e o objeto do respectivo Contrato;

Do recebimento

7.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).



7.4.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.4.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.4.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).



7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e



7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.



8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;



8.20. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.22. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10 % (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.29.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

8.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente. Em plena validade

8.31. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.32. Apresentação do (s) profissional (is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):



8.32.1. Para o (Engenheiro Civil):

Item	Descrição	Und
4.2.1	Fornecimento e cravação de estacas (pilar) metálicas em perfil 1TR-68	T
4.3.1	Fornecimento e montagem de estruturas metálicas soldadas em trilho TR-68 para o tabuleiro e guarda-corpo/alas (em toneladas)	T
4.2.2	Fornecimento e montagem de estruturas metálicas soldadas em trilho TR-68 e chapa de aço para vigas berços e alas (em toneladas)	T

8.33. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.34. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.35. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Item	Descrição	Und	Quantidade total de projeto	Quantidade mínima exigida (50%)	Peso (%)
4.2.1	Fornecimento e cravação de estacas (pilar) metálicas em perfil 1TR-68	T	37,81	18,90	37,92%
4.3.1	Fornecimento e montagem de estruturas metálicas soldadas em trilho TR-68 para o tabuleiro e guarda-corpo/alas (em toneladas)	T	37,36	18,68	37,47%
4.2.2	Fornecimento e montagem de estruturas metálicas soldadas em trilho TR-68 e chapa de aço para vigas berços e alas (em toneladas)	T	11,44	5,72	11,47%

8.36. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.36.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.36.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.395.545,00 (um milhão trezentos e noventa e cinco mil quinhentos e quarentas e cinco reais), conforme Projeto Básico.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo 0084/2024
Fis Nº 135
Visto e

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

0212 – Sec. Obras, Habitação e Transporte
26 782 0027 1.068 – Construção e/ou Recuperação de Pontes
4.4.90.51.00 – Obras e instalações

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Município de Esperantinópolis/MA, em 13 de maio de 2024.

Clésio Gomes Carneiro
Responsável pela Solicitação de Despesas
Portaria Nº 065/2021



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
CNPJ: 06.376.669/0001-69

Processo N° 02080530024
Fis N° 136
Visto _____
PREFEITURA DE
ESPERANTINÓPOLIS
Desenvolvimento para todos

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

APROVO o Termo de Referência, bem como **AUTORIZO** a realização da licitação para contratação de empresa especializada em serviços de obras e engenharia para construção de pontes no município de Esperantinópolis-MA, com recursos provenientes do Contrato de Repasse N° 955544/2023/MIDR/CAIXA, com observância aos dispositivos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024, de 05/03/2024.

Em: 13/05 2024.

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte
Antônio Cleiton Magalhaes da Silva
Secretário
Portaria: 060/2024



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
CNPJ: 06.376.669/0001-69



AUTORIZAÇÃO

Ao
Agente de Contratação

Na qualidade de Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO à abertura de processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de obras e engenharia para construção de pontes no município de Esperantinópolis-MA, com recursos provenientes do Contrato de Repasse Nº 955544/2023/MIDR/CAIXA, de acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e demais legislações correlatas.

Esperantinópolis/MA, 13 de maio de 2024.

ANTONIO CLEITON MAGALHÃES DA SILVA
CPF: 028.137.463-55
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte
Portaria nº 060/2024



TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
OBRA – LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 0208052024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada em serviços de obras e engenharia para construção de pontes no município de Esperantinópolis-MA, com recursos provenientes do Contrato de Repasse Nº 955544/2023/MIDR/CAIXA.

Item	Descrição	Und	Qtd	V. Unit	V. Total
1	Construção de pontes no município de Esperantinópolis-MA	Sv	1	1.395.545,00	1.395.545,00

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como obra.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. No município de Esperantinópolis /MA viu-se a necessidade da construção de pontes, afim de melhorar a trafegabilidade das estradas vicinais que ligam o município, visando melhorar a infraestrutura local para o deslocamento dos moradores entre os povoados beneficiados, bem como, para um escoamento melhor dos produtos agrícolas que são produzidos e comercializados no município, torna imprescindível a construção destas obras.

2.3. Nossa proposta é melhorar a trafegabilidade, visando logo assim em contribuir com o papel principal de oferecer serviços de qualidade para o município. Tornar essas localidades melhor estruturadas e organizadas, proporcionando às famílias de agricultores os benefícios socioeconômicos mínimos, necessários à fixação do homem no campo.

2.2. O objeto da contratação está previsto no PPA/LDO/LOA.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A construção de pontes no município de Esperantinópolis-MA é necessária para que se mantenha um bom tráfego, possibilitando aos transeuntes o direito de usufruir de vias municipais com infraestrutura adequada.

3.2. A contratação do serviço irá propiciar uma melhor atuação desta Secretaria e melhoria na qualidade do serviço prestado à população.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que



impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

- 4.2. A contratação deverá se dar através de concorrência eletrônica.
- 4.3. Sustentabilidade o município de Esperantinópolis/MA vem adotando processo estruturados que promovam a sustentabilidade, com base em ações ambientalmente corretas, economicamente viáveis e socialmente justas e inclusivas, pautadas na integridade, em busca de um desenvolvimento nacional sustentável. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 4.4. A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.
- 4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.6. Haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- 4.7. O objeto a ser contratado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza continuada, havendo a necessidade de prorrogação contratual para além da vigência prevista, caso a execução exceda o prazo expedido em edital.
- 4.8. A licitante vencedora deverá manter escritório ou local de apoio no município, necessários para fornecer o devido apoio aos contratados para planejamento da execução dos serviços, guarda de materiais e outras atividades que sejam necessárias.
- 4.9. Fica opcional a realização de avaliação prévia (vistoria) do local de execução dos serviços.
- 4.10. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 5.1.1. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias da emissão da ordem de serviço;
 - 5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:



a) As condições de execução são as que consta no memorial descritivo e especificações técnicas constam do projeto básico.

5.1.3. Cronograma de realização da obra é de acordo com o cronograma físico-financeiro.

5.1.4. A elaboração do projeto executivo, será desenvolvido concomitantemente com a execução dos serviços.

5.1.4.1. É de responsabilidade do Contratante a elaboração do Projeto Executivo.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Local no município de Esperantinópolis -MA

5.3. Horário das 07:00hs as 11:00hs e de 13:00hs as 17:00hs

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.3. A proposta deverá ser de acordo com o Projeto Básico.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto,



do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante execução da obra. No decorrer da execução de ajustes envolvendo obras e serviços, o artigo 118 da NLLC exige a manutenção, por parte do contratado, de preposto, aceito pela Administração, no local da execução do objeto. Este preposto terá a responsabilidade de representar o contratado, agindo como interlocutor para, por exemplo, receber questionamentos, resolver incidentes, colher informações, enfim, praticar os atos necessários à satisfação de eventuais necessidades da Administração em relação à execução do contrato.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).



Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o cronograma físico-financeiro.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. O cumprimento de todas as condições e obrigações estabelecidas para a Contratada deverá ser aferido pelo gestor contratual e pelos fiscais designados pela Contratante, em conformidade com as disposições previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo de outros instrumentos de avaliação porventura estabelecidos pelas partes;

7.2.2. As Nota(s) Fiscal(is) ou Fatura(s) dos serviços efetivamente prestados, deverão ser apresentados, até 30 (trinta) dias, no mínimo, antes da data de vencimento, discriminando no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is), o período a que se refere o serviço, o local da prestação do serviço, o número e o objeto do respectivo Contrato;

Do recebimento

7.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma FísicoFinanceiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).



7.4.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.4.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.4.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).



7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e



f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

CrITÉRIOS de aceitabilidade de preços

8.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.



8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;



8.20. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.22. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10 % (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.29.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

8.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente. Em plena validade

8.31. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.32. Apresentação do (s) profissional (is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):



8.32.1. Para o (Engenheiro Civil):

Item	Descrição	Und
4.2.1	Fornecimento e cravação de estacas (pilar) metálicas em perfil 1TR-68	T
4.3.1	Fornecimento e montagem de estruturas metálicas soldadas em trilho TR-68 para o tabuleiro e guarda-corpo/alas (em toneladas)	T
4.2.2	Fornecimento e montagem de estruturas metálicas soldadas em trilho TR-68 e chapa de aço para vigas berços e alas (em toneladas)	T

8.33. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.34. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.35. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Item	Descrição	Und	Quantid ade total de projeto	Quantid ade mínima exigida (50%)	Peso (%)
4.2.1	Fornecimento e cravação de estacas (pilar) metálicas em perfil 1TR-68	T	37,81	18,90	37,92%
4.3.1	Fornecimento e montagem de estruturas metálicas soldadas em trilho TR-68 para o tabuleiro e guarda-corpo/alas (em toneladas)	T	37,36	18,68	37,47%
4.2.2	Fornecimento e montagem de estruturas metálicas soldadas em trilho TR-68 e chapa de aço para vigas berços e alas (em toneladas)	T	11,44	5,72	11,47%

8.36. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.36.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.36.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.395.545,00 (um milhão trezentos e noventa e cinco mil quinhentos e quarentas e cinco reais), conforme Projeto Básico.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

0212 – Sec. Obras, Habitação e Transporte
26 782 0027 1.068 – Construção e/ou Recuperação de Pontes
4.4.90.51.00 – Obras e instalações

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Município de Esperantinópolis/MA, em 13 de maio de 2024.

Clésio Gomes Carneiro
Responsável pela Solicitação de Despesas
Portaria N° 065/2021



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
CNPJ: 06.376.669/0001-69

Processo Nº 0208/2024
Fls Nº 152
PREFEITURA DE **ESPERANTINÓPOLIS**
Desenvolvimento Urbano e Habitação

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

APROVO o Termo de Referência, bem como **AUTORIZO** a realização da licitação para contratação de empresa especializada em serviços de obras e engenharia para construção de pontes no município de Esperantinópolis-MA, com recursos provenientes do Contrato de Repasse Nº 955544/2023/MIDR/CAIXA, com observância aos dispositivos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024, de 05/03/2024.

Em: 13/05 2024.

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte
Antônio Cleiton Magalhaes da Silva
Secretário
Portaria: 060/2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

Processo Nº 034/2024
Fis Nº 154
Visto

PORTARIA Nº 034/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 627/2021 deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores públicos municipais, a seguir relacionados, para desempenhar a função de agente de contratação e sua comissão:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO – Antonio Caitano Lima

SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO-Antonio Kleuber Monteiro de Sousa

SECRETÁRIO – Antonio Kleuber Monteiro de Sousa

MEMBRO – Cristiana Lima Corrêa

SUPLENTE – Stella Bezerra Vieira Rodrigues

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 22 DE JANEIRO DE 2024.


ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS/MA
EXECUTIVO
Volume: 11 - Número: 519 de 22 de Janeiro de 2024
DATA: 22/01/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99988352034
E-mail: diariooficial@esperantinopolis.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

RUA GETÚLIO VARGAS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65750-00

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Esperantinópolis



CPF: ***834003**
Data: 22/01/2024
IP com nº: 192.168.1.87
www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2340

ISSN 2764-7242

SUMÁRIO

EXECUTIVO

- ✦ PORTARIA: N° 031/2024 - EXONERAR OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A SEGUIR RELACIONADOS, PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E SUA COMISSÃO
- ✦ PORTARIA: N° 032/2024 - EXONERAR O PREGOEIRO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, PARA ATUAR NAS LICITAÇÕES DA MODALIDADE DE PREGÃO REALIZADAS PELA PREFEITURA DE ESPERANTINÓPOLIS -MA
- ✦ PORTARIA: N° 033/2024 - EXONERAR OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A SEGUIR RELACIONADOS, PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS -CPL:
- ✦ PORTARIA: N° 034/2024 - NOMEAR OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A SEGUIR RELACIONADOS, PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E SUA COMISSÃO:

- ✦ PORTARIA: N° 035/2024 - NOMEAR O PREGOEIRO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, PARA ATUAR NAS LICITAÇÕES DA MODALIDADE DE PREGÃO REALIZADAS PELA PREFEITURA DE ESPERANTINÓPOLIS -MA
- ✦ PORTARIA: N° 036/2024 - NOMEAR OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A SEGUIR RELACIONADOS, PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS -CPL



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: N° 031/2024

PORTARIA N° 031/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 627/2021 deste Município.

RESOLVE

Art. 1° - Exonerar os servidores públicos municipais, a seguir relacionados, para desempenhar a função de agente de contratação e sua comissão:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO – Antonio Caitano Lima
SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO – Jacinto Vargas Carneiro
SECRETÁRIO – Jacinto Vargas Carneiro
MEMBRO – Cristiana Lima Corrêa
SUPLENTE – Stella Bezerra Vieira Rodrigues

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 22 DE JANEIRO DE 2024.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: N° 032/2024

PORTARIA N° 032/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Art. 1° - Exonerar o Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, para atuar nas licitações da modalidade de Pregão realizadas pela Prefeitura de Esperantinópolis-MA.

PREGOEIRO: Jacinto Vargas Carneiro (Pregoeiro titular)
PREGOEIRO SUPLENTE: Antonio Caitano Lima

EQUIPE DE APOIO:

Cristiana Lima Corrêa

Stella Bezerra Vieira Rodrigues

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 22 DE JANEIRO DE 2024.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO DE ESPERANTINÓPOLIS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: N° 033/2024

PORTARIA N° 033/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Art. 1° - Exonerar os servidores públicos municipais, a seguir relacionados, para compor a Comissão Permanente de Licitação do Município de Esperantinópolis-CPL:

PRESIDENTE – Antonio Caitano Lima
SUPLENTE DO PRESIDENTE – Jacinto Vargas Carneiro
SECRETÁRIO – Jacinto Vargas Carneiro
MEMBRO – Cristiana Lima Corrêa

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 22 DE JANEIRO DE 2024.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: N° 034/2024

PORTARIA N° 034/2024

CPF: ***.834.003-**- Data: 22/01/2024 - IP com n°: 192.168.1.87
Autenticação em: www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2340



O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 627/2021 deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores públicos municipais, a seguir relacionados, para desempenhar a função de agente de contratação e sua comissão:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO – Antonio Caitano Lima

SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO-Antonio Kleuber Monteiro de Sousa

SECRETÁRIO – Antonio Kleuber Monteiro de Sousa

MEMBRO – Cristiana Lima Corrêa

SUPLENTE – Stella Bezerra Vieira Rodrigues

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 22 DE JANEIRO DE 2024.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 035/2024

PORTARIA Nº 035/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, para atuar nas licitações da modalidade de Pregão realizadas pela Prefeitura de Esperantinópolis-MA.

PREGOEIRO: Antonio Kleuber Monteiro de Sousa (Pregoeiro titular)

PREGOEIRO SUPLENTE: Antonio Caitano Lima

EQUIPE DE APOIO:

Cristiana Lima Corrêa

Stella Bezerra Vieira Rodrigues

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 22 DE JANEIRO DE 2024.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO DE ESPERANTINIÓPOLIS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 036/2024

PORTARIA Nº 036/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores públicos municipais, a seguir relacionados, para compor a Comissão Permanente de Licitação do Município de Esperantinópolis-CPL:

PRESIDENTE – Antonio Caitano Lima

SUPLENTE DO PRESIDENTE – Antonio Kleuber Monteiro de Sousa

SECRETÁRIO – Antonio Kleuber Monteiro de Sousa

MEMBRO – Cristiana Lima Corrêa

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 22 DE JANEIRO DE 2024.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS/MA
EXECUTIVO

Volume: 11 - Número: 533 de 12 de Março de 2024
DATA: 12/03/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99988352034
E-mail: diariooficial@esperantinopolis.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

RUA GETÚLIO VARGAS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65750-00

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Esperantinópolis



CPF: ***834003**
Data: 12/03/2024
IP com nº: 192.168.1.87
www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2387

ISSN 2764-7242



SUMÁRIO

EXECUTIVO

- ☒ DECRETO: nº 004/2024 - REGULAMENTA A LEI Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINOPOLIS(MA).
- ☒ DECRETO: nº 005/2024 - DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL A QUE SE REFERE A LEI Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINOPOLIS (MA).
- ☒ DECRETO: nº 006/2024 - DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP - PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINOPOLIS (MA).
- ☒ DECRETO: Nº 007/2024 - COMPETÊNCIA E A ATUAÇÃO DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO, DAS EQUIPES DE APOIO E DAS COMISSÕES DE CONTRATAÇÃO NAS LICITAÇÕES E CONTRATOS NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES DO PODER EXECUTIVO
- ☒ PORTARIA: nº 087/2024 - DESIGNA SERVIDORES E ATRIBUI PERFIS PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL A QUE SE REFERE A LEI Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINOPOLIS (MA).
- ☒ PORTARIA: Nº 088/2024 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.



GABINETE DO PREFEITO - EXECUTIVO - DECRETO: nº 004/2024

Fis. nº 161
Visto

DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024

Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de ESPERANTINOPOLIS(MA).

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal de ESPERANTINOPOLIS (MA).

Art. 2º Tendo em vista o disposto no art. 187 da Lei nº 14.133/2021, adotar -se-á como parâmetro normativo em âmbito municipal, no que couber, os seguintes regulamentos editados pela União:

- a) Decreto nº 10.818/2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública Municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo (art. 20 da Lei nº 14.133/2021);
- b) Decreto nº 11.246/2022, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional (§ 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021);
- c) Decreto nº 11.430/2023, para dispor sobre a exigência, em contratações públicas, de percentual mínimo de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica e sobre a utilização do desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho como critério de desempate em licitações, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional (no art. 25, § 9º, inciso I, e no art. 60, caput, inciso III, da Lei nº 14.133/2021);
- d) Decreto nº 11.461/2023, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica, para alienação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional (art. 31 da Lei nº 14.133/2021);
- e) Decreto nº 11.462/2023, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional (art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133 /2021).
- f) Decreto nº 11.878/2024, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços (art. 79 da Lei nº 14.133/2021);
- g) Decreto nº 7.983/2013, e Instruções Normativas Seges nº 05/2017, 65/2021 e 91/2022, para dispor sobre o procedimento administrativo de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como para obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional (art. 23 da Lei nº 14.133/2021);
- h) Instrução Normativa Seges/ME nº 77/2022, para dispor sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, exceto o disposto em seu art. 7º, §2º;
- i) Instrução Normativa Seges/ME nº 81/2022, para dispor sobre a elaboração do Termo de Referência - TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional;
- j) Instruções Normativas Seges/MPDG nº 05/2017, e Seges/ME nº 75/2021 e 98/2022, para designação e atuação de fiscais e gestores dos contratos, incluindo condições de subcontratação e regras de recebimento provisório e definitivo do objeto;
- k) Instruções Normativas Seges/ME nº 73/2022 e 96/2022, e Seges/MGI nº 02/2023 e 12/2023, para dispor sobre os critérios de julgamento por menor preço ou maior desconto, por maior retorno econômico, técnica e preço, e melhor técnica ou conteúdo artístico, todos na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional;
- § 1º A adoção da regulamentação federal citada acima não obriga o município a utilizar -se das plataformas eletrônicas disponibilizadas pelo Governo Federal, podendo ainda a Administração valer -se de interfaces disponíveis no mercado, ressalvadas as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a utilização do registro cadastral unificado de fornecedores, quando instituído.
- § 2º Na condução de procedimentos licitatórios realizados de forma eletrônica, a interface utilizada pela Prefeitura deve estar integrada ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 175, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- § 3º Nas dispensas de licitação que não envolverem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, a obtenção de propostas poderá ocorrer de forma eletrônica ou não eletrônica, a critério da Administração, sem prejuízo da divulgação a que se refere o §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
- § 4º Em licitações ou em procedimentos de contratação direta de dispensa em função do valor visando à execução de recursos provenientes de transferências voluntárias celebradas com a União, a interface utilizada deve estar integrada à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias, atualmente denominada Transferegov.br, sem prejuízo do disposto no § 2º acima.
- § 5º Como critério de exequibilidade para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, adotar -se-á, na aplicação do disposto no caput do art. 34 da Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, o percentual de 70%.
- § 6º Considerando o disposto no art. 63, II e III, da Lei nº 14.133/2021, a verificação da validade dos documentos de habilitação considerará o dia em que estes forem efetivamente apresentados, e não a data de início da sessão.
- § 7º No caso de o procedimento licitatório ou eventual dispensa eletrônica restarem fracassados, a Administração poderá fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os interessados possam corrigir ou complementar as suas propostas ou os seus documentos de habilitação, retomando-se a sessão com observância da ordem de classificação.
- § 8º Nas contratações decorrentes da Lei nº 14.133/2021, independentemente do objeto, do prazo de vigência, do parcelamento do fornecimento, da existência ou não de obrigações futuras e da forma empregada para selecionar o contratado (processo licitatório, contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação, ou adesão a Ata de Registro de Preços), será possível substituir o instrumento de contrato por instrumentos mais simples sempre que o contrato possuir valor inferior aos limites para a dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II).
- § 9º Nas contratações decorrentes da Lei nº 14.133/2021, independentemente do valor, será possível substituir o instrumento de contrato por instrumentos mais simples sempre que o contrato consistir na compra de bens com entrega imediata e integral e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica.
- § 10. Na adoção da Instrução Normativa Seges/MPDG nº 05/2017 para contratações de serviços contínuos em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração não estará obrigada a adotar a conta-depósito vinculada nem o pagamento pelo fato gerador, podendo adotar outras medidas visando a assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, inclusive as previstas nos incisos I, II e IV do §3º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.
- § 11. Nas contratações para compras ou serviços, em que o Edital e/ou o Termo de Referência não prevejam Instrumento de Medição de Resultado



(IMR) no auxílio à fiscalização, a Administração aguardará a apresentação da Nota Fiscal por parte da empresa, para somente e não iniciar o procedimento de verificação de cumprimento das obrigações pactuadas.

§12. Nas contratações para compras ou serviços em geral, em que o Edital e/ou o Termo de Referência prevejam Instrumento de Medição de Resultado (IMR) no auxílio à fiscalização, bem como nas contratações de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, a Administração iniciará, por conta própria, e idealmente no início de cada mês, o procedimento de verificação de cumprimento das obrigações da empresa contratada, comunicando-lhe o grau de atendimento do IMR e/ou eventuais glosas previamente à emissão da respectiva Nota Fiscal.

§13. Nas contratações de obras ou serviços de engenharia, a Administração iniciará, por conta própria, e idealmente no início de cada etapa de medição, o procedimento de verificação de cumprimento das obrigações da empresa contratada, o qual se iniciará com a solicitação, à empresa, de documento e/ou planilha demonstrando a evolução da execução do objeto.

§14. Até que seja implementada, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a funcionalidade prevista no art. 174, §3º, VI, "d", da Lei nº 14.133/2021, não será obrigatória a elaboração, por parte do Gestor do Contrato, de relatório final com informações específicas sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação, nem sobre eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, sem prejuízo da incorporação de tais informações em outros artefatos, como Estudos Técnicos Preliminares de procedimentos vindouros.

Art. 3º A elaboração do Plano de Contratações Anual seguirá o disposto no Decreto Municipal nº 005/2024.

Art. 4º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar seguirá o disposto no Decreto Municipal nº 006/2024.

Art. 5º Para efeito do disposto no inciso I do §1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerar-se-á como Unidade Gestora cada uma das Secretarias Municipais criadas pela Lei Municipal nº 628/2021 e 657/2023.

Art. 6º Para efeito do disposto no inciso II do §1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerar-se-á como mesmo ramo de atividade a hierarquia de "Classe de Material", constante das Planilhas Catmat e Catserv do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo Federal.

Parágrafo único: Em cada procedimento de contratação direta de dispensa por valor, serão utilizadas sempre as Planilhas Catmat e Catserv mais atualizadas, disponíveis em <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada>.

Art. 7º A análise de riscos nos procedimentos ordinários de escolha do fornecedor mediante licitação, dispensa, inexigibilidade ou adesão a Atas de Registro de Preços seguirá Mapa de Riscos único, a ser divulgado e atualizado pela Administração com periodicidade mínima anual.

§1º A análise de riscos a que se refere o caput não se confunde com a Matriz de Riscos prevista nos art. 6º, XXVII, 22, §§ 2º a 4º, e 133, IV, da Lei nº 14.133/2021, a qual é obrigatória apenas nos casos de obras ou serviços de grande vulto, contratação integrada e contratação semi-integrada.

§2º A análise de riscos atinentes à gestão e fiscalização contratual poderá, a critério da Administração, ser incorporada ao Mapa de Riscos citado no caput, ou constar de documento específico, quando aplicável a contrato(s) com peculiaridade(s) relevante(s).

Art. 8º Os processos licitatórios e contratações autuados e instruídos com indicação expressa de utilização das Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002, e 12.462/2011, e do Decreto nº 7.892/2023, serão por eles regidos, desde que a publicação originária do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023, entendidos assim os avisos de licitação e os atos de autorização ou ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§1º Como regra, os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput serão regidos, durante toda a sua vigência, pela norma que fundamentou a sua contratação, inclusive quanto às alterações, às prorrogações contratuais, e aos contratos decorrentes de adesão.

§2º Ainda na hipótese do §1º acima, as atas de registro de preços firmadas em decorrência da aplicação do disposto no caput poderão ser utilizadas enquanto mantiverem sua validade, inclusive por órgãos participantes ou não participantes, se for o caso.

§3º Os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado nos termos da Orientação Normativa AGU nº 36, como por exemplo os serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto e serviços postais, decorrentes de procedimentos de contratação regidos pelas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 ou 12.462/2011, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.

§4º Os credenciamentos realizados nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024.

§5º Os contratos de aluguel de bens imóveis decorrentes de procedimentos de contratação regidos pelas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 ou 12.462/2011, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2025, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 9º. Considerando o disposto no art. 38, §2º, do Decreto nº 11.462/2023, o art. 4º da Portaria Seges/MGI nº 1.769/2023, e o Item I II do Ofício Circular CAO-PROAD-MP-MA nº 02/2024, é permitida a adesão a Atas de Registro de Preços decorrentes de licitações regidas pelas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 ou 12.462/2011, bem como a autorização de adesão, a outros órgãos públicos, a Atas da Prefeitura regidas pelas normas citadas.

§1º A gestão das autorizações para adesão às Atas de Registro de Preços da Prefeitura poderá, a critério da Administração, ocorrer de forma eletrônica ou não eletrônica.

§2º A intenção de registro de preços (IRP) prevista no art. 9º do Decreto nº 11.462/2023 poderá, a critério da Administração, ser disponibilizada apenas para órgãos e entidades vinculadas à Prefeitura Municipal de ESPERANTINOPOLIS (MA).

§3º A abertura do prazo de oito dias úteis para a intenção de registro de preços (IRP), quando ocorrer, será divulgada no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência da Prefeitura.

§4º A identificação dos órgãos gerenciador, participantes e caronas em âmbito municipal ocorrerá por Unidade Gestora, seguindo-se o disposto no art. 5º deste Decreto.

Art. 10. Após 29 de dezembro de 2023, todos os processos de contratação instaurados em âmbito municipal serão obrigatoriamente regidos pela Lei nº 14.133/2021, ressalvados os processos de adesão a Atas de Registro de Preços decorrentes de licitações regidas pelas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 ou 12.462/2011.

ART 11- Em relação as publicações no âmbito municipal, seguirão o que consta no artigo 176 parágrafo único da lei 14.133/2021.

ART 12. Este decreto revoga o decreto 020/2021.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Esperantinopolis-MA, 05/03/2024



Aluisio Carneiro Filho
Prefeito Municipal

Fis Nº

Visto

763

GABINETE DO PREFEITO - EXECUTIVO - DECRETO: nº 005/2024**DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre a elaboração do Plano de Contratações Anual a que se refere a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de ESPERANTINOPOLIS (MA).

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a elaboração do Plano de Contratações Anual a que se referem os arts. 12, inciso VII e § 1º, e 18, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal da ESPERANTINOPOLIS (MA).

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

- I - **Documento de formalização de demanda** - documento que fundamenta o Plano de Contratações Anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;
- II - **Requisitante** - agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
- III - **autoridade setorial** - agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as necessidades apontadas pelo requisitante, que pode ou não ser o responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizadas no âmbito do departamento, setor, órgão da administração direta, ou da entidade da administração indireta;
- IV - **Setor de contratações** - unidade responsável pela consolidação, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do ente público;
- V - **Autoridade competente** - agente público detentor de mandato eletivo, com responsabilidade de gestão sobre o ente público;
- VI - **Plano de Contratações Anual** - documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

§ 1º A critério do setor requisitante, o documento de formalização da demanda pode ser elaborado em conjunto em área técnica que detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

Art. 3º Até a primeira quinzena de maio de cada exercício, os órgãos e as entidades elaborarão os seus planos de contratações anuais, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.

§ 1º O período de que trata o caput compreenderá a elaboração (até 1º de abril), a consolidação (02 a 30 de abril) e a aprovação (01 a 15 de maio) do Plano de Contratações Anual pelos órgãos e pelas entidades.

Art. 4º Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual:

- I - As informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
- II - As contratações realizadas por meio do regime de adiantamento, ou suprimento de fundos, previsto nos arts. 65 a 69 da Lei nº 4.320/1964;
- III - as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os quais se referem a objetos que envolvam comprometimento da segurança nacional, nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal, grave perturbação da ordem, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública; e
- IV - As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 5º Para elaboração do Plano de Contratações Anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda com as seguintes informações:

- I - Justificativa da necessidade da contratação;
- II - Descrição sucinta do objeto;
 - II - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
- IV - Estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado, o qual ainda não se constituirá na Pesquisa Preliminar de Preços propriamente dita;
- V - Indicação da data pretendida para a contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;
- VI - Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;
- VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e
- VIII - nome da área requisitante com a identificação do responsável.

§ 1º. Os documentos de formalização de demanda devem ser aprovados pelas autoridades setoriais.

§ 2º. Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e as entidades observarão, no mínimo, o nível referente à classe dos materiais ou ao grupo dos serviços e das obras dos Sistemas de Catalogação de Material, de Serviços ou de Obras do Governo federal.

Art. 6º. As informações de que trata o art. 5º serão formalizadas até 1º de abril do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual.

Art. 7º. Encerrado o prazo previsto no art. 6º, o setor de contratações consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:

- I - agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;
- II - adequar e consolidar o Plano de Contratações Anual, observado o disposto no art. 5º; e
- III - elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º O setor de contratações concluirá a consolidação do Plano de Contratações Anual até 30 de abril do ano de sua elaboração e o encaminhará



para aprovação da autoridade competente.

Art. 8º. Até a primeira quinzena de maio do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas.

Processo Nº 0006/2024
Visto

§ 1º A autoridade competente poderá reprová-los ou devolvê-los ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no caput.

§ 2º O Plano de Contratações Anual aprovado pela autoridade competente e suas eventuais versões atualizadas, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do ente público, no prazo de quinze dias, contados da data de sua aprovação, revisão ou alteração.

§ 3º Deverão ficar disponíveis para consulta pública, sítio eletrônico do ente público, todas as versões do documento.

Art. 9º. Durante o ano de sua elaboração, após aprovado, bem como durante o ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual poderá ser revisado e alterado a qualquer tempo, por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, seguindo-se o mesmo rito procedimental previsto nos arts. 5º a 8º quanto às alçadas de autorização.

Art. 10. As demandas constantes do Plano de Contratações Anual serão formalizadas pelo setor requisitante em processo de contratação, o qual deverá conter os artefatos básicos de planejamento da contratação, tais como, conforme o caso, estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, para encaminhamento ao setor de contratações **pelo menos 60 dias antes** da data pretendida para a contratação a que se refere o inciso V do art. 5º.

Parágrafo único. Sempre que um processo de contratação for instaurado no setor requisitante, este deverá verificar se a demanda já foi incluída no Plano de Contratações Anual para que, caso não conste do plano, proceda-se à sua revisão e alteração.

Art. 11. A fase externa do procedimento de contratação cabe ao setor de contratações, e deve ser iniciada, no caso de licitações, pelo **menos 40 dias antes** da data pretendida para a contratação a que se refere o inciso V do art. 5º.

§ 1º No caso de procedimentos de contratação direta, a autorização prevista no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, deve ocorrer **pelo menos uma semana antes** da data pretendida para a contratação a que se refere o inciso V do art. 5º.

§ 1º No caso de adesões a Atas de Registro de Preços a aquiescência formal do órgão gerenciador da Ata, bem como da empresa detentora da Ata, deve ocorrer **pelo menos uma semana antes** da data pretendida para a contratação a que se refere o inciso V do art. 5º.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Esperantinópolis-MA, 05/03/2024

Aluisio Carneiro Filho
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - EXECUTIVO - DECRETO: nº 006/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 006, DE 05 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Prefeitura Municipal de ESPERANTINOPOLIS (MA).

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP no âmbito do Poder Executivo Municipal da ESPERANTINOPOLIS (MA).

Parágrafo primeiro. Para os efeitos deste Decreto, considera-se ETP o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao Termo de Referência ou ao Projeto Básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Parágrafo segundo. A obrigação de elaborar os ETP aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive alugueis e contratações de soluções de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, ressalvado o disposto no art. 2º.

Art. 2º A elaboração dos ETP não é obrigatória nos seguintes casos:

- I - Contratação de obras, serviços, compras e alugueis, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, independentemente da forma de contratação;
- II - Dispensas de licitação previstas nos incisos III, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;
- III - nos processos inicialmente instruídos com base nas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 ou 12.462/2011, nos casos em que não tenha havido tempo hábil para publicação do aviso de licitação ou da autorização ou ratificação da dispensa ou inexigibilidade e até 29/12/2023, desde que o Termo de Referência ou Projeto Básico já tenha sido elaborado até esta data;
- IV - Para órgãos participantes com vinculação administrativa à Prefeitura, quando houver definição prévia da centralização das contratações e planejamento conjunto para a realização de licitação para registro de preços, hipótese em que o ETP ficará a cargo da unidade centralizadora da contratação;
- V - Contratações de soluções que repliquem modelagem reiteradamente adotada em contratos anteriores e recentes do órgão, e considerada satisfatória pela Administração, inclusive se eventualmente se tratar de procedimento de adesão;
- VI - Contratações de baixa complexidade cuja modelagem adotada siga o padrão majoritariamente adotado por outros órgãos

